



FORTALEZA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ANO LXV

FORTALEZA, 03 DE SETEMBRO DE 2019

Nº 16.579

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO Nº 0277/1985 - MAT. 24.087 - Pelo presente contrato de trabalho que entre si celebram, como partes o MUNICÍPIO DE FORTALEZA, aqui neste ato, denominado Empregador(a), representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Deputado Federal Cesar Cals Neto e AURILEDA MARIA DE OLIVEIRA EHRENBERG, brasileiro(a), maior, portador da CTPS nº 002711, série 00014, denominado, Empregado(a), fica certo e ajustado o que se segue estipulado nas cláusulas abaixo, com fundamento no art. 28, do Decreto nº 6263/83. CLÁUSULA 1ª - O(A) Empregado(a) se obriga a prestar, com zelo, eficiência e lealdade, ao empregador(a), a cujos Regulamentos se subordinará a execução do presente contrato, serviços profissionais da função de Agente Administrativo. CLÁUSULA 2ª - A) O(a) Empregador(a) pagará ao empregado(a) o salário mensal de Cr\$ 166.560 (cento e sessenta e seis mil, quinhentos e sessenta cruzeiros) no qual já vai incluído o repouso semanal remunerado. B) O(A) Contratado(a) deverá ministrar aulas da disciplina _____ no _____ no horário que ficar determinado, por mútuo consentimento, percebendo remuneração pelas aulas efetivamente cumpridas no valor de Cr\$ _____ (_____) por aula observando o disposto no art. 318, da CLT. CLÁUSULA 3ª - A carga horária mensal será de 240h podendo estender-se a horas suplementares quando as circunstâncias o exigirem no horário que for estipulado por quem de direito. CLÁUSULA 4ª - Sempre que houver necessidade imperiosa do serviço o Empregado(a) poderá ser transferido para qualquer repartição do município, independentemente de majoração de salário, a menos que da transferência resulte acréscimo de despesas com mudanças, ou com transporte para serviço, tudo de acordo com o art. 470 da CLT. cláusula 5ª - O Empregador(a) poderá descontar do salário do empregado(a) o valor dos danos por ele causados em virtude de dolo, negligência, imprudência ou imperícia, com fundamento no disposto no § 1º do artigo 462 da CLT. CLÁUSULA 6ª - O presente contrato de prazo indeterminado, vigorará a partir de 01.02.85 junto à Secretaria da Educação e Cultura do Município. E por haverem assim ajustados as partes contratantes firmam o presente instrumento, em quatro vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, o qual será publicado no Diário Oficial do Município. Fortaleza, em 22 de 12 de 1984. **Cesar Cals Neto - PREFEITO MUNICIPAL. Aurileda Maria de Oliveira Ehrenberg - EMPREGADO(A).** TESTEMUNHAS: 1) Ass. Ilegível. 2) Ass. Ilegível.

CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA

AVISO DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

PROCESSO: Pregão Presencial nº 015/2019.
ORIGEM: Secretaria Municipal de Governo - SEGOV.

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para futuros e eventuais serviços de comunicação visual de interesse do Município de Fortaleza, através da Secretaria Municipal de Governo - SEGOV, de acordo com especificações e quantitativos estabelecidos no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

DO TIPO: Menor preço.

DO REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA: Empreitada por preço unitário.

O(A) PREGOEIRO(A) DA CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR, torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que a empresa: PROART, formulou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO aos termos do edital do processo em epígrafe. O referido pedido encontra-se à disposição em sua sede situada na Rua do Rosário, 77, Centro - Ed. Comte. Vital Rolim - Sobreloja e Terraço - Fortaleza (CE). Maiores informações pelo telefone: (85) 3452.3477 | CLFOR. Fortaleza-CE, 02 de setembro de 2019. **Geovânia Sabino Machado - PREGOEIRO(A) DA CLFOR.**

*** **

AVISO DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 352/2019.

ORIGEM: Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN.

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a aquisição de materiais elétricos e hidráulicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

DO TIPO: Menor preço.

DA FORMA DE FORNECIMENTO: Parcelado.

O(A) PREGOEIRO(A) DA CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR, torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que do dia 03 de setembro de 2019 a 18 de setembro de 2019 até às 09h00min. (Horário de Brasília), estará recebendo as Propostas de Preços referentes a este Pregão, no Endereço Eletrônico www.licitacoes-e.com.br. A Abertura das Propostas acontecerá no dia 18 de setembro de 2019, às 09h00min. (Horário de Brasília) e o início da Sessão de Disputa de Lances ocorrerá a partir das 14h00min. do dia 18 de setembro de 2019 (Horário de Brasília). O edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados para consulta e aquisição na Central de Licitações | Rua do Rosário, 77 - Centro - Ed. Comte. Vital Rolim - Sobreloja e Terraço - Fortaleza-CE, no e-compras: <http://compras.fortaleza.ce.gov.br/publico/index.asp>, assim como no Portal de Licitações do TCE-CE: <http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes/>. Maiores informações pelo telefone: (85) 3452.3477 | CLFOR. Fortaleza - CE, 02 de setembro de 2019. **Romero Ramony Holanda Lima Marinho - PREGOEIRO(A) DA CLFOR.**

*** **

AVISO DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 324/2019.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 03 DE SETEMBRO DE 2019

TERÇA-FEIRA - PÁGINA 2



ROBERTO CLÁUDIO RODRIGUES BEZERRA

Prefeito de Fortaleza

MORONI BING TORGAN

Vice-Prefeito de Fortaleza

SECRETARIADO

<p>MARCELO JORGE BORGES PINHEIRO Secretário Chefe do Gabinete do Prefeito</p> <p>SAMUEL ANTÔNIO SILVA DIAS Secretário Municipal de Governo</p> <p>JOSÉ LEITE JUÇÁ FILHO Procurador Geral do Município</p> <p>LUCIANA MENDES LOBO Secretária Chefe da Controladoria e Ouidoria Geral do Município</p> <p>ANTONIO AZEVEDO VIEIRA FILHO Secretário Municipal da Segurança Cidadã</p> <p>JURANDIR GURGEL GONDIM FILHO Secretário Municipal das Finanças</p> <p>PHILIP THEOPHILO NOTTINGHAM Secretário Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão</p> <p>ANTONIA DALILA SALDANHA DE FREITAS Secretária Municipal da Educação</p> <p>JOANA ANGELICA PAIVA MACIEL Secretária Municipal da Saúde</p>	<p>ANA MANUELA MARINHO NOGUEIRA Secretária Municipal da Infraestrutura</p> <p>JOÃO DE AGUIAR PUPO Secretário Municipal da Conservação e Serviços Públicos</p> <p>RONALDO MANCHADO MARTINS Secretário Municipal de Esporte e Lazer</p> <p>MOSIAH DE CALDAS TORGAN Secretário Municipal do Desenvolvimento Econômico</p> <p>Mª ÁGUEDA PONTES CAMINHA MUNIZ Secretária Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente</p> <p>ALEXANDRE PEREIRA SILVA Secretário Municipal do Turismo</p> <p>ELPÍDIO NOGUEIRA MOREIRA Secretário Municipal dos Direitos Humanos e Desenvolvimento Social</p>	<p>OLINDA MARIA DOS SANTOS Secretária Municipal de Desenvolvimento Habitacional</p> <p>ANTONIO GILVAN SILVA PAIVA Secretário Municipal da Cultura</p> <p>GILBERTO COSTA BASTOS Secretário da Regional I</p> <p>FERRUCCIO PETRI FEITOSA Secretário da Regional II</p> <p>MARIA DE FÁTIMA VASCONCELOS CANUTO Secretário da Regional III</p> <p>FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA Secretário da Regional IV</p> <p>JOSÉ RONALDO ROCHA NOGUEIRA Secretário da Regional V</p> <p>MARIA DARLENE BRAGA ARAÚJO MONTEIRO Secretário da Regional VI</p> <p>FRANCISCO ADAIL DE CARVALHO FONTENELE Secretário da Regional do Centro</p>	<p>SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO</p> <div style="border: 1px solid black; padding: 5px; text-align: center;"><h3>SEGOV</h3></div> <p>COORDENADORIA DE ATOS E PUBLICAÇÕES OFICIAIS</p> <p>RUA SÃO JOSÉ Nº 01 - CENTRO FONE/FAX: (0XX85) 3201.3773 FORTALEZA-CEARÁ - CEP: 60.060-170</p> <p>IMPrensa Oficial do Município</p> <p>RUA PEREIRA FILGUEIRAS, 95 - CENTRO FONE: (0XX85) 3452.1746 FONE/FAX: (0XX85) 3101.5320 FORTALEZA - CEARÁ CEP: 60.160-150</p>
--	---	--	---

ORIGEM: Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG.

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação registro de preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos de informática, com entrega, garantia e suporte técnico, instalação e configuração para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Fortaleza – PMF, de acordo com as especificações e quantitativos contidos no Anexo A – Termo de Referência deste Edital, para o período de 12 meses.

DO TIPO: Menor preço.

DA FORMA DE FORNECIMENTO: Por demanda.

O(A) PREGOEIRO(A) DA CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR, torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que as empresas: INGRAM MICRO BRASIL LTDA/LANLINK SOLUÇÕES E COMERCIALIZAÇÃO EM INFORMÁTICA S.A / TRADEIN SOLUÇÕES EM TI, formularam PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO aos termos do edital do processo em epígrafe. Os referidos pedidos encontram-se à disposição em sua sede situada na Rua do Rosário, 77, Centro – Ed. Comte. Vital Rolim – Sobreloja e Terraço - Fortaleza (CE). Maiores informações pelo telefone: (85) 3452.3477 | CLFOR. Fortaleza – CE, 02 de setembro de 2019. **Romero Ramony Holanda Lima Marinho - PREGOEIRO(A) DA CLFOR.**

*** **

AVISO DE CANCELAMENTO DOS LOTES 15 E 16

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 057/2019.

ORIGEM: Secretaria Municipal da Educação.

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a seleção de empresa para o registro de preços visando a aquisição futura e eventual de gêneros alimentícios não perecíveis - cereais e outros para atender às necessidades da Rede de Ensino da Prefeitura Municipal de Fortaleza - PMF (PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar), por um período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e quantitativos contidos no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

DO TIPO: Menor preço.

DA FORMA DE FORNECIMENTO: Por demanda.

O(A) PREGOEIRO(A) DA CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR, torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados que no processo em epígrafe foram CANCELADOS OS LOTES 15 E 16, conforme solicitação do titular do Órgão de origem. Maiores informações encontram-se à disposição dos licitantes em sua sede situada na Rua do Rosário, 77, Centro – Ed. Comte. Vital Rolim – Sobreloja e Terraço - Fortaleza (CE) ou através do telefone: (85) 3452.3477 | CLFOR. Fortaleza – CE, 02 de setembro de 2019. **Romero Ramony Holanda Lima Marinho - PREGOEIRO(A) DA CLFOR.**

*** **

AVISO DE MEMORIAL DE RECURSO

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 234/2019.

ORIGEM: Secretaria Municipal da Educação - SME.

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para fornecimento de fardamentos para os alunos da Rede Pública Municipal de Ensino de Fortaleza, conforme especificações e quantitativos contidos no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

DO TIPO: Menor preço.

DA FORMA DE FORNECIMENTO: Por demanda.

O(A) PREGOEIRO(A) DA CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR, torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que as empresas: GGS INDUSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA / LUCIANA DE OLIVEIRA ME, apresentaram Memoriais de Recurso no processo em epígrafe, estando os documentos à disposição dos interessados em sua sede na Rua do Rosário, 77 - Centro – Ed. Comte. Vital Rolim – Sobreloja e Terraço - Fortaleza-CE. Maiores informações pelo telefone: (85) 3452.3472 | CLFOR. Fortaleza-CE, 02 de setembro de 2019. **Antônio Noaque Pereira dos Santos - PREGOEIRO(A) DA CLFOR.**

*** **

AVISO DE DECISÃO DE RECURSO

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 303/2017.

ORIGEM: Secretaria Municipal da Saúde - SMS.

OBJETO: Constitui o objeto desta licitação o registro de preços, para futuras e eventuais aquisições de medicamentos para atender pacientes provenientes de mandado judicial, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

DO TIPO: Menor preço.

DA FORMA DE FORNECIMENTO: Por demanda.

O(A) PREGOEIRO(A) DA CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR, torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que FOI INDEFERIDO o recurso administrativo interposto pela empresa: SELLENE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., conforme decisão do(a) titular do Órgão constante dos autos do processo em epígrafe. A decisão encontra-se à disposição dos interessados em sua sede na Rua do Rosário, 77 - Centro – Ed. Comte. Vital Rolim – Sobreloja e Terraço - Fortaleza-CE. Maiores informações pelo telefone: (85) 3452-3477 | CLFOR. Fortaleza-CE, 02 de setembro de 2019. **Carlos Henrique Rocha Almeida - PREGOEIRO(A) DA CLFOR.**

*** **

AVISO DE 4ª NOVA CONVOCAÇÃO PARA OS LOTES 03, 06, 07, 08 E 10

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 068/2018.

ORIGEM: Secretaria Municipal da Saúde - SMS.

OBJETO: Constitui o objeto desta licitação o registro de preços, para futuras e eventuais aquisições de produtos formulados para a nutrição enteral e oral (suplementos) – destinados a mandados judiciais, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

DO TIPO: Menor preço.

DA FORMA DE FORNECIMENTO: Por demanda.

O(A) PREGOEIRO(A) DA CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR, torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que do dia 03 de setembro de 2019 a 18 de setembro de 2019 até às 09h00min. (Horário de Brasília), estará recebendo as Propostas de Preços referentes a este Pregão, no Endereço Eletrônico www.licitacoes-e.com.br. A Abertura das Propostas acontecerá no dia 18 de setembro de 2019, às 09h00min. (Horário de Brasília) e o início da Sessão de Disputa de Lances ocorrerá a partir das 14h00min. do dia 18 de setembro de 2019 (Horário de Brasília). O NOVO EDITAL na íntegra encontra-se à disposição dos interessados para consulta e aquisição na Central de Licitações | Rua do Rosário, 77 - Centro – Ed. Comte. Vital Rolim – Sobreloja e Terraço – Fortaleza-CE, no e-compras: <http://compras.fortaleza.ce.gov.br/publico/index.asp>, assim como no Portal de Licitações do TCE-CE: <http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes/>. Maiores informações pelo telefone: (85) 3452.3477 | CLFOR. Fortaleza – CE, 02 de setembro de 2019. **Carlos Henrique Rocha Almeida - PRE-GOEIRO(A) DA CLFOR.**

*** **

AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

PROCESSO: Chamada Pública nº 019/2019.

ORIGEM: Secretaria Municipal da Saúde - SMS.

OBJETO: Credenciamento de estabelecimentos de saúde de natureza privada com ou sem fins lucrativos, interessados em participar de forma complementar do Sistema Único de Saúde em conformidade com seus princípios e conceitos e demais disposições aplicáveis à espécie, na área de exames de diagnóstico por imagem, na modalidade ambulatorial, de acordo com as especificações previstas neste edital e anexos que o compõem, para eventual celebração de contratos e/ou convênios.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA – CE | CPL, torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que a empresa: CINTRIPRAXIS LTDA, apresentou razões administrativas no processo em epígrafe, estando o documento à disposição dos interessados em sua sede na Rua do Rosário, 77 - Centro – Ed. Comte. Vital Rolim – Sobreloja e Terraço – Fortaleza – CE. Maiores informações ligar no telefone: (85) 3105-1155 | CPL. Fortaleza – CE, 02 de setembro de 2019. **Geovânia Sabino Machado - PRESIDENTE DA CPL.**

*** **

AVISO DE DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 173/2019.

ORIGEM: Secretaria Municipal da Saúde - SMS.

OBJETO: Constitui o objeto desta licitação o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos médicos hospitalares (ressonância magnética de 1,5T e Hemodinâmica), para atender à demanda da Secretaria Municipal da Saúde de Fortaleza, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

DO TIPO: Menor preço.

DA FORMA DE FORNECIMENTO: Por demanda.

O(A) PREGOEIRO(A) DA CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR, torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que FORAM INDEFERIDAS as impugnações interpostas pelas empresas: CANON MEDICAL SYSTEMS DO BRASIL LTDA / SIEMENS HEALTHCARE DIAGNOSTICOS LTDA/ IMEX MEDICAL COMÉRCIO E LOCAÇÃO LTDA., conforme decisões do(a) titular do Órgão constante dos autos do processo em epígrafe. As decisões encontram-se à disposição dos interessados em sua sede na Rua do Rosário, 77 - Centro – Ed. Comte. Vital Rolim – Sobreloja e Terraço - Fortaleza-CE. Maiores informações pelo telefone: (85) 3452-3477 | CLFOR. Fortaleza – CE, 02 de setembro de 2019. **Romero Ramony Holanda Lima Marinho - PREGOEIRO(A) DA CLFOR.**

*** **

AVISO DE RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 173/2019.

ORIGEM: Secretaria Municipal da Saúde - SMS.

OBJETO: Constitui o objeto desta licitação o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos médicos hospitalares (Ressonância Magnética de 1,5T e Hemodinâmica), para atender à demanda da Secretaria Municipal da Saúde de Fortaleza, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

DO TIPO: Menor preço.

DA FORMA DE FORNECIMENTO: Por demanda.

O(A) PREGOEIRO(A) DA CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR, torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que as RESPOSTAS AOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO formulados pelas empresas: PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA / SIEMENS HEALTHCARE DIAGNOSTICOS LTDA, encontram-se à disposição em sua sede situada na Rua do Rosário, 77, Centro – Ed. Comte. Vital Rolim – Sobreloja e Terraço - Fortaleza (CE). Maiores informações pelo telefone: (85) 3452.3477 | CLFOR. Fortaleza – CE, 02 de setembro de 2019. **Romero Ramony Holanda Lima Marinho - PREGOEIRO(A) DA CLFOR.**

*** **

AVISO DE DECISÃO DE RECURSO

PROCESSO: Concorrência Pública nº 006/2019.
ORIGEM: Secretaria Municipal da Infraestrutura - SEINF.
OBJETO: Contratação de empresa para execução das obras de reforma da Praça José de Alencar, localizada no Bairro Centro, no Município de Fortaleza – CE, conforme especificado nos anexos deste edital.
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço.
REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço unitário.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA - CE | CPL, torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados que, a DECISÃO DO RECURSO ADMINISTRATIVO, interpostos pelos participantes: TECNOCON TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÕES LTDA.; CONSTRUTORA CETRO LTDA.; e OK EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., da lavra da Secretária Municipal da Infraestrutura – SEINF, Eng^a ANA MANUELA MARINHO NOGUEIRA, nos seguintes termos: "DECIDO: a) pela PROCEDÊNCIA do recurso interposto pela TECNOCON TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÕES LTDA., uma vez que a empresa COMPROVOU o atendimento aos requisitos de Qualificação Técnica do Edital." b) pela PROCEDÊNCIA do recurso interposto pela CONSTRUTORA CETRO LTDA, uma vez que a empresa COMPROVOU o atendimento aos requisitos de Qualificação Técnica do Edital c) pela improcedência do recurso interposto pela OK EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, uma vez que a empresa não comprovou o cumprimento dos requisitos de qualificação técnica operacional e profissional do Edital, nem apresentou elementos passíveis de alteração da decisão da Comissão de Julgamento da CLFOR." A decisão encontra-se à disposição dos interessados em sua sede na Rua do Rosário, 77 - Centro - Ed. Comte. Vital Rolim - Sobreloja e Terraço - Fortaleza-CE. Maiores informações pelo telefone: (85) 3452-1155 | CPL. Fortaleza - CE, 02 de setembro de 2019. **Geovânia Sabino Machado - PRESIDENTE DA CPL.**

*** **

AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

PROCESSO: Concorrência Pública nº 008/2019.
ORIGEM: Secretaria Municipal da Infraestrutura - SEINF.
OBJETO: Contratação de empresa para execução das obras de reforma e requalificação de 05 (cinco) espaços públicos de lazer com campo de futebol – Projeto Areninhas, em diversos bairros, no Município de Fortaleza – CE, conforme especificado nos anexos deste edital.
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço.
REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço unitário.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA – CE | CPL, torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que as empresas: CONSTRUTORA ASTRAL EIRELI / CONSÓRCIO CONCÓRDIA-CSL, apresentaram razões administrativas no processo em epígrafe, estando os documentos à disposição dos interessados em sua sede na Rua do Rosário, 77 - Centro – Ed. Comte. Vital Rolim – Sobreloja e Terraço – Fortaleza – CE. Maiores informações ligar no telefone: (85) 3105-1155 | CPL. Fortaleza-CE, 02 de setembro de 2019. **Geovânia Sabino Machado - PRESIDENTE DA CPL.**

*** **

AVISO DE HABILITAÇÃO/INABILITAÇÃO

PROCESSO: Concorrência Pública nº 011/2019.
ORIGEM: Secretaria Municipal da Infraestrutura - SEINF.
OBJETO: Contratação de empresa para execução das obras de reforma e requalificação de 04 (quatro) espaços

públicos de lazer com campo de futebol – Projeto Areninhas, em diversos bairros, no Município de Fortaleza – CE, conforme especificado nos anexos deste edital.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço.
REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço unitário.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA - CE | CPL torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados no presente processo que declara como HABILITADAS as empresas: CONSTRUTORA ASTRAL LTDA., para o Lote 02; IGC EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., para os Lotes 02, 03 e 04; CONSTRUTORA PLATÔ LTDA., para os Lotes 02, 03 e 04; TECNOCON TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÕES LTDA., para os Lotes 01, 02, 03 e 04; FT CONSTRUÇÕES EIRELI, para o Lotes 02 e 03; CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA JMV LTDA., para o Lote 02; CONSTRUTORA CETRO LTDA., para os Lotes 01, 02, 03 e 04; DESTAK CONSTRUÇÕES SERVIÇOS LTDA., para os Lotes 01, 02, 03 e 04; OK EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., para os Lotes 01, 02, 03 e 04; CONSTRUTORA CHC LTDA., para os Lotes 02, 03 e 04; AMP ENGENHARIA EIRELI, para os Lotes 01, 02, 03 e 04; E ACOSTA CONSTRUÇÕES EIRELI, para os Lotes 02 e 03, e Declara como INABILITADAS as empresas: IGC EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, para o Lote 01; CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA JMV LTDA., para o Lote 04; CONSTRUTORA CORREIA LIMA, para o Lote 01; LOMACON LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA., para o Lote 04; CONSTRUTORA FLORIDA E SERVIÇOS LTDA., para os Lotes 02 e 03; BV - BOA VISTA CONSTRUÇÕES LTDA., para o Lote 02; DINÂMICA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, para o Lote 01; CONCÓRDIA CONSTRUÇÕES LTDA., para o Lote 01; R. R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA., para os Lotes 03 e 04; e ACOSTA CONSTRUÇÕES EIRELI, para o Lotes 04. Maiores informações encontram-se à disposição em sua sede situada na Rua do Rosário, 77, Centro – Ed. Comte. Vital Rolim – Sobreloja e Terraço - Fortaleza (CE) ou através do telefone: (85) 3105 1155 | CPL. Fortaleza - CE, 02 de setembro de 2019. **Geovânia Sabino Machado - PRESIDENTE DA CPL.**

*** **

AVISO DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

PROCESSO: Concorrência Pública nº 013/2019.
ORIGEM: Secretaria Municipal da Infraestrutura - SEINF.
OBJETO: Contratação de empresa para execução das obras de reordenação urbana da Avenida Beira Mar – Feirinha de Artesanatos e Guarderias de Embarcações, no Município de Fortaleza – CE, conforme especificado nos anexos deste edital.
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço.
REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço unitário.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA - CE | CPL, torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que a empresa: POLLUX CONSTRUÇÕES LTDA, formulou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO aos termos do edital do processo em epígrafe. O referido pedido encontra-se à disposição em sua sede situada na Rua do Rosário, 77, Centro – Ed. Comte. Vital Rolim – Sobreloja e Terraço - Fortaleza (CE). Maiores informações pelo telefone: (85) 3452.3477 | CPL. Fortaleza-CE, 02 de setembro de 2019. **Geovânia Sabino Machado - PRESIDENTE DA CPL.**

*** **

AVISO DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO: Concorrência Pública nº 015/2019.
ORIGEM: Secretaria Municipal da Infraestrutura – SEINF.

OBJETO: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para a execução de serviços padronizados de pavimentação não betuminosa, guias, sarjetas e passeios, incluindo acessibilidade e sinalização, no Município de Fortaleza - CE, considerando o menor preço em função do percentual de desconto sobre as tabelas de preços e custos da Construção Civil do SINAPI/CE, da SEINFRA e do SICRO – tabelas sintéticas sem desoneração, acrescidas com BDI de 20,73% (vinte vírgula setenta e três por cento), conforme condições especificadas nos anexos deste edital.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço, aqui traduzido como maior desconto.

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço unitário.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA – CE | CPL, torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que os Envelopes contendo os Documentos de Habilitação e Propostas de Preços serão recebidos no dia 07 de outubro de 2019, no horário compreendido entre 10h00min. às 10h15min. na Central de Licitações | Rua do Rosário, 77 - Centro – Ed. Comte. Vital Rolim – Sobreloja e Terraço – Fortaleza-CE, e iniciada a Abertura dos Envelopes contendo os Documentos de Habilitação e Propostas de Preços no dia 07 de outubro de 2019 às 10h15min. O edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados para consulta e aquisição na Central de Licitações | Rua do Rosário, 77 - Centro – Ed. Comte. Vital Rolim – Sobreloja e Terraço – Fortaleza-CE, no e-compras: <http://compras.fortaleza.ce.gov.br/publico/index.asp>, assim como no Portal de Licitações do TCE-CE: <http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes/>. Maiores informações pelo telefone: (85) 3105-1155 | CPL. Fortaleza-CE, 02 de setembro de 2019. **Geovânia Sabino Machado - PRESIDENTE DA CPL.**

*** **

AVISO DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO: RDC Presencial nº 016/2019.

ORIGEM: Secretaria Municipal da Infraestrutura - SEINF.

OBJETO: Contratação de empresa(s) especializada(s) para execução dos serviços de construção de 02 (dois) Centros de Educação Infantil - CEI, no Bairro Prefeito José Walter, no Município de Fortaleza – CE, de acordo com as especificações contidas neste edital e seus anexos.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Maior desconto.

MODO DE DISPUTA: Aberto.

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço unitário.

INFORMAÇÕES IMPORTANTES: - RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 26/09/2019 às 13h30min. - ABERTURA DAS PROPOSTAS: 26/09/2019 às 13h45min. - INÍCIO DA DISPUTA: 26/09/2019 às 14h00min. - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS (informando o nº. da licitação): Até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas. - E-mail: licitação@fortaleza.ce.gov.br - Fax: (085) 3252.1630 - Fone: (085) 3452.3477 - REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário local (Fortaleza /CE). - ENDEREÇO PARA ENTREGA (PROTOCOLO) DE DOCUMENTOS: Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza/CLFOR – Rua do Rosário, 77, Terraço e Sobreloja, Centro, Fortaleza - CE - CEP 60.055-090. - HOME PAGE: <http://www.fortaleza.ce.gov.br>. O edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados para consulta e aquisição na Central de Licitações | Rua do Rosário, 77 - Centro – Ed. Comte. Vital Rolim – Sobreloja e Terraço – Fortaleza-CE, no e-compras: <http://compras.fortaleza.ce.gov.br/publico/index.asp>, assim como no Portal de Licitações do TCE-CE: <http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes/>. Maiores informações pelo telefone: (85) 3105-1155 | CPL. Fortaleza – CE, 02 de setembro de 2019. **Geovânia Sabino Machado - PRESIDENTE DA CPL.**

*** **

AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 189/2019.

ORIGEM: Instituto Doutor José Frota – IJF – Núcleo de Farmácia - NUFAR.

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o registro de preços, para futuras e eventuais aquisições de material médico hospitalar - curativos (Parte II), para atender as necessidades do Instituto Dr. José Frota – IJF, aos Hospitais da Rede Municipal de Saúde (Hospital Distrital Gonzaga Mota/Messejana, Hospital Nossa Senhora da Conceição, Hospital Distrital Gonzaga Mota/Barra do Ceara, Hospital Distrital Evandro Ayres De Moura, Hospital Distrital Gonzaga Mota/José Walter, Hospital Distrital Maria Jose Barroso de Oliveira, Hospital Distrital Edmilson Barros de Oliveira) Hospital Infantil de Fortaleza Dra. Lúcia de Fátima Ribeiro Guimarães Sá, Hospital e Maternidade Dra. Zilda Arns Neumann - HMDZAN, Centro de Especialidades Médicas José de Alencar - CEMJA e Secretaria Municipal de Saúde - SMS, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I Termo de Referência deste Edital, por um período de 12 (doze) meses.

DO TIPO: Menor preço.

DA FORMA DE FORNECIMENTO: Parcelada.

O(A) PREGOEIRO(A) DA CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR, torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que a empresa: HOLLISTER DO BRASIL LTDA apresentou razões administrativas no processo em epígrafe. O documento encontra-se à disposição dos interessados na Central de Licitações | Rua do Rosário, 77 - Centro / Ed. Comte. Vital Rolim / Sobreloja e Terraço /Fortaleza-CE. Maiores informações pelo telefone: (85) 3452.3477 | CLFOR. Fortaleza – CE, 02 de setembro de 2019. **Carlos Henrique Rocha Almeida - PREGOEIRO(A) DA CLFOR.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

ATO Nº 486/2019 - SEGOV - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Decreto nº 13.076, de 08 de Fevereiro de 2013 e Decreto nº 13.251 de 13 de Novembro de 2013. RESOLVE atribuir a LÚCIO ALBUQUERQUE BRUNO FIGUEIREDO, Coordenador Especial de Articulação Política, a importância de R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais), valor esse estipulado nos termos do Decreto nº 13.251, de 13.11.13, correspondente a 02 (duas) diárias da Região II (acrescido de uma diária de deslocamento, consoante o que estabelece o Art. 3º do § 1º, do mesmo), e conceder passagem aérea de ida e volta no trecho Fortaleza/ Brasília /Fortaleza, com o objetivo representar o município de Fortaleza em reunião no Ministério do Desenvolvimento Regional (MRD) sobre OGU e no SPU sobre sessão de áreas para fins de urbanização e regularização fundiária, no dia 03/09/2019, devendo a despesa correr por conta das seguintes dotações orçamentárias: Diárias - 04.122.0001.2016.0001, Elemento de Despesa 3.3.90.14, Fonte 10010000 0001, consignadas ao Gabinete do Prefeito; Passagens - 15.122.04.122.0001.2016.0009, Elemento de Despesa 3.3.90.33 Fonte 1001.0000.0001, consignadas à Secretaria Municipal de Governo, todas pelo orçamento vigente. SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DE FORTALEZA, em 30 de agosto de 2019. **Samuel Antônio Silva Dias - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO.**

*** **

ATO Nº 487/2019 - SEGOV - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, no uso de suas atribuições legais,

tendo em vista o que dispõe o Decreto nº 13.076, de 08 de Fevereiro de 2013 e Decreto nº 13.251 de 13 de Novembro de 2013. RESOLVE atribuir a OLINDA MARIA DOS SANTOS, Secretária, a importância de R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais), valor esse estipulado nos termos do Decreto nº 13.251, de 13.11.13, correspondente a 02 (duas) diárias da Região II (acrescido de uma diária de deslocamento, consoante o que estabelece o Art. 3º do § 1º, do mesmo), e conceder passagem aérea de ida e volta no trecho Fortaleza/Brasília/Fortaleza, com o objetivo de participar de reunião no MDR sobre OGU e no SPU sobre sessão de áreas para fins de urbanização e regularização fundiária, no dia 03/09/2019, devendo a despesa correr por conta das seguintes dotações orçamentárias: Diárias - 16.122.0001.2016.0038, Elemento de Despesa 33.90.14, Fonte 1001.0000.0001, consignadas à Fundação de Desenvolvimento Habitacional de Fortaleza (HABITAFOR); Passagens - 15.122.04.122.0001.2016.0009, Elemento de Despesa 33.90.33 Fonte 1001.0000.0001, consignadas à Secretaria Municipal de Governo, todas pelo orçamento vigente. SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DE FORTALEZA, em 30 de agosto de 2019. **Samuel Antônio Silva Dias - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO.**

*** **

ATO Nº 488/2019 - SEGOV - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Decreto nº 13.076, de 08 de Fevereiro de 2013 e Decreto nº 13.251 de 13 de Novembro de 2013. RESOLVE atribuir a JÚLIO BRIZZI NETO, Coordenador Especial de Políticas Públicas da Juventude, a importância de R\$ 12.480,00 (doze mil, quatrocentos e oitenta reais), valor esse estipulado nos termos do Decreto nº 13.251, de 13.11.13 (dólar 4,16 do dia 29/08/2019), correspondente a 15 (quinze) diárias para viagem Internacional de acordo com o Art.1º do § 2º, (acrescido de uma diária de deslocamento, consoante o que estabelece o Art. 3º do § 1º, do mesmo), referente à metade do valor da diária por ter sido fornecido hospedagem, para Romênia, Inglaterra e Espanha, com o objetivo de participar da abertura do Seminário Internacional do Projeto "Recognize & Change" na Romênia, como também acompanhar o encerramento e finalização dos cursos do Programa "Juventude Sem Fronteiras" em Liverpool na Inglaterra e em Salamanca na Espanha, no período de 22/09/2019 à 05/10/2019, devendo a despesa correr por conta da seguinte dotação orçamentária: Diárias - 04.122.0001.2016.0001, Elemento de Despesa 33.90.14, Fonte 10010000 0001, consignadas ao Gabinete do Prefeito. SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DE FORTALEZA, em 30 de agosto de 2019. **Samuel Antônio Silva Dias - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO.**

*** **

ATO Nº 489/2019 - SEGOV - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Decreto nº 13.076, de 08 de Fevereiro de 2013 e Decreto nº 13.251 de 13 de Novembro de 2013. RESOLVE atribuir a FRANCISCO BARROSO RODRIGUES, Secretário Executivo, a importância de R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais), valor esse estipulado nos termos do Decreto nº 13.251, de 13.11.13, correspondente a 02 (duas) diárias da Região II (acrescido de uma diária de deslocamento, consoante o que estabelece o Art. 3º do § 1º, do mesmo), passagem aérea no trecho Fortaleza/Brasília/Fortaleza, com o objetivo de participar do MDR sobre OGU - Autorização de Rendimentos e no SPU sobre sessão de áreas no âmbito município de Fortaleza, Estado do Ceará, para fins de Urbanização e Regularização Fundiária, no dia 03/09/2019, devendo a despesa correr por conta das seguintes dotações orçamentárias; Diárias - 04.122.2016.0042, Elemento de Despesa 33.90.14, Fonte 1001.0000.0001, consignadas à Secretaria da Regional III; Passagem- 15.101.04.122.0001.2016.0009, Elemento de Despesa 33.90.33 Fonte 100100000001, consignadas à Secretaria Municipal de Governo, todas pelo orçamento vigente. SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DE FORTALEZA, em 02 de setembro de 2019. **Samuel Antônio Silva Dias - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO.**

*** **

ATO Nº 490/2019 - SEGOV - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Decreto nº 13.076, de 08 de Fevereiro de 2013 e Decreto nº 13.251 de 13 de Novembro de 2013. RESOLVE atribuir a RAIMUNDO PACHECO DE PINHO, Secretário Executivo, a importância de R\$ 1.650,00 (Um mil seiscentos e cinquenta reais), valor esse estipulado nos termos do Decreto nº 13.251, de 13.11.13, correspondente a 03 (três) diárias da Região II (acrescido de uma diária de deslocamento, consoante o que estabelece o Art. 3º do § 1º, do mesmo, do mesmo, do Art. 3º do § 2º), passagem aérea no trecho Fortaleza/ Brasília /Fortaleza, com o objetivo de realizar visitas oficiais junto à Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP) e ao Ministério da Justiça e Segurança, nos dias 05/09/2019 à 06/09/2019, devendo a despesa correr por conta das seguintes dotações orçamentárias: Diárias - 04.122.0001.2016.0005, Elemento de Despesa 33.90.14 Fonte 1001.0000.0001 consignadas ao Gabinete da Vice Prefeitura (GABVICE); Passagem - 15.101.04.122.0001.2016.0009, Elemento de Despesa 33.90.33 Fonte 1001.0000.0001, consignadas à Secretaria Municipal de Governo, todas pelo orçamento vigente. SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DE FORTALEZA, em 02 de setembro de 2019. **Samuel Antônio Silva Dias - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO.**

SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ

PORTARIA Nº 0424/2019 – SESEC

Designa o Gestor e os Fiscais do Contrato nº 14/2019, celebrado entre a Secretaria Municipal da Segurança Cidadã – SESEC e a empresa ANA CLAUDIA HONORATO DE ANDRADE ME.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ, no exercício das atribuições legais e por meio da Lei Complementar nº 176, de 19 de dezembro de 2014, publicada no Diário Oficial do Município de Fortaleza. CONSIDERANDO a execução do Contrato nº 14/2019 firmado entre a Secretaria Municipal da Segurança Cidadã – SESEC e a empresa ANA CLAUDIO HONORATO E ANDRADE ME em 19 de fevereiro de 2019 que tem por objeto a aquisição de material de consumo e limpeza, compreendendo: produtos e papel para higiene pessoal, para atender as necessidades dos órgãos e entidades do município de Fortaleza de acordo com as especificações e quantitativos contidos no Anexo A – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº 178/2018 e está em sua vigência a partir de 19 de fevereiro de 2019 no período de 12 (doze) meses. CONSIDERANDO a Cláusula Décima Terceira do Contrato nº 14/2019, tratando-se da fiscalização da execução contratual por servidor(es) designado(s) através de Portaria, devidamente publicada do DOM, especialmente indicado(s) para este fim pela Contratante de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei federal nº 8.666/1993. RESOLVE: Art. 1º - Designar os Servidores, VALÉRIA DA SILVA POLICARPO SILVEIRA, matrícula nº 56.092, para a função de Gestora e KLAUS ERICK SABOIA CARVALHO, Matrícula nº 73.128 para a função de Fiscal do Contrato nº 14/2019 celebrado com a empresa ANA CLAUDIO HONORATO E ANDRADE ME a partir de 19 de fevereiro de 2019. Art. 2º - Constituem atribuições do Fiscal do Contrato nº 14/2019: I - proceder o registro das ocorrências e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento do CONTRATO nº 14/2019, tendo por parâmetro a CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (das obrigações da contratada) e CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (das obrigações da contratante); II - Rejeitar no todo ou em parte, os produtos que estejam em desconformidade com as exigências contidas no Contrato nº 14/2019; III - paralisar a execução do Contrato diante de graves

descumprimentos pela CONTRATADA ou riscos para Administração Pública Municipal; IV – elaborar relatório de execução final – encerramento contratual, encaminhando a Coordenadoria Administrativo Financeira – COAFI/SESEC; V - atestar, em documento hábil, a execução do contratual, após conferência referente aos valores cobrados pela Contratada, cujo pagamento estará condicionado a apresentação dos documentos fiscais a fim de regularidades. Art. 3º - São atribuições do Gestor do Contrato nº 14/2019: I – manter fluxo de comunicação e administrar as relações com a Contratada; II – encaminhar ao Fiscal do Contrato, uma cópia do Contrato nº 14/2019, do Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 178/2018, das notas de empenho, e dos eventuais termos aditivos e apostilamentos; III – atestar, em documento hábil, a prestação de serviço, após conferência prévia do serviço contratado e informações recebidas do Fiscal do Contrato; IV - deliberar sobre as ocorrências de irregularidades verificadas durante a execução do Contrato, registrada pelo Fiscal do Contrato; V - notificar a Contratada para apresentar defesa por descumprimento de obrigação contratual, indicando os fatos, o prazo de defesa e as punições eventualmente cabíveis; VI – supervisionar as atividades do Fiscal do Contrato, dirimindo suas dúvidas e auxiliando o desempenho de suas funções; VII – aprovar ou rejeitar os relatórios de execução final; VIII – redigir documento de encerramento do Contrato, e encaminhar ao setor competente; Art. 4º - Os servidores designados como Gestor e Fiscal do Contrato deverão acompanhar a execução do referido instrumento até o prazo de vigência contratual. Parágrafo único – Os servidores nominados por esta Portaria não fará jus a qualquer remuneração ou vantagem adicional, por esta função ser considerada serviço público relevante. Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da assinatura do Contrato nº 14/2019. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ DE FORTALEZA, em 18 de março de 2019. Publique-se, registre-se e cumpra-se. **Antonio Azevedo Vieira Filho - SECRETÁRIO - SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ.**

*** **

PORTARIA Nº 0427/2019 – SESEC

Designa o Gestor e os Fiscais do Contrato nº 15/2019, celebrado entre a Secretaria Municipal da Segurança Cidadã – SESEC e a empresa E. DE BRITO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ, no exercício das atribuições legais e por meio da Lei Complementar nº 176, de 19 de dezembro de 2014, publicada no Diário Oficial do Município de Fortaleza. CONSIDERANDO a execução do Contrato nº 15/2019 firmado entre a Secretaria Municipal da Segurança Cidadã – SESEC e a empresa E. DE BRITO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME em 15 de fevereiro de 2019 que tem por objeto a aquisição de material de consumo e limpeza, compreendendo: produtos e papel para higiene pessoal, para atender as necessidades dos órgãos e entidades do município de Fortaleza de acordo com as especificações e quantitativos contidos no Anexo A – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº 178/2018 e está em sua vigência a partir de 15 de fevereiro de 2019 no período de 12 (doze) meses. CONSIDERANDO a Cláusula Décima Terceira do Contrato nº 15/2019, tratando-se da fiscalização da execução contratual por servidor(es) designado(s) através de Portaria, devidamente publicada do DOM, especialmente indicado(s) para este fim pela Contratante de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei federal nº 8.666/1993. RESOLVE: Art. 1º - Designar os Servidores, VALÉRIA DA SILVA POLICARPO SILVEIRA, matrícula nº 56.092, para a função de Gestora e KLAUS ERICK SABOIA CARVALHO, Matrícula nº 73.128 para a função de Fiscal do Contrato nº 15/2019 celebrado com a empresa E. DE BRITO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME a

partir de 15 de fevereiro de 2019. Art. 2º - Constituem atribuições do Fiscal do Contrato nº 15/2019: I - proceder o registro das ocorrências e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento do CONTRATO nº 15/2019, tendo por parâmetro a CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (das obrigações da contratada) e CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (das obrigações da contratante); II - Rejeitar no todo ou em parte, os produtos que estejam em desconformidade com as exigências contidas no Contrato nº 15/2019; III - paralisar a execução do Contrato diante de graves descumprimentos pela CONTRATADA ou riscos para Administração Pública Municipal; IV – elaborar relatório de execução final – encerramento contratual, encaminhando a Coordenadoria Administrativo Financeira – COAFI/SESEC; V - atestar, em documento hábil, a execução do contratual, após conferência referente aos valores cobrados pela Contratada, cujo pagamento estará condicionado a apresentação dos documentos fiscais a fim de regularidades. Art. 3º - São atribuições do Gestor do Contrato nº 15/2019: I – manter fluxo de comunicação e administrar as relações com a Contratada; II – encaminhar ao Fiscal do Contrato, uma cópia do Contrato nº 15/2019, do Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 178/2018, das notas de empenho, e dos eventuais termos aditivos e apostilamentos; III – atestar, em documento hábil, a prestação de serviço, após conferência prévia do serviço contratado e informações recebidas do Fiscal do Contrato; IV - deliberar sobre as ocorrências de irregularidades verificadas durante a execução do Contrato, registrada pelo Fiscal do Contrato; V- notificar a Contratada para apresentar defesa por descumprimento de obrigação contratual, indicando os fatos, o prazo de defesa e as punições eventualmente cabíveis; VI – supervisionar as atividades do Fiscal do Contrato, dirimindo suas dúvidas e auxiliando o desempenho de suas funções; VII – aprovar ou rejeitar os relatórios de execução final; VIII – redigir documento de encerramento do Contrato, e encaminhar ao setor competente; Art. 4º - Os servidores designados como Gestor e Fiscal do Contrato deverão acompanhar a execução do referido instrumento até o prazo de vigência contratual. Parágrafo único – Os servidores nominados por esta Portaria não fará jus a qualquer remuneração ou vantagem adicional, por esta função ser considerada serviço público relevante. Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da assinatura do Contrato nº 15/2019. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ DE FORTALEZA, em 18 de março de 2019. Publique-se, registre-se e cumpra-se. **Antonio Azevedo Vieira Filho - SECRETÁRIO - SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ.**

*** **

PORTARIA Nº 0428/2019 – SESEC

Designa o Gestor e os Fiscais do Contrato nº 02/2019 celebrado entre a Secretaria Municipal da Segurança Cidadã – SESEC e a empresa APB COMERCIO DE MOVEIS LTDA EPP.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ, no exercício das atribuições legais e por meio da Lei Complementar nº 176, de 19 de dezembro de 2014, publicada no Diário Oficial do Município de Fortaleza. CONSIDERANDO a execução do Contrato nº 02/2019 firmado entre a Secretaria Municipal da Segurança Cidadã – SESEC e a empresa APB COMERCIO DE MOVEIS LTDA EPP em 08 de fevereiro de 2019 que tem por objeto a seleção de empresa para registro de preços de aquisições de armários embutidos tipo balcão de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 235/2018 e está em sua vigência a partir de 08 de fevereiro de 2019 até o dia 25 de junho de 2019. CONSIDERANDO a Cláusula Décima Segunda do Contrato nº 02/2019, tratando-se da fiscalização da execução contratual por servidor(es) desig-

nado(s) através de Portaria, devidamente publicada do DOM, especialmente indicado(s) para este fim pela Contratante de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei federal nº 8.666/1993. RESOLVE: Art. 1º - Designar os Servidores, VALÉRIA DA SILVA POLICARPO SILVEIRA, matrícula nº 56.092, para a função de Gestora e KLAUS ERICK SABOIA CARVALHO, Matrícula nº 73.128 para a função de Fiscal do Contrato nº 02/2019 celebrado com a empresa APB COMERCIO DE MOVEIS LTDA EPP a partir de 08 de fevereiro de 2019. Art. 2º - Constituem atribuições do Fiscal do Contrato nº 02/2019: I - proceder o registro das ocorrências e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento do CONTRATO nº 02/2019, tendo por parâmetro a CLÁUSULA DÉCIMA (das obrigações da contratada) e CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (das obrigações da contratante); II - Rejeitar no todo ou em parte, os produtos que estejam em desconformidade com as exigências contidas no Contrato nº 02/2019; III - paralisar a execução do Contrato diante de graves descumprimentos pela CONTRATADA ou riscos para Administração Pública Municipal; IV - elaborar relatório de execução final - encerramento contratual, encaminhando a Coordenadoria Administrativo Financeira - COAFI/SESEC; V - atestar, em documento hábil, a execução do contratual, após conferência referente aos valores cobrados pela Contratada, cujo pagamento estará condicionado a apresentação dos documentos fiscais a fim de regularidades. Art. 3º - São atribuições do Gestor do Contrato nº 02/2019: I - manter fluxo de comunicação e administrar as relações com a Contratada; II - encaminhar ao Fiscal do Contrato, uma cópia do Contrato nº 02/2019, do Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 235/2018, das notas de empenho, e dos eventuais termos aditivos e apostilamentos; III - atestar, em documento hábil, a prestação de serviço, após conferência prévia do serviço contratado e informações recebidas do Fiscal do Contrato; IV - deliberar sobre as ocorrências de irregularidades verificadas durante a execução do Contrato, registrada pelo Fiscal do Contrato; V- notificar a Contratada para apresentar defesa por descumprimento de obrigação contratual, indicando os fatos, o prazo de defesa e as punições eventualmente cabíveis; VI - supervisionar as atividades do Fiscal do Contrato, dirimindo suas dúvidas e auxiliando o desempenho de suas funções; VII - aprovar ou rejeitar os relatórios de execução final; VIII - redigir documento de encerramento do Contrato, e encaminhar ao setor competente; Art. 4º - Os servidores designados como Gestor e Fiscal do Contrato deverão acompanhar a execução do referido instrumento até o prazo de vigência contratual. Parágrafo único - Os servidores nominados por esta Portaria não fará jus a qualquer remuneração ou vantagem adicional, por esta função ser considerada serviço público relevante. Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da assinatura do Contrato nº 02/2019. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ DE FORTALEZA, em 28 de fevereiro de 2019. Publique-se, registre-se e cumpra-se. **Antonio Azevedo Vieira Filho - SECRETÁRIO - SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ.**

*** **

PORTARIA Nº 0429/2019 – SESEC

Designa o Gestor e os Fiscais do Contrato nº 05/2019, celebrado entre a Secretaria Municipal da Segurança Cidadã – SESEC e a empresa CEARÁ MOTOS LTDA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ, no exercício das atribuições legais e por meio da Lei Complementar nº 176, de 19 de dezembro de 2014, publicada no Diário Oficial do Município de Fortaleza. CONSIDERANDO a execução do Contrato nº 05/2019 firmado entre a Secretaria Municipal da Segurança Cidadã – SESEC e a empresa CEARÁ MOTOS LTDA em 13 de fevereiro de 2019 que tem por objeto a aquisição de veículos motocicletas, para utilização dos guar-

das municipais a fim de dar continuidade a implementação do Plano Municipal de Proteção Urbana – PMPU através do Convênio 002/2018 de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº 216/2018 e está em sua vigência a partir de 13 de fevereiro de 2019 até o dia 25 de junho de 2019. CONSIDERANDO a Cláusula Décima Segunda do Contrato nº 05/2019, tratando-se da fiscalização da execução contratual por servidor(es) designado(s) através de Portaria, devidamente publicada do DOM, especialmente indicado(s) para este fim pela Contratante de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei federal nº 8.666/1993. RESOLVE: Art. 1º - Designar os Servidores, VALÉRIA DA SILVA POLICARPO SILVEIRA, matrícula nº 56.092, para a função de Gestora e FRANCISCO RODNEY CARNEIRO BATISTA, Matrícula nº 56.139 para a função de Fiscal do Contrato nº 05/2019 celebrado com a empresa CEARÁ MOTOS LTDA a partir de 13 de fevereiro de 2019. Art. 2º - Constituem atribuições do Fiscal do Contrato nº 05/2019: I - proceder o registro das ocorrências e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento do CONTRATO nº 05/2019, tendo por parâmetro a CLÁUSULA DÉCIMA (das obrigações da contratada) e CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (das obrigações da contratante); II - Rejeitar no todo ou em parte, os produtos que estejam em desconformidade com as exigências contidas no Contrato nº 05/2019; III - paralisar a execução do Contrato diante de graves descumprimentos pela CONTRATADA ou riscos para Administração Pública Municipal; IV - elaborar relatório de execução final - encerramento contratual, encaminhando a Coordenadoria Administrativo Financeira - COAFI/SESEC; V - atestar, em documento hábil, a execução do contratual, após conferência referente aos valores cobrados pela Contratada, cujo pagamento estará condicionado a apresentação dos documentos fiscais a fim de regularidades. Art. 3º - São atribuições do Gestor do Contrato nº 05/2019: I - manter fluxo de comunicação e administrar as relações com a Contratada; II - encaminhar ao Fiscal do Contrato, uma cópia do Contrato nº 05/2019, do Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 216/2018, das notas de empenho, e dos eventuais termos aditivos e apostilamentos; III - atestar, em documento hábil, a prestação de serviço, após conferência prévia do serviço contratado e informações recebidas do Fiscal do Contrato; IV - deliberar sobre as ocorrências de irregularidades verificadas durante a execução do Contrato, registrada pelo Fiscal do Contrato; V- notificar a Contratada para apresentar defesa por descumprimento de obrigação contratual, indicando os fatos, o prazo de defesa e as punições eventualmente cabíveis; VI - supervisionar as atividades do Fiscal do Contrato, dirimindo suas dúvidas e auxiliando o desempenho de suas funções; VII - aprovar ou rejeitar os relatórios de execução final; VIII - redigir documento de encerramento do Contrato, e encaminhar ao setor competente; Art. 4º - Os servidores designados como Gestor e Fiscal do Contrato deverão acompanhar a execução do referido instrumento até o prazo de vigência contratual. Parágrafo único - Os servidores nominados por esta Portaria não fará jus a qualquer remuneração ou vantagem adicional, por esta função ser considerada serviço público relevante. Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da assinatura do Contrato nº 05/2019. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ DE FORTALEZA, em 28 de fevereiro de 2019. Publique-se, registre-se e cumpra-se. **Antonio Azevedo Vieira Filho - SECRETÁRIO - SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ.**

*** **

PORTARIA Nº 0430/2019 – SESEC

Designa o Gestor e os Fiscais do Contrato nº 06/2019, celebrado entre a Secretaria Municipal da Segurança Cidadã – SESEC e a empresa AMDA SECURITY IMPORTADORA LTDA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ, no exercício das atribuições legais e por meio da Lei Complementar nº 176, de 19 de dezembro de 2014, publicada no Diário Oficial do Município de Fortaleza. CONSIDERANDO a execução do Contrato nº 06/2019 firmado entre a Secretaria Municipal da Segurança Cidadã – SESEC e a empresa AMDA SECURITY IMPORTADORA LTDA em 27 de fevereiro de 2019 que tem por objeto a aquisição de capacetes para motociclistas, para utilização dos guardas municipais a fim de dar continuidade a implementação do Plano Municipal de Proteção Urbana – PMPU através do Convênio 002/2018 de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº 216/2018 e está em sua vigência a partir de 27 de fevereiro de 2019 até o dia 25 de junho de 2019. CONSIDERANDO a Cláusula Décima Segunda do Contrato nº 06/2019, tratando-se da fiscalização da execução contratual por servidor(es) designado(s) através de Portaria, devidamente publicada do DOM, especialmente indicado(s) para este fim pela Contratante de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei federal nº 8.666/1993. RESOLVE: Art. 1º - Designar os Servidores, VALÉRIA DA SILVA POLICARPO SILVEIRA, matrícula nº 56.092, para a função de Gestora e FRANCISCO RODNEY CARNEIRO BATISTA, Matrícula nº 56.139 para a função de Fiscal do Contrato nº 06/2019 celebrado com a empresa AMDA SECURITY IMPORTADORA LTDA a partir de 27 de fevereiro de 2019. Art. 2º - Constituem atribuições do Fiscal do Contrato nº 06/2019: I - proceder o registro das ocorrências e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento do CONTRATO nº 06/2019, tendo por parâmetro a CLÁUSULA DÉCIMA (das obrigações da contratada) e CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (das obrigações da contratante); II - Rejeitar no todo ou em parte, os produtos que estejam em desconformidade com as exigências contidas no Contrato nº 06/2019; III - paralisar a execução do Contrato diante de graves descumprimentos pela CONTRATADA ou riscos para Administração Pública Municipal; IV – elaborar relatório de execução final – encerramento contratual, encaminhando a Coordenadoria Administrativo Financeira – COAFI/SESEC; V - atestar, em documento hábil, a execução do contratual, após conferência referente aos valores cobrados pela Contratada, cujo pagamento estará condicionado a apresentação dos documentos fiscais a fim de regularidades. Art. 3º - São atribuições do Gestor do Contrato nº 06/2019: I – manter fluxo de comunicação e administrar as relações com a Contratada; II – encaminhar ao Fiscal do Contrato, uma cópia do Contrato nº 06/2019, do Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 216/2018, das notas de empenho, e dos eventuais termos aditivos e apostilamentos; III – atestar, em documento hábil, a prestação de serviço, após conferência prévia do serviço contratado e informações recebidas do Fiscal do Contrato; IV - deliberar sobre as ocorrências de irregularidades verificadas durante a execução do Contrato, registrada pelo Fiscal do Contrato; V- notificar a Contratada para apresentar defesa por descumprimento de obrigação contratual, indicando os fatos, o prazo de defesa e as punições eventualmente cabíveis; VI – supervisionar as atividades do Fiscal do Contrato, dirimindo suas dúvidas e auxiliando o desempenho de suas funções; VII – aprovar ou rejeitar os relatórios de execução final; VIII – redigir documento de encerramento do Contrato, e encaminhar ao setor competente; Art. 4º - Os servidores designados como Gestor e Fiscal do Contrato deverão acompanhar a execução do referido instrumento até o prazo de vigência contratual. Parágrafo único – Os servidores nominados por esta Portaria não fará jus a qualquer remuneração ou vantagem adicional, por esta função ser considerada serviço público relevante. Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da assinatura do Contrato nº 06/2019. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ DE FORTALEZA, em 25 de março de 2019. Publique-se, registre-se e cumpra-se. **Antonio Azevedo Vieira Filho - SECRETÁRIO - SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ.**

*** **

PORTARIA Nº 0431/2019 – SESEC

Designa o Gestor e os Fiscais do Contrato nº 31/2019, celebrado entre a Secretaria Municipal da Segurança Cidadã – SESEC e a empresa GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ, no exercício das atribuições legais e por meio da Lei Complementar nº 176, de 19 de dezembro de 2014, publicada no Diário Oficial do Município de Fortaleza. CONSIDERANDO a execução do Contrato nº 31/2019 firmado entre a Secretaria Municipal da Segurança Cidadã – SESEC e a empresa GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA em 24 de maio de 2019 que tem por objeto seleção de empresa para registro de preços de aquisições de veículos tipo SUV ou monovolume - veículo utilitário esportivo tipo patrulheiro, para utilização dos guardas municipais a fim de dar continuidade a implementação do Plano Municipal de Proteção Urbana – PMPU através do Convênio 002/2018 de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº 216/2018 e está em sua vigência a partir de 24 de maio de 2019 até o período de 12 (doze) meses. CONSIDERANDO a Cláusula Décima Segunda do Contrato nº 31/2019, tratando-se da fiscalização da execução contratual por servidor(es) designado(s) através de Portaria, devidamente publicada do DOM, especialmente indicado(s) para este fim pela Contratante de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei federal nº 8.666/1993. RESOLVE: Art. 1º - Designar os Servidores, VALÉRIA DA SILVA POLICARPO SILVEIRA, matrícula nº 56.092, para a função de Gestora e FRANCISCO RODNEY CARNEIRO BATISTA, Matrícula nº 56.139 para a função de Fiscal do Contrato nº 31/2019 celebrado com a empresa GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA a partir de 24 de maio de 2019. Art. 2º - Constituem atribuições do Fiscal do Contrato nº 31/2019: I - proceder o registro das ocorrências e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento do CONTRATO nº 31/2019, tendo por parâmetro a CLÁUSULA DÉCIMA (das obrigações da contratada) e CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (das obrigações da contratante); II - Rejeitar no todo ou em parte, os produtos que estejam em desconformidade com as exigências contidas no Contrato nº 31/2019; III - paralisar a execução do Contrato diante de graves descumprimentos pela CONTRATADA ou riscos para Administração Pública Municipal; IV – elaborar relatório de execução final – encerramento contratual, encaminhando a Coordenadoria Administrativo Financeira – COAFI/SESEC; V - atestar, em documento hábil, a execução do contratual, após conferência referente aos valores cobrados pela Contratada, cujo pagamento estará condicionado a apresentação dos documentos fiscais a fim de regularidades. Art. 3º - São atribuições do Gestor do Contrato nº 31/2019: I – manter fluxo de comunicação e administrar as relações com a Contratada; II – encaminhar ao Fiscal do Contrato, uma cópia do Contrato nº 31/2019, do Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 216/2018, das notas de empenho, e dos eventuais termos aditivos e apostilamentos; III – atestar, em documento hábil, a prestação de serviço, após conferência prévia do serviço contratado e informações recebidas do Fiscal do Contrato; IV - deliberar sobre as ocorrências de irregularidades verificadas durante a execução do Contrato, registrada pelo Fiscal do Contrato; V- notificar a Contratada para apresentar defesa por descumprimento de obrigação contratual, indicando os fatos, o prazo de defesa e as punições eventualmente cabíveis; VI – supervisionar as atividades do Fiscal do Contrato, dirimindo suas dúvidas e auxiliando o desempenho de suas funções; VII – aprovar ou rejeitar os relatórios de execução final; VIII – redigir documento de encerramento do Contrato, e encaminhar ao setor competente; Art. 4º - Os servidores designados como Gestor e Fiscal do Contrato deverão acompanhar a execução do referido instrumento até o prazo de vigência contratual. Parágrafo único – Os servidores

nominados por esta Portaria não fará jus a qualquer remuneração ou vantagem adicional, por esta função ser considerada serviço público relevante. Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da assinatura do Contrato nº 31/2019. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ DE FORTALEZA, em 14 de junho de 2019. Publique-se, registre-se e cumpra-se. **Antonio Azevedo Vieira Filho - SECRETÁRIO - SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ.**

*** **

PORTARIA Nº 0432/2019 – SESEC

Designa o Gestor e os Fiscais do Contrato nº 30/2019, celebrado entre a Secretaria Municipal da Segurança Cidadã – SESEC e a empresa MINAS BOTAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ, no exercício das atribuições legais e por meio da Lei Complementar nº 176, de 19 de dezembro de 2014, publicada no Diário Oficial do Município de Fortaleza. CONSIDERANDO a execução do Contrato nº 30/2019 firmado entre a Secretaria Municipal da Segurança Cidadã – SESEC e a empresa MINAS BOTAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA em 02 de abril de 2019 que tem por objeto a aquisição de botas táticas, para utilização dos guardas municipais a fim de dar continuidade a implementação do Plano Municipal de Proteção Urbana – PMPU através do Convênio 002/2018 de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº 20180001-CBMCE e está em sua vigência a partir de 02 de abril de 2019 até o dia 25 de junho de 2019. CONSIDERANDO a Cláusula Décima Terceira do Contrato nº 30/2019, tratando-se da fiscalização da execução contratual por servidor(es) designado(s) através de Portaria, devidamente publicada do DOM, especialmente indicado(s) para este fim pela Contratante de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei federal nº 8.666/1993. RESOLVE: Art. 1º - Designar os Servidores, VALÉRIA DA SILVA POLICARPO SILVEIRA, matrícula nº 56.092, para a função de Gestora e MARCOS PAULO MARTINS DE OLIVEIRA, Matrícula nº 60.094 para a função de Fiscal do Contrato nº 30/2019 celebrado com a empresa MINAS BOTAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA a partir de 02 de abril de 2019. Art. 2º - Constituem atribuições do Fiscal do Contrato nº 30/2019: I - proceder o registro das ocorrências e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento do CONTRATO nº 30/2019, tendo por parâmetro a CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (das obrigações da contratada) e CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (das obrigações da contratante); II - Rejeitar no todo ou em parte, os produtos que estejam em desconformidade com as exigências contidas no Contrato nº 30/2019; III - paralisar a execução do Contrato diante de graves descumprimentos pela CONTRATADA ou riscos para Administração Pública Municipal; IV – elaborar relatório de execução final – encerramento contratual, encaminhando a Coordenadoria Administrativo Financeira – COAFI/SESEC; V - atestar, em documento hábil, a execução do contratual, após conferência referente aos valores cobrados pela Contratada, cujo pagamento estará condicionado a apresentação dos documentos fiscais a fim de regularidades. Art. 3º - São atribuições do Gestor do Contrato nº 30/2019: I – manter fluxo de comunicação e administrar as relações com a Contratada; II – encaminhar ao Fiscal do Contrato, uma cópia do Contrato nº 30/2019, do Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 20180001-CBMCE, das notas de empenho, e dos eventuais termos aditivos e apostilamentos; III – atestar, em documento hábil, a prestação de serviço, após conferência prévia do serviço contratado e informações recebidas do Fiscal do Contrato; IV - deliberar sobre as ocorrências de irregularidades verificadas durante a execução do Contrato, registrada pelo Fiscal do Contrato; V-

notificar a Contratada para apresentar defesa por descumprimento de obrigação contratual, indicando os fatos, o prazo de defesa e as punições eventualmente cabíveis; VI – supervisionar as atividades do Fiscal do Contrato, dirimindo suas dúvidas e auxiliando o desempenho de suas funções; VII – aprovar ou rejeitar os relatórios de execução final; VIII – redigir documento de encerramento do Contrato, e encaminhar ao setor competente; Art. 4º - Os servidores designados como Gestor e Fiscal do Contrato deverão acompanhar a execução do referido instrumento até o prazo de vigência contratual. Parágrafo único – Os servidores nominados por esta Portaria não fará jus a qualquer remuneração ou vantagem adicional, por esta função ser considerada serviço público relevante. Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da assinatura do Contrato nº 30/2019. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ DE FORTALEZA, em 26 de abril de 2019. Publique-se, registre-se e cumpra-se. **Antonio Azevedo Vieira Filho - SECRETÁRIO - SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ.**

*** **

PORTARIA Nº 0433/2019 – SESEC

Designa o Gestor e os Fiscais do Contrato nº 61/2019, celebrado entre a Secretaria Municipal da Segurança Cidadã – SESEC e a empresa PROT SERVIS INDÚSTRIA COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ, no exercício das atribuições legais e por meio da Lei Complementar nº 176, de 19 de dezembro de 2014, publicada no Diário Oficial do Município de Fortaleza. CONSIDERANDO a execução do Contrato nº 61/2019 firmado entre a Secretaria Municipal da Segurança Cidadã – SESEC e a empresa PROT SERVIS INDÚSTRIA COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA em 14 de junho de 2019 que tem por objeto a seleção de empresa para registro de preços de aquisições de fardamentos, para utilização dos guardas municipais a fim de dar continuidade a implementação do Plano Municipal de Proteção Urbana – PMPU através do Convênio 002/2018 de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº 001/2019 e está em sua vigência a partir de 14 de junho de 2019 até o período de 12 (doze) meses. CONSIDERANDO a Cláusula Décima Segunda do Contrato nº 61/2019, tratando-se da fiscalização da execução contratual por servidor(es) designado(s) através de Portaria, devidamente publicada do DOM, especialmente indicado(s) para este fim pela Contratante de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei federal nº 8.666/1993. RESOLVE: Art. 1º - Designar os Servidores, VALÉRIA DA SILVA POLICARPO SILVEIRA, matrícula nº 56.092, para a função de Gestora e MARCOS PAULO MARTINS DE OLIVEIRA, Matrícula nº 60.094 para a função de Fiscal do Contrato nº 61/2019 celebrado com a empresa PROT SERVIS INDÚSTRIA COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA a partir de 14 de junho de 2019. Art. 2º - Constituem atribuições do Fiscal do Contrato nº 61/2019: I - proceder o registro das ocorrências e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento do CONTRATO nº 61/2019, tendo por parâmetro a CLÁUSULA DÉCIMA (das obrigações da contratada) e CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (das obrigações da contratante); II - Rejeitar no todo ou em parte, os produtos que estejam em desconformidade com as exigências contidas no Contrato nº 61/2019; III - paralisar a execução do Contrato diante de graves descumprimentos pela CONTRATADA ou riscos para Administração Pública Municipal; IV – elaborar relatório de execução final – encerramento contratual, encaminhando a Coordenadoria Administrativo Financeira – COAFI/SESEC; V - atestar, em documento hábil, a execução do contratual, após conferência referente aos valores cobrados pela Contratada, cujo paga-

mento estará condicionado a apresentação dos documentos fiscais a fim de regularidades. Art. 3º - São atribuições do Gestor do Contrato nº 61/2019: I – manter fluxo de comunicação e administrar as relações com a Contratada; II – encaminhar ao Fiscal do Contrato, uma cópia do Contrato nº 61/2019, do Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 001/2019, das notas de empenho, e dos eventuais termos aditivos e apostilamentos; III – atestar, em documento hábil, a prestação de serviço, após conferência prévia do serviço contratado e informações recebidas do Fiscal do Contrato; IV - deliberar sobre as ocorrências de irregularidades verificadas durante a execução do Contrato, registrada pelo Fiscal do Contrato; V- notificar a Contratada para apresentar defesa por descumprimento de obrigação contratual, indicando os fatos, o prazo de defesa e as punições eventualmente cabíveis; VI – supervisionar as atividades do Fiscal do Contrato, dirimindo suas dúvidas e auxiliando o desempenho de suas funções; VII – aprovar ou rejeitar os relatórios de execução final; VIII – redigir documento de encerramento do Contrato, e encaminhar ao setor competente; Art. 4º - Os servidores designados como Gestor e Fiscal do Contrato deverão acompanhar a execução do referido instrumento até o prazo de vigência contratual. Parágrafo único – Os servidores nominados por esta Portaria não fará jus a qualquer remuneração ou vantagem adicional, por esta função ser considerada serviço público relevante. Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da assinatura do Contrato nº 61/2019. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ DE FORTALEZA, em 11 de julho de 2019. Publique-se, registre-se e cumpra-se. **Antonio Azevedo Vieira Filho - SECRETÁRIO - SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ.**

*** **

PORTARIA Nº 438/2019 - SESEC - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 115 da Lei Complementar nº 0037, de 10 de julho de 2007, publicada no DOM de 11 de julho de 2007, que instituiu o Regulamento Disciplinar Interno da Guarda Municipal e Defesa Civil de Fortaleza. Considerando o disposto no Processo nº 063/2019-SIND, instaurado por força da Portaria nº 329/2019-SESEC, de 19 de julho de 2019, publicada no Diário Oficial do Município do dia 30 de julho de 2019. Considerando a necessidade se complementar a instrução do feito mediante a oitiva de testemunhas. Considerando, ainda, o encerramento do prazo original do citado procedimento. Considerando, por fim, as disposições legais pertinentes à matéria. RESOLVE: PRORROGAR, nos termos do disposto no art. 115 da Lei Complementar nº 0037/2007, por mais 15 (quinze) dias o prazo de atuação da referida Comissão Sindicante, a contar de 29 de agosto de 2019, objetivando ultimar-se a apuração de conduta(s) irregular(es) possivelmente praticada(s) por servidor(es) desta instituição. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ DE FORTALEZA, em 28 de agosto de 2019. Publique-se, registre-se e cumpra-se. **Antônio Azevedo Vieira Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ.**

*** **

PORTARIA Nº 439/2019 - SESEC - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 115 da Lei Complementar nº 0037, de 10 de julho de 2007, publicada no DOM de 11 de julho de 2007, que instituiu o Regulamento Disciplinar Interno da Guarda Municipal e Defesa Civil de Fortaleza. Considerando o disposto no Processo nº 070/2019-SIND, instaurado por força da Portaria nº 330/2019-SESEC, de 19 de julho de 2019, publicada no Diário Oficial do Município do dia 30 de julho de 2019. Considerando ainda a necessidade se proceder à oitiva do denunciante, FRANCISCO MOREIRA DE MEDEIROS, bem como dos denunciados. Considerando a necessidade de obter resposta aos ofícios nº 379/2019-CORREG/SESEC e 389/2019-CORREG/SESEC. Considerando, ainda, o iminente encerramento do prazo original do citado procedimento, assim como demais oitivas que possam surgir

no âmbito da presente apuração, de modo a complementar a regular instrução do feito. Considerando, por fim, as disposições legais pertinentes à matéria. RESOLVE: PRORROGAR, nos termos do disposto no art. 115 da Lei Complementar nº 0037/2007, por mais 15 (quinze) dias o prazo de atuação da referida Comissão Sindicante, a contar de 29 de agosto de 2019, objetivando ultimar-se a apuração de conduta(s) irregular(es) possivelmente praticada(s) por servidor(es) desta instituição. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ DE FORTALEZA, em 28 de agosto de 2019. Publique-se, registre-se e cumpra-se. **Antônio Azevedo Vieira Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ.**

*** **

PORTARIA Nº 440/2019 - SESEC - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 115 da Lei Complementar nº 0037, de 10 de julho de 2007, publicada no DOM de 11 de julho de 2007, que instituiu o Regulamento Disciplinar Interno da Guarda Municipal e Defesa Civil de Fortaleza. Considerando o disposto no Processo nº 098/2019-SIND, instaurado por força da Portaria nº 345/2019-SESEC, de 19 de julho de 2019, publicada no Diário Oficial do Município do dia 30 de julho de 2019. Considerando a necessidade se complementar a instrução do feito mediante a oitiva de testemunhas. Considerando, ainda, o encerramento do prazo original do citado procedimento. Considerando, por fim, as disposições legais pertinentes à matéria. RESOLVE: PRORROGAR, nos termos do disposto no art. 115 da Lei Complementar nº 0037/2007, por mais 15 (quinze) dias o prazo de atuação da referida Comissão Sindicante, a contar de 29 de agosto de 2019, objetivando ultimar-se a apuração de conduta(s) irregular(es) possivelmente praticada(s) por servidor(es) desta instituição. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ DE FORTALEZA, em 28 de agosto de 2019. Publique-se, registre-se e cumpra-se. **Antônio Azevedo Vieira Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ.**

*** **

PORTARIA Nº 441/2019 - SESEC - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 115 da Lei Complementar nº 0037, de 10 de julho de 2007, publicada no DOM de 11 de julho de 2007, que instituiu o Regulamento Disciplinar Interno da Guarda Municipal e Defesa Civil de Fortaleza. Considerando o disposto no Processo nº 099/2019-SIND, instaurado por força da Portaria nº 361/2019-SESEC, de 25 de julho de 2019, publicada no Diário Oficial do Município do dia 30 de julho de 2019. Considerando ainda a necessidade se proceder à oitiva de testemunhas e juntada de resposta à CI nº 217/2019-CORREG/SESEC. Considerando, ainda, o iminente encerramento do prazo original do citado procedimento, assim como demais oitivas que possam surgir no âmbito da presente apuração, de modo a complementar a regular instrução do feito. Considerando, por fim, as disposições legais pertinentes à matéria. RESOLVE: PRORROGAR, nos termos do disposto no art. 115 da Lei Complementar nº 0037/2007, por mais 15 (quinze) dias o prazo de atuação da referida Comissão Sindicante, a contar de 29 de agosto de 2019, objetivando ultimar-se a apuração de conduta(s) irregular(es) possivelmente praticada(s) por servidor(es) desta instituição. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ DE FORTALEZA, em 28 de agosto de 2019. Publique-se, registre-se e cumpra-se. **Antônio Azevedo Vieira Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ.**

*** **

ERRATA - Informamos que: No contrato e Extra-tó nº 71/2019, publicado no DOM nº 16558 do dia 02/08/2019, celebrado entre Secretaria Municipal da Segurança Cidadã e a Pessoa Jurídica PRIME FLEXO GRÁFICA E EDITORA EIRELI - ME, serão feitas as seguintes alterações: ONDE SE LÊ: "PRIME GRÁFICA E EDITORA EIRELI – EPP" LEIA-SE: "PRI-

ME FLEXO GRÁFICA E EDITORA EIRELI - ME" Fortaleza, 26 de agosto de 2019. **Antonio Azevedo Vieira Filho - SECRETÁRIO.**

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS

PORTARIA Nº 57/2019 - SEFIN - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, arrimado na Lei nº 6.794/90 (Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza). Considerando demanda da Coordenadoria Geral do Programa Nacional de Apoio Administrativo e Fiscal dos Municípios Brasileiros – PNAFM, levada a efeito através da Comunicação Interna nº 14/2019 – PNAFM (Proc. Adm. nº P760246/2019), na qual se solicita elaboração de Portaria de Substituição entre os Coordenadores da Unidade de Execução Municipal do PNAFM – UEM, conforme item 6.1.3 do Manual Operacional do PNAFM – III – MOP, quando dos seus afastamentos por qualquer motivo. Considerando o dever de manter os atos e normas administrativas realizados por esta Prefeitura Municipal em consonância com a necessidade do serviço público a ser prestado à Municipalidade, e que as substituições pretendidas são medidas que se ajustam ao imperativo legal que rege o Programa PNAFM – III junto ao Município de Fortaleza. **RESOLVE Art. 1º - Estabelecer a dinâmica de substituição entre os Coordenadores da Unidade de Execução Municipal do PNAFM – UEM, conforme preceitua o item 6.1.3 do Manual Operacional do PNAFM – III – MOP, quando dos seus afastamentos por qualquer motivo e durante todo o período de vigência do PNAFM – III, no Município de Fortaleza, da seguinte forma: Coordenador Geral da UEM, FRANCISCO DE ASSIS PINTO FALCÃO, será substituído pela Coordenadora Administrativa LÍCIA MARIA VIANA BEZERRA. Coordenadora Administrativa da UEM, LÍCIA MARIA VIANA BEZERRA, será substituída pelos Coordenadores Financeiro ou Técnico, respectivamente EDLENE VALENTE BENEVIDES e ANDRÉ FERREIRA RAMOS. Coordenador Técnico da UEM, ANDRÉ FERREIRA RAMOS, será substituído pelas Coordenadoras Administrativa ou Financeira, respectivamente, LÍCIA MARIA VIANA BEZERRA e EDLENE VALENTE BENEVIDES. Coordenadora Financeira da UEM, EDLENE VALENTE BENEVIDES será substituída pelos Coordenadores Administrativo ou Técnico respectivamente, LÍCIA MARIA VIANA BEZERRA e ANDRÉ FERREIRA RAMOS. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Fortaleza, 27 de agosto de 2019. **Jurandir Gurgel Gondim Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS.****

*** *** **

PORTARIA Nº 58/2019 - SEFIN - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, arrimado na Lei nº 6.794/90 (Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza). Considerando demanda da Coordenadoria de Planejamento – COPLAN/SEFIN, levada a efeito através da Comunicação Interna nº 98/2019 – PNAFM (Proc. Adm. nº P792964/2019), na qual se solicita elaboração de Portaria de Exclusão das colaboradoras TATIANE DE CASTRO ALVES e ALANA GONÇALVES BEZERRA da Portaria de Impedimentos para participarem dos Sorteios do Programa Nota Fortaleza. Considerando comunicação da Gerente da Célula de Controle Financeiro da SEFIN informando que as colaboradoras TATIANE DE CASTRO ALVES e ALANA GONÇALVES BEZERRA não desempenham atividades ligadas diretamente ao Programa Nota Fortaleza e, por conseguinte, solicitando a exclusão da restrição dos nomes das mesmas para participação dos Sorteios do Programa Nota Fortaleza. Considerando ainda, o dever de manter os atos e normas administrativas realizados por esta Prefeitura Municipal em consonância com a necessidade do serviço público a ser prestado à Municipalidade, e que as restrições impostas à participação nos Sorteios do Programa Nota Fortaleza pelas colaboradoras TATIANE DE

CASTRO ALVES e ALANA GONÇALVES BEZERRA não mais se aplicam à realidade imposta. **RESOLVE Art. 1º - Determinar a exclusão de restrição de participação nos Sorteios do Programa Nota Fortaleza para as colaboradoras TATIANE DE CASTRO ALVES e ALANA GONÇALVES BEZERRA, por não subsistir qualquer impedimento para as mesmas. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Fortaleza, 27 de agosto de 2019. **Jurandir Gurgel Gondim Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS.****

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

ATO Nº 3371/2019 - SEPOG - A SECRETÁRIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe Artigo 1º do Decreto nº 13.076/2013, de 08.02.2013, e de acordo com o Processo nº P131248/2018. **RESOLVE** conceder a redução em 01h (uma hora), no início do expediente, nos termos do artigo 88 – da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM nº 9.526 – Suplemento de 02.01.1991, do(a) servidor(a) FRANCISCA MICHELLE UCHÔA DA COSTA BEZERRA, matrícula nº 55323-01, Subinspetor, lotado(a) na Guarda Municipal de Fortaleza, para cursar Licenciatura em Letras - Hab. em Português/Francês/Literatura na Universidade Federal do Ceará – UFC, de segunda a quinta-feira, até o final do semestre letivo, exceto feriados, no período de 22.02.2018 a 26.06.2018. **SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO,** em 08 de agosto de 2019. **Maria Christina Machado Publio - SECRETÁRIA EXECUTIVA DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** *** **

ATO Nº 3660/2019 - SEPOG - A SECRETÁRIA EXECUTIVA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o artigo 1º, do Decreto nº 13.076/2013, de 08 de fevereiro de 2013 e de acordo com o Processo nº P734271/2019. **CONSIDERANDO** que a servidora NEIDYANA SILVA DE OLIVEIRA, matrícula nº 62.654-04, ocupante do cargo efetivo de Professor, percebeu a Gratificação de Regência de Classe, desde 15 de abril de 2010, sem o respectivo ato de concessão implantado em folha de pagamento, com base na lei que instituiu. **CONSIDERANDO** a necessidade de regularizar a situação funcional da servidora acima mencionada. **RESOLVE** formalizar a concessão da Gratificação de Regência de Classe, no percentual de 50% (cinquenta por cento), no período de 15.04.2010 a 09/06/2011, nos termos da Lei nº 9.489 de 17/07/2009, (DOM de 28/07/2009), no percentual de 35% (trinta e cinco por cento), no período de 10/06/2011 a 03/04/2012, nos termos da Lei nº 9.780, de 10/06/2011, (DOM de 10/06/2011), e a partir de 04/04/2012, no percentual de 20% (vinte por cento), nos termos da Lei nº 9.890, de 04/04/2012, (DOM de 04/04/2012), sobre o vencimento ou salário da servidora. **GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO,** em 22 de agosto de 2019. **Maria Christina Machado Publio - SECRETÁRIA EXECUTIVA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO. Jefferson de Queiroz Maia - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - RESPONDENDO.**

*** *** **

ATO Nº 3661/2019 - SEPOG - A SECRETÁRIA EXECUTIVA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o artigo 1º, do Decreto nº 13076/2013, de 08.02.2013 e Portaria nº 60/2015, de 20.08.2015, e de acordo com o Processo nº P258105/2018. **RESOLVE** de acordo com o artigo 47, item III, da Lei nº 6.794, de 27.12.1990 (Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza), publicada no DOM nº 9.526 -

Suplemento de 02.01.1991, com nova redação dada pela Lei nº 6.901/1991, de 25.06.1991, averbar o tempo de serviço prestado ao(a) Colégio Capistrano de Abreu, empresa privada, para efeito de aposentadoria e disponibilidade, do(a) servidor(a) BERNADETE GONÇALVES DE LUCENA, matrícula nº 48802-01, Professor, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal da Educação, no(s) período(s) de 02.05.2000 a 28.02.2001, no total de 299 dias, ou seja, 09 meses e 29 dias de serviço, conforme certidão do INSS. SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 22 de agosto de 2019. **Maria Christina Machado Publio - SECRETÁRIA EXECUTIVA DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** **

ATO Nº 3662/2019 - SEPOG - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe Artigo 1º do Decreto nº 13.076/2013, de 08.02.2013 e Portaria nº 60, de 20.08.2015 e de acordo com o Processo nº SS2210163245310/2013. RESOLVE nos termos do artigo 1º, da Lei nº 6.921, alterado pelo art. 3º, da lei nº 7.335/93, c/c art. 36, parágrafo único da lei nº 7.759/95, de 24.07.1995, conceder a Gratificação de Plantão no percentual de 60% (sessenta por cento), a incidir sobre o vencimento base do(a) servidor(a) HENRIQUE GONÇALVES CAMPOS, matrícula nº 77802-01, lotado(a) na Secretaria Municipal da Saúde, acrescentando à Gratificação ora concedida, 5% (cinco por cento) somente aos plantões noturnos, condicionado o pagamento ao efetivo cumprimento da escala de horário estabelecida no Hospital Maria José B. de Oliveira, no período de 01.01.2013 a 31.12.2013. SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 22 de agosto de 2019. **Maria Christina Machado Publio - SECRETÁRIA EXECUTIVA DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** **

ATO Nº 3663/2019 - SEPOG - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe Artigo 1º do Decreto nº 13.076/2013, de 08.02.2013, e Portaria nº 60/2015, de 20.08.2015, e de acordo com o Processo nº P692149/2017. CONSIDERANDO que o(a) servidor(a) CECÍLIA SANTIAGO ALMEIDA DE ANDRADE, matrícula nº 18870-01, Auxiliar de Laboratório de Análises Clínicas, lotado(a) na Secretaria Municipal da Saúde, vem percebendo Gratificação Especial de Desempenho - GED, desde 01.06.1994, sem o respectivo ato de concessão, com base na Lei que institui. CONSIDERANDO o teor dos documentos anexados ao Processo nº P692149/2017, destacando as fichas financeiras do(a) referido(a) servidor(a), a partir de 01.06.1994. CONSIDERANDO ainda a necessidade de regularizar a situação funcional do(a) servidor(a) acima mencionado(a), para a concessão da aposentadoria requerida. RESOLVE, formalizar a concessão da referida Gratificação Especial de Desempenho - GED, no percentual de 20% (vinte por cento), a partir de 01.06.1994, nos termos do artigo 1º, da Lei nº 7.335, de 17.05.1993, combinado com o art. 5º, "b" da Lei nº 7.555/94. SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 22 de agosto de 2019. **Maria Christina Machado Publio - SECRETÁRIA EXECUTIVA DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** **

ATO Nº 3664/2019 - SEPOG - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o artigo 1º, do Decreto nº 13076/2013, de 08.02.2013 e Portaria nº 60/2015, de 20.08.2015, e de acordo com o Processo nº P352106/2018. RESOLVE, autorizar, nos termos do artigo 2º da Lei nº 7.555, de 29.06.1994, regulamentada pelo Decreto nº 9.451/1994, art. 4º, e também pelo art. 5º da Lei nº 9.891/2012, o pagamento da Gratificação de Titulação Acadêmica - GTA, ao(a) servidor(a) DANIELE TAVARES ALVES, matrícula nº 54708-01, Psicólogo, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal da

Saúde, no percentual de 70% (setenta por cento), a partir de 17.09.2018. SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 22 de agosto de 2019. **Maria Christina Machado Publio - SECRETÁRIA EXECUTIVA DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** **

ATO Nº 3665/2019 - SEPOG - A SECRETÁRIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe Artigo 1º do Decreto nº 13.076/2013, de 08.02.2013, e de acordo com o Processo nº P299307/2016. RESOLVE conceder a redução em 01h (uma hora), nos termos do artigo 88 - da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, do(a) servidor(a) SIMONE MARIA ANCELMO PARENTE, matrícula nº 111009-01, Técnico de Enfermagem, lotado(a) na Secretaria Municipal da Saúde, para cursar Enfermagem na Faculdade Maurício de Nassau - UNINASSAU, de segunda a sexta-feira, ao término do expediente diário, até a data de previsão de conclusão do curso. SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 22 de agosto de 2019. **Maria Christina Machado Publio - SECRETÁRIA EXECUTIVA DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** **

ATO Nº 3666/2019 - SEPOG - A SECRETÁRIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe Artigo 1º do Decreto nº 13.076/2013, de 08.02.2013, e de acordo com o Processo nº P307585/2018. RESOLVE conceder a redução em 01h30 (uma hora e trinta minutos), nos termos do artigo 88 - da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, do(a) servidor(a) ANA NIDIA DOS SANTOS CASSIANO VIEIRA, matrícula nº 110872-01, Guarda Municipal, lotado(a) na Guarda Municipal de Fortaleza, para cursar Direito no Centro Universitário Estácio do Ceará, de segunda a sexta-feira, ao término do expediente diário, no período de 26.07.2018 a 14.12.2018. SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 22 de agosto de 2019. **Maria Christina Machado Publio - SECRETÁRIA EXECUTIVA DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** **

ATO Nº 3667/2019 - SEPOG - A SECRETÁRIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe Artigo 1º do Decreto nº 13.076/2013, de 08.02.2013, e de acordo com o Processo nº P307197/2018. RESOLVE conceder a redução em 01h30 (uma hora e trinta minutos), nos termos do artigo 88 - da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, do(a) servidor(a) FRANCISCO ALISSON SIQUEIRA LIMA, matrícula nº 106464-02, Guarda Municipal, lotado(a) na Guarda Municipal de Fortaleza, para cursar Direito no Centro Universitário Estácio do Ceará, às segundas, terças, quartas e sextas-feiras, ao término do expediente, exceto feriados, no período de 26.07.2018 a 14.12.2018. SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 22 de agosto de 2019. **Maria Christina Machado Publio - SECRETÁRIA EXECUTIVA DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** **

ATO Nº 3668/2019 - SEPOG - A SECRETÁRIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe Artigo 1º do Decreto nº 13.076/2013, de 08.02.2013, e de acordo com o Processo nº P599450/2019. RESOLVE conceder a redução em 01h (uma hora), nos termos do artigo 88 - da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, Estatuto dos Servidores do Município

de Fortaleza, publicado no DOM nº 9.526 – Suplemento de 02.01.1991, do(a) servidor(a) LEIDIANE DA SILVA EVANGELISTA, matrícula nº 64046-03, Guarda Municipal, lotado(a) na Guarda Municipal de Fortaleza, para cursar Direito no Centro Universitário Estácio do Ceará, às segundas, quartas, quintas e sextas-feiras, ao término do expediente, exceto feriados, no período de 04.02.2019 a 05.07.2019. SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 22 de agosto de 2019. **Maria Christina Machado Publio - SECRETÁRIA EXECUTIVA DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** **

ATO Nº 3669/2019 - SEPOG - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe Artigo 1º do Decreto nº 13.076/2013, de 08.02.2013, e Portaria nº 60/2015, de 20.08.2015, e de acordo com o Processo nº P206057/2016. CONSIDERANDO que o(a) servidor(a) MARIA VILAUBA LEÔNIO SARAIVA, matrícula nº 20737-01, Auxiliar Administrativo, lotado(a) na Secretaria Municipal da Saúde, vem percebendo Gratificação Especial de Desempenho - GED, desde 01.06.1994, sem o respectivo ato de concessão, com base na Lei que institui. CONSIDERANDO o teor dos documentos anexados ao Processo nº P206057/2016, destacando as fichas financeiras do(a) referido(a) servidor(a), a partir de 01.06.1994. CONSIDERANDO ainda a necessidade de regularizar a situação funcional do(a) servidor(a) acima mencionado(a). RESOLVE formalizar a concessão da referida Gratificação Especial de Desempenho - GED, no percentual de 10% (dez por cento), a partir de 01.06.1994, nos termos do artigo 1º, da Lei nº 7.335, de 17.05.1993, combinado com o art. 5º, “c” da Lei nº 7.555/94. SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 22 de agosto de 2019. **Maria Christina Machado Publio - SECRETÁRIA EXECUTIVA DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** **

ATO Nº 3670/2019 - SEPOG - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe Artigo 1º do Decreto nº 13.076/2013, de 08.02.2013, e Portaria nº 60/2015, de 20.08.2015, e de acordo com o Processo nº P 480901/2016. CONSIDERANDO que o(a) servidor(a) JOÃO NUNES DA SILVA, matrícula nº 16153-01, Agente Administrativo, lotado(a) na Secretaria Municipal da Saúde, vem percebendo Gratificação Especial de Desempenho - GED, desde 01.06.1994, sem o respectivo ato de concessão, com base na Lei que institui. CONSIDERANDO o teor dos documentos anexados ao Processo nº P 480901/2016, destacando as fichas financeiras do(a) referido(a) servidor(a), a partir de 01.06.1994. CONSIDERANDO ainda a necessidade de regularizar a situação funcional do(a) servidor(a) acima mencionado(a). RESOLVE formalizar a concessão da referida Gratificação Especial de Desempenho - GED, no percentual de 10% (dez por cento), a partir de 01.06.1994, nos termos do artigo 1º, da Lei nº 7.335, de 17.05.1993, combinado com o art. 5º, “c” da Lei nº 7.555/94. SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 22 de agosto de 2019. **Maria Christina Machado Publio - SECRETÁRIA EXECUTIVA DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** **

ATO Nº 3672/2019 - SEPOG - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o artigo 1º, do Decreto nº 13076/2013, de 08.02.2013, e Portaria nº 60/2015, de 20.08.2015 e de acordo com o Processo nº P 776603/2019. RESOLVE, nos termos do artigo 1º, inciso I, da Lei nº 7.335, de 17.05.1993, combinado com o disposto no art. 5º, “c” da Lei nº 7.555/94, de 24.07.1994, conceder a Gratificação Especial de Desempenho – GED, no percentual de 35% (trinta e cinco por cento), sobre o vencimento

base, aos servidores relacionados em anexo, lotados na Saúde, a partir de 01.01.2019.

Matrícula	Nome	Cargo	Lotação
22894-01	Adriana Lopes Lima Melo	Assistente Social	COPAS
23428-01	Eliane Antonia Teixeira Pimentel	Assistente Social	HDGMBC
55526-02	Erika Sales Ripardo	Assistente Social	HDMJBO
9267-01	Francisca Maria do Rosário Pessoa	Assistente Social	HDGMM
22896-01	Hedilene Elisiário Marques	Assistente Social	HMDZAN
62014-01	Janaina Mota da Rocha	Assistente Social	CAPS AD
62015-01	Lisiane Melo de Carvalho	Assistente Social	CAPS AD
2384-01	Maria Gorete Pinheiro	Assistente Social	HDMJBO
17519-01	Mary Lucy de Oliveira Barros	Assistente Social	CORES – IV
62016-01	Percília Guedes Benício da Silva	Assistente Social	CAPS AD

SECRETARIA EXECUTIVA DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 22 de agosto de 2019. **Maria Christina Machado Publio - SECRETÁRIA EXECUTIVA DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** **

ATO Nº 3674/2019 - SEPOG - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o artigo 1º, do Decreto nº 13076/2013, de 08.02.2013 e Portaria nº 60/2015, de 20.08.2015, e de acordo com o Processo nº P 714448/2019. RESOLVE, autorizar, nos termos do artigo 2º da Lei nº 7.555, de 29.06.1994 e Decreto nº 9.451/1994, art. 3º, o pagamento da Gratificação de Titulação Acadêmica – GTA, ao(a) servidor(a) ELVIRÁ DE ALMEIDA MACHADO, matrícula nº 53934-06, Assistente Social, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal da Saúde, no percentual de 60% (sessenta por cento), a partir de 06.06.2019. SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 22 de agosto de 2019. **Maria Christina Machado Publio - SECRETÁRIA EXECUTIVA DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** **

ATO Nº 3675/2019 - SEPOG - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o artigo 1º, do Decreto nº 13076/2013, de 08.02.2013 e Portaria nº 60/2015, de 20.08.2015, e de acordo com o Processo nº P 728629/2019. RESOLVE, autorizar, nos termos do artigo 2º da Lei nº 7.555, de 29.06.1994 e Decreto nº 9.451/1994, art. 2º, o pagamento da Gratificação de Titulação Acadêmica – GTA, ao(a) servidor(a) MARIA MARCILENE DA SILVA, matrícula nº 123084-01, Enfermeiro, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal da Saúde, no percentual de 50% (cinquenta por cento), a partir de 17.06.2019. SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 22 de agosto de 2019. **Maria Christina Machado Publio - SECRETÁRIA EXECUTIVA DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** **

ATO Nº 3676/2019 - SEPOG - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o artigo 1º, do Decreto nº 13076/2013, de 08.02.2013 e Portaria nº 60/2015, de 20.08.2015, e de acordo com o Processo nº P 723794/2019. RESOLVE, autorizar, nos termos do artigo 2º da Lei nº 7.555, de 29.06.1994 e Decreto nº 9.451/1994, art. 3º, o pagamento da Gratificação de Titulação Acadêmica – GTA, ao(a) servidor(a) ARTUR DE VASCONCELLOS MUNIZ, matrícula nº 123085-01, Médico, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal da Saúde, no percentual de 60% (sessenta por cento), a partir de 12.06.2019. SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 22 de agosto de 2019. **Maria Christina**

Machado Publio - SECRETÁRIA EXECUTIVA DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.

*** **

ATO N° 3677/2019 - SEPOG - A SECRETÁRIA EXECUTIVA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe artigo 1º do Decreto n° 13.076/2013, de 08 de fevereiro de 2013, e de acordo com o Processo n° P653972/2019. RESOLVE conceder a Gratificação de Permanência em Serviço, a razão de 20% (vinte por cento), nos termos do artigo 36, I, b, parágrafo 2º, da Lei 9.249, de 10 de julho de 2007, alterada pela Lei n° 9.890, de 04 de abril de 2012, publicada no DOM de 04 de abril de 2012, sobre o vencimento ou salário da servidora MARIA ADELANE SANTOS DE MELO, matrícula n° 83.481-02, com registro de lotação na Secretaria Municipal da Educação exercício funcional na Escola Municipal Autran Nunes - EI/EF, a partir de 03 de fevereiro de 2014. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 22 de agosto de 2019. **Maria Christina Machado Publio - SECRETÁRIA EXECUTIVA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO. Jefferson de Queiroz Maia - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - RESPONDENDO.**

*** **

ATO N° 3678/2019 - SEPOG - A SECRETÁRIA EXECUTIVA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o artigo 1º, do Decreto n° 13.076/2013, de 08 de fevereiro de 2013 e de acordo com o Processo n° P653972/2019. CONSIDERANDO que a servidora MARIA ADELANE SANTOS DE MELO, matrícula n° 83.481-02, ocupante do cargo efetivo de Professor, percebeu a Gratificação de Regência de Classe, a partir de 15 de abril de 2010, sem o respectivo ato de concessão implantado em folha de pagamento, com base na lei que instituiu. CONSIDERANDO a necessidade de regularizar a situação funcional da servidora acima mencionada. RESOLVE formalizar a concessão da Gratificação de Regência de Classe, no percentual de 50% (cinquenta por cento), no período de 15.04.2010 a 09/06/2011, nos termos da Lei n° 9.489 de 17/07/2009, (DOM de 28/07/2009), no percentual de 35% (trinta e cinco por cento), no período de 10/06/2011 a 03/04/2012, nos termos da Lei n° 9.780, de 10/06/2011, (DOM de 10/06/2011), e a partir de 04/04/2012, no percentual de 20% (vinte por cento), nos termos da Lei n° 9.890, de 04/04/2012, (DOM de 04/04/2012), sobre o vencimento ou salário da servidora. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 22 de agosto de 2019. **Maria Christina Machado Publio - SECRETÁRIA EXECUTIVA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO. Jefferson de Queiroz Maia - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - RESPONDENDO.**

*** **

ATO N° 3679/2019 - SEPOG - A SECRETÁRIA EXECUTIVA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o artigo 1º, do Decreto n° 13.076/2013, de 08 de fevereiro de 2013 e de acordo com o Processo n° P653972/2019. RESOLVE cessar a concessão da Gratificação de Regência de Classe, a razão de 20% (vinte por cento), da Lei n° 9.890, de 04 de abril de 2012, publicada no DOM de 04 de abril de 2012, sobre o vencimento ou salário da servidora MARIA ADELANE SANTOS DE MELO, matrícula n° 83.481-02, ocupante do cargo efetivo de Professor, com registro de lotação na Secretaria Municipal da Educação e exercício funcional na Escola Municipal Autran Nunes - EI/EF, a partir de 02 de fevereiro de 2014. GABINETE DA SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 22 de agosto de 2019. **Maria Christina Machado Publio - SECRETÁRIA EXECUTIVA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO. Jefferson de Queiroz Maia -**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - RESPONDENDO.

*** **

ATO N° 3680/2019 - SEPOG - A SECRETÁRIA EXECUTIVA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o artigo 1º, do Decreto n° 13.076/2013, de 08 de fevereiro de 2013 e de acordo com o Processo n° P717933/2019. RESOLVE conceder a Gratificação de Regência de Classe, à razão de 20% (vinte por cento), nos termos do artigo 36, I, b, parágrafo 1º, da Lei 9.249, de 10 de julho de 2007, publicada no DOM de 12 de julho de 2007, alterada pela Lei n° 9.890, de 04 de abril de 2012, publicada no DOM de 04 de abril de 2012, sobre o vencimento ou salário da servidora JACINTA MARIA DE SOUZA REGIS, matrícula n° 48.848-01, ocupante do cargo efetivo de Professor, com registro de lotação na Secretaria Municipal da Educação, com seu atual exercício funcional na Escola Municipal São Rafael - EI/EF, a partir de 03 de abril de 2019. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 22 de agosto de 2019. **Maria Christina Machado Publio - SECRETÁRIA EXECUTIVA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO. Joaquim Aristides de Oliveira - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - RESPONDENDO.**

*** **

ATO N° 3681/2019 - SEPOG - A SECRETÁRIA EXECUTIVA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto n° 13.076, de 08 de fevereiro de 2013 (DOM n° 14.975, de 08 de fevereiro de 2013) e de acordo com o Processo n° P682405/2019. RESOLVE conceder o afastamento para trato de interesse particular, sem remuneração, de acordo com o artigo 83, alterado pelo artigo 4º, da Lei Complementar n° 0150, de 28 de junho de 2013, e os artigos 84 a 87 da Lei n° 6.794, de 27 de dezembro de 1990 (Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza), publicada no DOM n° 9.526 - Suplemento de 02 de janeiro de 1991, à servidora pública municipal LUCIANA LIMA FERNANDES, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, matrícula n° 88.034-05, com registro de lotação na Secretaria Municipal da Educação - SME, com exercício na Escola Municipal 11 de Agosto, com carga horária de 200 (duzentas) horas mensais, pelo período de 01(um) ano, a partir da publicação deste Ato. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 22 de agosto de 2019. **Maria Christina Machado Publio - SECRETÁRIA EXECUTIVA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO. Antonia Dalila Saldanha de Freitas - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.**

*** **

ATO N° 3682/2019 - SEPOG - A SECRETÁRIA EXECUTIVA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe artigo 1º do Decreto n° 13.076/2013, de 08 de fevereiro de 2013, DOM n° 14.975, e de acordo com o Processo n° P509888/2016. CONSIDERANDO que a servidora MARIA ZENEIDE BARBOSA NECO, matrícula n° 49.722-01, aposentada sob o Título de Aposentadoria n° 1188/2017 (DOM de 18.09.2017), percebeu a Gratificação de Regência de Classe, ininterruptamente, a partir de 29 de março de 2001, sem o respectivo ato de concessão implantado em folha de pagamento, com base na lei que instituiu. CONSIDERANDO a necessidade de regularizar a situação funcional da servidora acima mencionada. RESOLVE formalizar a concessão da Gratificação de Regência de Classe, no percentual de 50% (cinquenta por cento), no período de 29.03.2001 a 09/06/2011, nos termos da Lei n° 9.489 de 17/07/2009, (DOM de 28/07/2009), no percentual de 35% (trinta e cinco por cento), no período de 10/06/2011 a 03/04/2012, nos termos da Lei n° 9.780, de 10/06/2011, (DOM de 10/06/2011), e a partir de 04/04/2012, no

percentual de 20% (vinte por cento), nos termos da Lei nº 9.890, de 04/04/2012, (DOM de 04/04/2012). GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 22 de agosto de 2019. **Maria Christina Machado Publio - SECRETÁRIA EXECUTIVA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO. Jefferson de Queiroz Maia - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - RESPONDENDO.**

*** **

ATO Nº 3683/2019 - SEPOG - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o artigo 1º, do Decreto nº 13076/2013, de 08.02.2013 e Portaria nº 60/2015, de 20.08.2015, e de acordo com o Processo nº P 726045/2019. RESOLVE, autorizar, nos termos do artigo 2º da Lei nº 7.555, de 29.06.1994 e Decreto nº 9.451/1994, art. 2º, o pagamento da Gratificação de Titulação Acadêmica – GTA, ao(a) servidor(a) CAROLINA LIMA NOGUEIRA CAVALCANTE, matrícula nº 46578-06, Psicólogo, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal da Saúde, no percentual de 50% (cinquenta por cento), a partir de 13.06.2019. SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 22 de agosto de 2019. **Maria Christina Machado Publio - SECRETÁRIA EXECUTIVA DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** **

ATO Nº 3684/2019 - SEPOG - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o artigo 1º, do Decreto nº 13076/2013, de 08.02.2013 e Portaria nº 60/2015, de 20.08.2015, e de acordo com o Processo nº P 727573/2019. RESOLVE, autorizar, nos termos do artigo 2º da Lei nº 7.555, de 29.06.1994 e Decreto nº 9.451/1994, art. 4º, o pagamento da Gratificação de Titulação Acadêmica – GTA, ao(a) servidor(a) ROSELÉIA CARNEIRO DOS SANTOS, matrícula nº 95592-02, Psicólogo, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal da Saúde, no percentual de 70% (setenta por cento), a partir de 14.06.2019. SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 22 de agosto de 2019. **Maria Christina Machado Publio - SECRETÁRIA EXECUTIVA DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** **

ATO Nº 3707/2019 - SEPOG - A SECRETÁRIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe Artigo 1º do Decreto nº 13.076/2013, de 08.02.2013, e de acordo com o Processo nº P 515748/2019. RESOLVE conceder a redução em 01h (uma hora), nos termos do artigo 88 – da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM nº 9.526 – Suplemento de 02.01.1991, do(a) servidor(a) EVERARDO LUIZ DA SILVA SAMPAIO, matrícula nº 73598-01, Guarda Municipal, lotado(a) na Guarda Municipal de Fortaleza, para cursar Direito na Fundação Edson Queiroz - UNIFOR, de segunda a sexta-feira, ao término do expediente diário, exceto feriados, no período de 04.02.2019 a 22.06.2019. SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 22 de agosto de 2019. **Maria Christina Machado Publio - SECRETÁRIA EXECUTIVA DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** **

ATO Nº 3708/2019 - SEPOG - A SECRETÁRIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe Artigo 1º do Decreto nº 13.076/2013, de 08.02.2013, e de acordo com o Processo nº P 518692/2019. RESOLVE conceder a redução em 01h (uma hora), nos termos do artigo 88 – da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM nº 9.526 – Suplemento de

02.01.1991, do(a) servidor(a) ELAINE RAMOS DOS SANTOS, matrícula nº 106774-02, Guarda Municipal, lotado(a) na Guarda Municipal de Fortaleza, para cursar Direito no Centro Universitário Estácio do Ceará, às segundas, quartas, quintas e sextas-feiras, ao término do expediente, no período de 01.01.2019 a 30.06.2019. SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 22 de agosto de 2019. **Maria Christina Machado Publio - SECRETÁRIA EXECUTIVA DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** **

ATO Nº 3709/2019 - SEPOG - A SECRETÁRIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe Artigo 1º do Decreto nº 13.076/2013, de 08.02.2013, e de acordo com o Processo nº P 540884/2019. RESOLVE conceder a redução em 01h (uma hora), nos termos do artigo 88 – da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM nº 9.526 – Suplemento de 02.01.1991, do(a) servidor(a) NAYRA FERNANDA DO NASCIMENTO RODRIGUES BARBOSA LIMA MADEIRA, matrícula nº 110956-01, Guarda Municipal, lotado(a) na Guarda Municipal de Fortaleza, para cursar Direito no Centro Universitário Estácio do Ceará, às terças, quartas e quintas-feiras, ao término do expediente, exceto feriados, no período de 04.02.2019 a 05.07.2019. SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 22 de agosto de 2019. **Maria Christina Machado Publio - SECRETÁRIA EXECUTIVA DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** **

ATO Nº 3710/2019 - SEPOG - A SECRETÁRIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe Artigo 1º do Decreto nº 13.076/2013, de 08.02.2013, e de acordo com o Processo nº P 547698/2019. RESOLVE conceder a redução em 02h (duas horas), nos termos do artigo 88 – da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM nº 9.526 – Suplemento de 02.01.1991, do(a) servidor(a) ANA FLÁVIA DE SÁ ASEVEDO, matrícula nº 73353-01, Guarda Municipal, lotado(a) na Guarda Municipal de Fortaleza, para cursar Ciências Contábeis na Universidade Estadual do Ceará - UECE, de segunda a sexta-feira, ao término do expediente diário, no período de 07.01.2019 a 31.05.2019. SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 22 de agosto de 2019. **Maria Christina Machado Publio - SECRETÁRIA EXECUTIVA DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** **

ATO Nº 3711/2019 - SEPOG - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 13.892, de 15 de setembro de 2016 e, tendo em vista o que consta do Processo nº P678269/2019, e CONSIDERANDO que o Decreto nº 7810, de 05. de agosto de 1988, publicado no DOM de 05.07.1988, instituiu o Plano de Cargos e Salários da Empresa Municipal de Limpeza e Urbanismo – EMLURB. CONSIDERANDO que, nos termos da Lei Complementar nº 0214, de 22.12.2015, publicado no DOM de 11.01.2016, a Empresa Municipal de Limpeza e Urbanização (EMLURB) foi transformada em Autarquia de Urbanismo e Paisagismo de Fortaleza (URBFOR). CONSIDERANDO que, por força do Decreto nº 14.055, de 12 de julho de 2017, os servidores relacionados no Anexo Único, deste referido Decreto, são egressos da EMLURB e, posteriormente, lotados na UBFOR, foram transferidos para a Secretaria Municipal da Conservação e Serviços Públicos – SCSP. CONSIDERANDO, finalmente, que o(s) referidos (s) servidores, nos termos do art. 12, e seu parágrafo único, c/c o art.13 e suas alíneas, todos do Decreto nº 7810/1988, adquiriram o direito à fruição de período(s) de 06 (seis) meses de LICENÇA ESPECIAL, por haver(em) implementado os requisitos legais exigidos para con-

cessão desse benefício, quando submetidos as disposições do Decreto acima referido. **RESOLVE:** Assegurar ao Servidor(es) a seguir relacionados, o direito a fruição do(s) período(s) de LICENÇA(S) ESPECIAL(IS), então adquirida(s), a seguir indicados.

PROC. Nº	MAT./NOME	DECÊNIO	PERÍODO DIAS
P678269/ 21382.01			
2019	Francisco José Mota da Costa	1º	03.04.1995 a 180 02.04.2005
P678269/ 19103.01			
2019	Zacarias Oliveira dos Santos	1º	01.03.1988 a 180 28.02.1998

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 22 de agosto de 2019. **Maria Christina Machado Publio - SECRETÁRIA EXECUTIVA DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** **

ATO Nº 3713/2019 – SEPOG - A SECRETÁRIA EXECUTIVA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o artigo 1º do Decreto nº 13076/2013, de 8 de fevereiro de 2013, da Portaria nº 60/2015, de 20 de agosto de 2015. CONSIDERANDO que a servidora RUTH SANDRA BARROS LEITÃO, matrícula nº 9256-01, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, ocupante do cargo de Médico, vem percebendo a Gratificação de Titulação Acadêmica - GTA, desde de 01/01/1995, sem o respectivo ato de concessão. CONSIDERANDO o teor dos documentos anexados ao Processo nº P435982/2018, destacando as fichas financeiras da referida servidora, desde de 01.01.1995. CONSIDERANDO ainda necessidade de regularizar a situação funcional da servidora supracitada. **RESOLVE**, formalizar a concessão da Gratificação de Titulação Acadêmica – GTA (Residência), no percentual de 60% (sessenta por cento), de acordo com artigo 2º da Lei nº 7.555/94, de 29.06.1994, regulamentada pelo Decreto nº 9.451/94, no art. 3º, a servidora RUTH SANDRA BARROS LEITÃO, matrícula nº 9256-01, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, ocupante do cargo de Médico a partir de 01.01.1995. GABINETE DA SECRETÁRIA EXECUTIVA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 22 de agosto de 2019. **Maria Christina Machado Publio - SECRETÁRIA EXECUTIVA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** **

ATO Nº 3714/2019 – SEPOG - A SECRETÁRIA EXECUTIVA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o artigo 1º do Decreto nº 13076/2013, de 8 de fevereiro de 2013, da Portaria nº 60/2015, de 20 de agosto de 2015. CONSIDERANDO que a servidora REGINA STELLA FAÇANHA ELIAS, matrícula nº 50291-01 lotada na Secretaria Municipal da Saúde, ocupante do cargo de Psicólogo, vem percebendo a Gratificação de Titulação Acadêmica - GTA, desde de 17/10/2007, sem o respectivo ato de concessão. CONSIDERANDO o teor dos documentos anexados ao Processo nº P459295/2018, e de acordo com Processo nº 40619-49.2008.8.06.0001/0. CONSIDERANDO ainda necessidade de regularizar a situação funcional da servidora supracitada. **RESOLVE**, formalizar a concessão da Gratificação de Titulação Acadêmica – GTA (Mestrado), no percentual de 70% (setenta por cento), de acordo com artigo 2º da Lei nº 7.555/94, de 29.06.1994, regulamentada pelo Decreto nº 9.451/94, no art. 4º, e também pelo art. 5º da Lei nº 9.891/2012, a qual estendeu o benefício a todos os servidores pertencentes ao nível de classificação D dos Planos de Cargos, Carreiras e Salários do ambiente de especialidade Saúde (Lei nº 9.265/2007), Saúde IJF (Lei nº 9263/2007) e Gestão Previdenciária e Saúde do Servidor - IPM (Lei nº 9329/2007), a servidora REGINA STELLA FAÇANHA ELIAS, matrícula nº 50291-01 lotada na Secretaria Municipal da Saúde, ocupante do cargo de Psicólogo

go a partir de 17/10/2007. GABINETE DA SECRETÁRIA EXECUTIVA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 22 de agosto de 2019. **Maria Christina Machado Publio - SECRETÁRIA EXECUTIVA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** **

ATO Nº 3715/2019 – SEPOG - A SECRETÁRIA EXECUTIVA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o artigo 1º do Decreto nº 13076/2013, de 8 de fevereiro de 2013, da Portaria nº 60/2015, de 20 de agosto de 2015 e de acordo com o Processo nº P721332/2019. **RESOLVE** autorizar nos termos nos termos do artigo 2º da Lei nº 7.555, de 29.06.1994 e Decreto nº 9.451/1994, art. 3º, e também pelo art. 5º da Lei nº 9.891/2012, a qual estendeu o benefício a todos os servidores pertencentes ao nível de classificação D dos Planos de Cargos, Carreiras e Salários do ambiente de especialidade Saúde (Lei nº 9.265/2007), Saúde IJF (Lei nº 9263/2007) e Gestão Previdenciária e Saúde do Servidor - IPM (Lei nº 9329/2007), o pagamento da Gratificação de Titulação Acadêmica – GTA (Residência) no percentual de 60% (sessenta por cento) sobre o vencimento base, à servidora GABRIELA CARNEIRO DUTRA, matrícula nº 123088-01, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, ocupante do cargo de Psicólogo, a partir de 11/06/2019. GABINETE DA SECRETÁRIA EXECUTIVA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 22 de agosto de 2019. **Maria Christina Machado Publio - SECRETÁRIA EXECUTIVA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** **

ATO Nº 3716/2019 – SEPOG - A SECRETÁRIA EXECUTIVA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o artigo 1º do Decreto nº 13076/2013, de 8 de fevereiro de 2013, da Portaria nº 60/2015, de 20 de agosto de 2015. CONSIDERANDO que a servidora LEILA VERÔNICA DA COSTA ALBUQUERQUE, matrícula nº 17826-01, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, ocupante do cargo de Médico, vem percebendo a Gratificação de Titulação Acadêmica - GTA, desde de 01/03/1994, sem o respectivo ato de concessão. CONSIDERANDO o teor dos documentos anexados ao Processo nº P727313/2017, destacando as fichas financeiras da referida servidora, desde de 01.03.1994. CONSIDERANDO ainda necessidade de regularizar a situação funcional da servidora supracitada. **RESOLVE**, formalizar a concessão da Gratificação de Titulação Acadêmica – GTA (Residência), no percentual de 60% (sessenta por cento), de acordo com artigo 2º da Lei nº 7.555/94, de 29.06.1994, regulamentada pelo Decreto nº 9.451/94, no art. 3º, a servidora LEILA VERÔNICA DA COSTA ALBUQUERQUE, matrícula nº 17826-01, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, ocupante do cargo de Médico a partir de 01.03.1994. GABINETE DA SECRETÁRIA EXECUTIVA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 22 de agosto de 2019. **Maria Christina Machado Publio - SECRETÁRIA EXECUTIVA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** **

ATO Nº 3717/2019 – SEPOG - A SECRETÁRIA EXECUTIVA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o artigo 1º do Decreto nº 13076/2013, de 8 de fevereiro de 2013, da Portaria nº 60/2015, de 20 de agosto de 2015 e de acordo com o Processo nº P726834/2019. **RESOLVE** autorizar nos termos nos termos do artigo 2º da Lei nº 7.555, de 29.06.1994 e Decreto nº 9.451/1994, art. 3º, e também pelo art. 5º da Lei nº 9.891/2012, a qual estendeu o benefício a todos os servidores pertencentes ao nível de classificação D dos Planos de Cargos, Carreiras e Salários do ambiente de especialidade Saúde (Lei nº 9.265/2007), Saúde IJF (Lei nº 9263/2007) e Gestão Previdenciária e Saúde do Servidor - IPM

(Lei nº 9329/2007), o pagamento da Gratificação de Titulação Acadêmica – GTA (Residência) no percentual de 60% (sessenta por cento) sobre o vencimento base, à servidora ALINE HERCULANO DE CARVALHO, matrícula nº 123086-01, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, ocupante do cargo de Psicólogo, a partir de 14/06/2019. GABINETE DA SECRETÁRIA EXECUTIVA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 22 de agosto de 2019. **Maria Christina Machado Publio - SECRETÁRIA EXECUTIVA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** **

ATO Nº 3718/2019 – SEPOG - A SECRETÁRIA EXECUTIVA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o artigo 1º do Decreto nº 13076/2013, de 8 de fevereiro de 2013, da Portaria nº 60/2015, de 20 de agosto de 2015 e de acordo com o Processo nº P721360/2019. RESOLVE autorizar nos termos do artigo 2º da Lei nº 7.555, de 29.06.1994 e Decreto nº 9.451/1994, art. 4º, e também pelo art. 5º da Lei nº 9.891/2012, a qual estendeu o benefício a todos os servidores pertencentes ao nível de classificação D dos Planos de Cargos, Carreiras e Salários do ambiente de especialidade Saúde (Lei nº 9.265/2007), Saúde IJF (Lei nº 9263/2007) e Gestão Previdenciária e Saúde do Servidor - IPM (Lei nº 9329/2007), o pagamento da Gratificação de Titulação Acadêmica – GTA (Mestrado) no percentual de 70% (setenta por cento) sobre o vencimento base, à servidora EMANUELLA CAJADO JOCA, matrícula nº 123064-01, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, ocupante do cargo de Psicólogo, a partir de 11/06/2019. GABINETE DA SECRETÁRIA EXECUTIVA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 22 de agosto de 2019. **Maria Christina Machado Publio - SECRETÁRIA EXECUTIVA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** **

ATO Nº 3719/2019 – SEPOG - A SECRETÁRIA EXECUTIVA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o artigo 1º do Decreto nº 13076/2013, de 8 de fevereiro de 2013, da Portaria nº 60/2015, de 20 de agosto de 2015 e de acordo com o Processo nº P723126/2019. RESOLVE autorizar nos termos do artigo 2º da Lei nº 7.555, de 29.06.1994 e Decreto nº 9.451/1994, art. 4º, o pagamento da Gratificação de Titulação Acadêmica – GTA (Mestrado) no percentual de 70% (setenta por cento) sobre o vencimento base, à servidora LILIAN GOMES PEREIRA DA CUNHA, matrícula nº 123082-01, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, ocupante do cargo de Enfermeiro, a partir de 12/06/2019. GABINETE DA SECRETÁRIA EXECUTIVA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 22 de agosto de 2019. **Maria Christina Machado Publio - SECRETÁRIA EXECUTIVA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** **

ATO Nº 3720/2019 - SEPOG - A SECRETÁRIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe Artigo 1º do Decreto nº 13.076/2013, de 08.02.2013, e de acordo com o Processo nº P 715647/2019. RESOLVE conceder a redução em 01h (uma hora), nos termos do artigo 88 – da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM nº 9.526 – Suplemento de 02.01.1991, do(a) servidor(a) RÉGIS RIBAMAR NASCIMENTO LEITÃO, matrícula nº 106365-02, Guarda Municipal, lotado(a) na Guarda Municipal de Fortaleza, para cursar Licenciatura em Geografia na Universidade Estadual do Ceará - UECE, de segunda a quinta-feira, do expediente, exceto feriados, no período de 24.06.2019 a 31.10.2019. SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 22 de agosto de 2019. **Maria Christina Machado Publio -**

SECRETÁRIA EXECUTIVA DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.

*** **

ATO Nº 3721/2019 - SEPOG - A SECRETÁRIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe Artigo 1º do Decreto nº 13.076/2013, de 08.02.2013, e de acordo com o Processo nº P 304026/2018. RESOLVE conceder a redução em 01h (uma hora), nos termos do artigo 88 – da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM nº 9.526 – Suplemento de 02.01.1991, do(a) servidor(a) HALLISSON QUEIROZ COSTA, matrícula nº 111897-01, Guarda Municipal, lotado(a) na Guarda Municipal de Fortaleza, para cursar Direito na Faculdade de Ensino e Cultura do Ceará - FAECE, de segunda a sexta-feira, ao término do expediente diário, exceto feriados, no período de 02.08.2018 a 22.12.2018. SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 22 de agosto de 2019. **Maria Christina Machado Publio - SECRETÁRIA EXECUTIVA DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** **

ATO Nº 3722/2019 - SEPOG - A SECRETÁRIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe Artigo 1º do Decreto nº 13.076/2013, de 08.02.2013, e de acordo com o Processo nº P275792/2018. RESOLVE conceder a redução em 01h (uma hora), nos termos do artigo 88 – da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM nº 9.526 – Suplemento de 02.01.1991, do(a) servidor(a) LEANDRO ALEXANDRE GOMES DO NASCIMENTO, matrícula nº 106769-02, Guarda Municipal, lotado(a) na Guarda Municipal de Fortaleza, para cursar Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Segurança Privada da Universidade Estadual Vale Acaraú, de segunda a sexta-feira, ao término do expediente, exceto feriados, no período de 30.07.2018 a 30.11.2018. SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 22 de agosto de 2019. **Maria Christina Machado Publio - SECRETÁRIA EXECUTIVA DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** **

ATO Nº 3723/2019 - SEPOG - A SECRETÁRIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe Artigo 1º do Decreto nº 13.076/2013, de 08.02.2013, e de acordo com o Processo nº P568428/2019, RESOLVE conceder a redução em 01h (uma hora), nos termos do artigo 88 – da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM nº 9.526 – Suplemento de 02.01.1991, do(a) servidor(a) GEISSIANA AGUIAR RODRIGUES, matrícula nº 106457-02, Guarda Municipal, lotado(a) na Guarda Municipal de Fortaleza, para cursar Fisioterapia no Centro Universitário Ateneu, às quartas-feiras, ao término do expediente, exceto feriados, no período de 04.02.2019 a 10.07.2019. SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 22 de agosto de 2019. **Maria Christina Machado Publio - SECRETÁRIA EXECUTIVA DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** **

ATO Nº 3724/2019 - SEPOG - A SECRETÁRIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe Artigo 1º do Decreto nº 13.076/2013, de 08.02.2013, e de acordo com o Processo nº P305842/2018, RESOLVE conceder a redução em 01h (uma hora), nos termos do artigo 88 – da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM nº 9.526 – Suplemento de 02.01.1991, do(a) servidor(a) MICHELA PATRICIA MICHELI, matrícula nº 73113-01, Guarda

Municipal, lotado(a) na Guarda Municipal de Fortaleza, para cursar Mestrado na Universidade Federal do Ceará - UFC, às segundas e quartas-feiras, até o final do semestre letivo, no período de 06.08.2018 a 06.12.2018. SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 22 de agosto de 2019. **Maria Christina Machado Publio - SECRETÁRIA EXECUTIVA DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** **

ATO Nº 3725/2019 - SEPOG - A SECRETÁRIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe Artigo 1º do Decreto nº 13.076/2013, de 08.02.2013, e de acordo com o Processo nº P482963/2018, RESOLVE conceder a redução em 01h (uma hora), ao término do expediente, nos termos do artigo 88 – da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM nº 9.526 – Suplemento de 02.01.1991, do(a) servidor(a) RÉGIS RIBAMAR NASCIMENTO LEITÃO, matrícula nº 106365-02, Guarda Municipal, lotado(a) na Guarda Municipal de Fortaleza, para cursar Licenciatura em Geografia na Universidade Estadual do Ceará, de segunda a quinta-feira, exceto feriados, no período de 07.01.2019 a 22.05.2019. SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 22 de agosto de 2019. **Maria Christina Machado Publio - SECRETÁRIA EXECUTIVA DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** **

ATO Nº 3750/2019 - SEPOG - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o artigo 1º, do Decreto nº 13076/2013, de 08.02.2013 e Portaria nº 60/2015, de 20.08.2015, e de acordo com o Processo nº P 762370/2019, RESOLVE de acordo com o artigo 47, item III, da Lei nº 6.794, de 27.12.1990 (Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza), publicada no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, com nova redação dada pela Lei nº 6.901/1991, de 25.06.1991, averbar o tempo de serviço prestado ao(a) Souza Cruz S/A, empresa privada, para efeito de aposentadoria e disponibilidade, do(a) servidor(a) FRANCISCO FERNANDO VIEIRA FERNANDES, matrícula nº 21974-01, Agente Administrativo, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal da Educação, no(s) período(s) de 01.03.1975 a 16.01.1979, no total de 1.416 dias, ou seja, 03 anos, 10 meses e 16 dias de serviço, conforme certidão do INSS. SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 27 de agosto de 2019. **Maria Christina Machado Publio - SECRETÁRIA EXECUTIVA DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** **

ATO Nº 3751/2019 - SEPOG - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o artigo 1º, do Decreto nº 13076/2013, de 08.02.2013 e Portaria nº 60/2015, de 20.08.2015, e de acordo com o Processo nº P742372/2019. RESOLVE de acordo com o artigo 47, item III, da Lei nº 6.794, de 27.12.1990 (Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza), publicada no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, com nova redação dada pela Lei nº 6.901/1991, de 25.06.1991, averbar o tempo de serviço prestado ao(a) Tecnomecânica Esmaltec Ltda, Distribuição Nacional Adm. Serviços Gerais Ltda, Clemente Irmãos Indústria de Alumínio Ironte Ltda, Pedro Teles Frota, Emoc Equipamentos e Mão de Obra para Construção Ltda, Tinturaria e Lavanderia Ita Ltda, Não Cadastrado, Alusud Alumínio do Sul SA, empresa privada, para efeito de aposentadoria e disponibilidade, do(a) servidor(a) PEDRO RODRIGUES DO NASCIMENTO, matrícula nº 2019-01, Vigia, lotado(a) no(a) Secretaria Regional I, no(s) período(s) de 29.11.1978 a 08.01.1979, 09.02.1979 a 30.04.1979, 20.06.1979 a 21.11.1979, 03.07.1980 a 18.02.1981, 29.06.1981 a 03.07.1981, 01.09.1981 a

25.11.1981, 26.05.1983 a 21.06.1983 e de 27.02.1984 a 01.07.1984, no total de 751 dias, ou seja, 02 anos e 21 dias de serviço, conforme certidão do INSS. SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 27 de agosto de 2019. **Maria Christina Machado Publio - SECRETÁRIA EXECUTIVA DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** **

ATO Nº 3752/2019 - SEPOG - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o artigo 1º, do Decreto nº 13076/2013, de 08.02.2013 e Portaria nº 60/2015, de 20.08.2015, e de acordo com o Processo nº P938741/2017, RESOLVE conceder o Abono de Permanência, com fundamentação no art. 70, § 3º da Lei nº 9.103/2006, de 29.06.2006, publicada no DOM nº 13.357/2006, de 29.06.2006 c/c § 5º do art. 2º da Emenda Constitucional nº 41, ao(a) servidor(a) ROSA MARIA NOGUEIRA SARAIVA, matrícula nº 8647-01, Auxiliar de Enfermagem, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal da Saúde, a partir de 09.11.2017. SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 27 de agosto de 2019. **Maria Christina Machado Publio - SECRETÁRIA EXECUTIVA DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** **

ATO Nº 3753/2019 - SEPOG - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o artigo 1º, do Decreto nº 13076/2013, de 08.02.2013 e Portaria nº 60/2015, de 20.08.2015, e de acordo com o Processo nº P266539/2018. RESOLVE conceder o Abono de Permanência, com fundamentação no art. 70, § 3º da Lei nº 9.103/2006, de 29.06.2006, publicada no DOM nº 13.357/2006, de 29.06.2006 c/c § 5º do art. 2º da Emenda Constitucional nº 41, ao(a) servidor(a) JOSÉ WELLINGTON LUNA GUERREIRO, matrícula nº 11028-01, Agente Administrativo, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico, a partir de 05.01.2019. SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 27 de agosto de 2019. **Maria Christina Machado Publio - SECRETÁRIA EXECUTIVA DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** **

ATO Nº 3754/2019 - SEPOG - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o artigo 1º, do Decreto nº 13076/2013, de 08.02.2013 e Portaria nº 60/2015, de 20.08.2015, e de acordo com o Processo nº P227573/2018. RESOLVE conceder o Abono de Permanência, com fundamentação no art. 70, § 3º da Lei nº 9.103/2006, de 29.06.2006, publicada no DOM nº 13.357/2006, de 29.06.2006 c/c § 5º do art. 2º da Emenda Constitucional nº 41, ao(a) servidor(a) ELIAS FERREIRA DE CARVALHO, matrícula nº 13592-01, Inspetor, lotado(a) no(a) Guarda Municipal de Fortaleza, a partir de 12.06.2018. SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 27 de agosto de 2019. **Maria Christina Machado Publio - SECRETÁRIA EXECUTIVA DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** **

ATO Nº 3755/2019 - SEPOG - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe Artigo 1º do Decreto nº 13.076/2013, de 08.02.2013 e de acordo com o Processo nº P445200/2018. RESOLVE tornar nulo e sem efeito a Errata do Ato nº 8387/2009, de 04.11.2009, publicado no DOM de 17.05.2011, que retificou a matrícula e o tempo de serviço averbado da servidora AUREA SANDRA PINHEIRO MOURA, matrícula nº 12100-01, Orientador Educacional, lotada na Secretaria Municipal da Educação, tendo em vista que já existe as retificações do assunto, através dos Atos

nºs 2888/2015 e Ato nº 2889/2015, publicados no DOM de 18.09.2015. SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 27 de agosto de 2019. **Maria Christina Machado Publio - SECRETÁRIA EXECUTIVA - SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG.**

*** **

ATO Nº 3756/2019 - SEPOG - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o artigo 1º, do Decreto nº 13076/2013, de 08.02.2013 e Portaria nº 60/2015, de 20.08.2015, e de acordo com o Processo nº P566704/2019. RESOLVE conceder o Abono de Permanência, com fundamentação no art. 70, § 3º da Lei nº 9.103/2006, de 29.06.2006, publicada no DOM nº 13.357/2006, de 29.06.2006 c/c § 5º do art. 2º da Emenda Constitucional nº 41, ao(a) servidor(a) MARIA DO SOCORRO FIRMINO MOTA, matrícula nº 60239-01, Guarda Municipal, lotado(a) no(a) Guarda Municipal de Fortaleza, a partir de 21.02.2019. SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 27 de agosto de 2019. **Maria Christina Machado Publio - SECRETÁRIA EXECUTIVA DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** **

ATO Nº 3757/2019 - SEPOG - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o artigo 1º, do Decreto nº 13076/2013, de 08.02.2013 e Portaria nº 60/2015, de 20.08.2015, e de acordo com o Processo nº P654101/2019. RESOLVE de acordo com o artigo 47, item III, da Lei nº 6.794, de 27.12.1990 (Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza), publicada no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, com nova redação dada pela Lei nº 6.901/1991, de 25.06.1991, averbar o tempo de serviço prestado ao(a) ADEJ - Associação Desportiva e de Educação Juvenil Ltda, empresa privada, para efeito de aposentadoria e disponibilidade, do(a) servidor(a) MARIA AUXILIADORA HENRIQUE BARBOSA, matrícula nº 50295-01, Professor, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal da Educação, no(s) período(s) de 01.08.1991 a 31.07.1996, no total de 1.825 dias, ou seja, 05 anos de serviço, conforme certidão do INSS. SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 27 de agosto de 2019. **Maria Christina Machado Publio - SECRETÁRIA EXECUTIVA DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** **

ATO Nº 3758/2019 - SEPOG - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o artigo 1º, do Decreto nº 13076/2013, de 08.02.2013 e Portaria nº 60/2015, de 20.08.2015, e de acordo com o Processo nº P352519/2016. RESOLVE conceder o Abono de Permanência, com fundamentação no art. 70, § 3º da Lei nº 9.103/2006, de 29.06.2006, publicada no DOM nº 13.357/2006, de 29.06.2006 c/c § 5º do art. 2º da Emenda Constitucional nº 41, ao(a) servidor(a) CLAUDENE MARIA SANTOS DA SILVA, matrícula nº 13787-01, Agente Administrativo, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal da Educação, a partir de 30.08.2016. SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 27 de agosto de 2019. **Maria Christina Machado Publio - SECRETÁRIA EXECUTIVA DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** **

ATO Nº 3760/2019 - SEPOG - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o artigo 1º, do Decreto nº 13076/2013, de 08.02.2013 e Portaria nº 60/2015, de 20.08.2015, e de acordo com o Processo nº P 210953/2018. RESOLVE conceder o Abono de Permanência, com fundamentação no art. 70, § 3º da Lei nº

9.103/2006, de 29.06.2006, publicada no DOM nº 13.357/2006, de 29.06.2006 c/c § 5º do art. 2º da Emenda Constitucional nº 41, ao(a) servidor(a) FRANCISCO LUIZ DA SILVA, matrícula nº 10920-01, Motorista, lotado(a) no(a) Gabinete do Prefeito, a partir de 20.09.2018. SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 27 de agosto de 2019. **Maria Christina Machado Publio - SECRETÁRIA EXECUTIVA DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** **

PORTARIA - O(A) DIRETOR(A) DO ÓRGÃO CENTRAL DE PESSOAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo Nº 3823/87, de interesse de FRANCISCO ALELUIA PEREIRA, mat.: 15.962. Cargo: Auxiliar Sanitarista. Lotação: Secretaria de Saúde do Município. RESOLVE CONCEDER: Averbação. Período(s) 01.01.78 a 01.01.80 (Período prestado em regime de Portaria junto à Secretaria de Saúde do Município). Tempo Líquido: 731 dias ou seja 02 anos e 01 dia. Fundamentação legal: O Art.121 item I, do Estatuto dos Funcionários Públicos de Fortaleza, aprovado pela Lei 4058 de 02.10.72. Órgão Central de Pessoal, em 22/07/1987. As informações constantes na referida averbação estão de acordo com a informação fornecida pelo Arquivo Geral. **Hélio Salgado Grangeiro - DIRETOR(A) DO OCP. Francisca de Pontes Barreto - DIRETORA DO D.S.C.**

*** **

PORTARIA - O(A) DIRETOR(A) DO ÓRGÃO CENTRAL DE PESSOAL no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo Nº 2624/88, de interesse de VERA LÚCIA DOS SANTOS FELIPE, mat.: 32.926 Cargo Agente Administrativo Lotação: Secretaria de Saúde do Município. RESOLVE CONCEDER: Averbação. Período(s) 01.11.84 à 12.06.86 (Período prestado em regime de portaria junto à Secretaria de Saúde do Município). Tempo Líquido 589 dias, ou seja, 01 ano, 07 meses e 14 dias. Fundamentação legal: O Art. 121 item I, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Fortaleza, aprovado pela Lei 4058 de 02.10.72. Órgão Central de Pessoal, em 06/07/1988. As informações constantes na referida averbação, estão de acordo com declaração fornecida pela Secretaria de Saúde do Município. **Hélio Salgado Grangeiro - DIRETOR(A) DO OCP. Francisca de Pontes Barreto - DIRETORA DO D.S.C.**

*** **

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta do proc. nº ____/88. RESOLVE, com base no § único, do art.39, da Resolução nº14.384, de 08.07.88, do TSE, conceder o afastamento do(a) servidor(a) FRANCISCO TORCÁPIO VIEIRA DA SILVA, x.x.x.x.x.x.x. mat. 16.959, lotado(a) Secretaria de Saúde do Município, x.x.x.x.x. a partir de 17.08.88 até 17.11.88, sem prejuízo do salário e outras vantagens financeiras, a fim de concorrer a um cargo eletivo. Fortaleza, em 31 de outubro de 1988. **Crizeida Alves Lima - SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO.**

*** **

PORTARIA Nº 0224/2019 - SEPOG. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO no uso de suas atribuições legais, e considerando as disposições contidas na Lei nº 9565, de 28 de dezembro de 2009 (DOM Suplemento de 30/12/2009), que estabeleceu a possibilidade de revisão dos enquadramentos nos Planos de Cargos, Carreiras e Salários - PCCS implantados, através da aplicação de vetores de correção, visando corrigir distorções pontuais verificadas na aplicação efetiva destes Planos, e considerando, o disposto no art. 5º da Lei nº 9651, de 31 de maio de 2010 (DOM de 16/07/2010) e a Portaria nº 25/2010 que estabeleceu critérios e procedimentos para requerimento de revisão do enquadramento nos PCCS. CONSIDERANDO que alguns servidores, por ocasião da implantação do PCCS, percebiam Complemento Salarial Judicial (verba 187), e tiveram este benefício desimplantado em razão de decisão judicial

proferida em favor do Município de Fortaleza ou do Instituto Dr. José Frota - IJF. CONSIDERANDO que a servidora teve o piso salarial desimplantado em maio de 2019, em decorrência da decisão judicial transitada em julgado, a qual deu provimento ao Apelo interposto pelo IJF no processo nº 0736018-37.2000.8.06.0001 - TJCE. CONSIDERANDO os critérios legais de enquadramento para os servidores que não possuíam decisão judicial em seu favor e a nova realidade remuneratória dos que perderam suas ações judiciais. CONSIDERANDO os deslocamentos ocorridos na carreira da servidora, após a implantação do PCCS. CONSIDERANDO o disposto no art. 45 da Lei nº 9263, de 11 de setembro de 2007 (PCCS) que enquadraram especialmente a servidora na matriz salarial hierárquica disposta no Anexo 18. CONSIDERANDO, ainda, o parecer da Célula de Gestão dos PCCS constante do Processo P751990/2019, oriundo do Instituto Dr. José Frota - IJF. RESOLVE: I - Reenquadrar a servidora NAIR LOPES DA SILVA, Auxiliar de Enfermagem, matrícula 19798-01, integrante do Plano de Cargos, Carreiras e Salários - PCCS do Ambiente de Especialidade Saúde/IJF, no Núcleo de Práticas Especializadas da Saúde, Nível de Classificação B (SP - Enquadramento Especial), no Estágio de Carreira I, Padrão de Vencimento 23 (SP1-23) da matriz salarial hierárquica do PCCS correspondente à carga horária de 180 horas mensais. II - Para fins de reenquadramento da servidora contemplada no inciso I desta Portaria, levar-se-á em consideração o cargo ocupado, o tempo de serviço até 30/04/2007, a jornada de trabalho, o grupo ocupacional, a classe e a referência de sua classificação no PCCS anterior, (Lei nº 7.759 de 24/07/95, DOM 07/08/95, PCCS Saúde), e ainda o abono e o complemento salarial - verba 196, próprios a essa condição específica do cargo (Lei nº 9101, de 31/05/2006). III - Será considerado para efeito de reenquadramento o tempo de serviço prestado exclusivamente ao Município de Fortaleza, e ainda as regras contidas nos artigos 37 a 40 da Lei nº 9.263, de 11 de setembro de 2007. IV - A vigência do reenquadramento será a partir de 01.07.2019. V - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO em 21 de agosto de 2019. **Philippe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** **

PORTARIA Nº 0225/2019 - SEPOG - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO no uso de suas atribuições legais, e considerando as disposições contidas na Lei nº 9565, de 28 de dezembro de 2009 (DOM Suplemento de 30/12/2009), que estabeleceu a possibilidade de revisão dos enquadramentos nos Planos de Cargos, Carreiras e Salários - PCCS implantados, através da aplicação de vetores de correção, visando corrigir distorções pontuais verificadas na aplicação efetiva destes Planos, e considerando, o disposto no art. 5º da Lei nº 9651, de 31 de maio de 2010 (DOM de 16/07/2010) e a Portaria nº 25/2010 que estabeleceu critérios e procedimentos para requerimento de revisão do enquadramento nos PCCS. CONSIDERANDO que alguns servidores, por ocasião da implantação do PCCS, recebiam Complemento Salarial Judicial (verba 187), e tiveram este benefício desimplantado em razão de decisão judicial proferida em favor do Município de Fortaleza ou do Instituto Dr. José Frota - IJF. CONSIDERANDO que a servidora teve o piso salarial desimplantado em julho de 2019, em decorrência da decisão judicial transitada em julgado, a qual deu provimento ao Apelo interposto pelo IJF no Processo nº 0605129-92.2000.8.06.0001- TJCE. CONSIDERANDO os critérios legais de enquadramento para os servidores que não possuíam decisão judicial em seu favor e a nova realidade remuneratória dos que perderam suas ações judiciais. CONSIDERANDO os deslocamentos ocorridos na carreira da servidora, após a implantação do PCCS. CONSIDERANDO o disposto no art. 44 da Lei nº 9263, de 11 de setembro de 2007 (PCCS) que enquadraram especialmente a servidora na matriz salarial hierárquica disposta no Anexo 17. CONSIDERANDO, ainda, o parecer da Célula de Gestão dos PCCS constante do Processo P801469/2019,

oriundo do Instituto Dr. José Frota - IJF. RESOLVE: I - Reenquadrar a servidora FRANCISCA DOS SANTOS PEREIRA, Atendente de Serviços de Saúde, matrícula 12147-01, integrante do Plano de Cargos, Carreiras e Salários - PCCS do Ambiente de Especialidade Saúde/IJF, no Núcleo de Práticas Especializadas da Saúde, Estágio de Carreira I da matriz salarial hierárquica do Anexo 17, correspondente à carga horária de 180 horas mensais, padrão de vencimento 25 - Referência ES1-25. II - Para fins de reenquadramento da servidora contemplada no inciso I desta Portaria, levar-se-á em consideração o cargo ocupado, o tempo de serviço até 30/04/2007, a jornada de trabalho, o grupo ocupacional, a classe e a referência de sua classificação no PCCS anterior, (Lei nº 7.759 de 24/07/95, DOM 07/08/95, PCCS Saúde), e ainda o abono e o complemento salarial - verba 196, próprios a essa condição específica do cargo (Lei nº 9101, de 31/05/2006). III - Será considerado para efeito de reenquadramento o tempo de serviço prestado exclusivamente ao Município de Fortaleza, e ainda as regras contidas nos artigos 37 a 40 da Lei nº 9.263, de 11 de setembro de 2007. IV - A vigência do reenquadramento será a partir de 05.08.2019. V - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO em 21 de agosto de 2019. **Philippe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** **

PORTARIA Nº 0226/2019 - SEPOG - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO no uso de suas atribuições legais, e considerando as disposições contidas na Lei nº 9565, de 28 de dezembro de 2009 (DOM Suplemento de 30/12/2009), que estabeleceu a possibilidade de revisão dos enquadramentos nos Planos de Cargos, Carreiras e Salários - PCCS implantados, através da aplicação de vetores de correção, visando corrigir distorções pontuais verificadas na aplicação efetiva destes Planos, e considerando, o disposto no art. 5º da Lei nº 9651, de 31 de maio de 2010 (DOM de 16/07/2010) e a Portaria nº 25/2010 que estabeleceu critérios e procedimentos para requerimento de revisão do enquadramento nos PCCS. CONSIDERANDO que alguns servidores, por ocasião da implantação do PCCS, recebiam Complemento Salarial Judicial (verba 187), e tiveram este benefício desimplantado em razão de decisão judicial proferida em favor do Município de Fortaleza ou do Instituto Dr. José Frota - IJF. CONSIDERANDO que a servidora teve o piso salarial desimplantado em novembro de 2011, em decorrência da decisão judicial transitada em julgado, a qual deu provimento ao Apelo interposto pelo IJF no Processo nº 0480098-62.2000.8.06.0001-TJCE. CONSIDERANDO os critérios legais de enquadramento para os servidores que não possuíam decisão judicial em seu favor e a nova realidade remuneratória dos que perderam suas ações judiciais. CONSIDERANDO os deslocamentos ocorridos na carreira da servidora, após a implantação do PCCS. CONSIDERANDO o disposto no art. 45 da Lei nº 9263, de 11 de setembro de 2007 (PCCS) que enquadraram especialmente a servidora na matriz salarial hierárquica disposta no Anexo 18. CONSIDERANDO, ainda, o parecer da Célula de Gestão dos PCCS constante do Processo P792168/2019, oriundo do Instituto Dr. José Frota - IJF. RESOLVE: I - Reenquadrar a servidora MARIA ARTEMIZA MONTEIRO PEDROSA, Auxiliar de Enfermagem, matrícula 21071-01, integrante do Plano de Cargos, Carreiras e Salários - PCCS do Ambiente de Especialidade Saúde/IJF, no Núcleo de Práticas Especializadas da Saúde, Nível de Classificação B (SP - Enquadramento Especial), Estágio de Carreira I da matriz salarial hierárquica do Anexo 18, correspondente à carga horária de 180 horas mensais, padrão de vencimento 27 - Referência SP1-27, fazendo jus ao recebimento da verba Diferença de Ajuste de Plano - DAP (verba 300) no valor de R\$ 5,42. II - Para fins de reenquadramento da servidora contemplada no inciso I desta Portaria, levar-se-á em consideração o cargo ocupado, o tempo de serviço até 30/04/2007, a jornada de trabalho, o grupo ocupacional, a classe e a referência de sua

classificação no PCCS anterior, (Lei nº 7.759 de 24/07/95, DOM 07/08/95, PCCS Saúde), e ainda o abono e o complemento salarial - verba 196, próprios a essa condição específica do cargo (Lei nº 9101, de 31/05/2006). III - Será considerado para efeito de reenquadramento o tempo de serviço prestado exclusivamente ao Município de Fortaleza, e ainda as regras contidas nos artigos 37 a 40 da Lei nº 9.263, de 11 de setembro de 2007. IV - A vigência do reenquadramento será a partir de 29.07.2019. V - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO em 21 de agosto de 2019. Philippe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** **

PORTARIA Nº 0227/2019 - SEPOG - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO no uso de suas atribuições legais, e considerando as disposições contidas na Lei nº 9565, de 28 de dezembro de 2009 (DOM Suplemento de 30/12/2009), que estabeleceu a possibilidade de revisão dos enquadramentos nos Planos de Cargos, Carreiras e Salários - PCCS implantados, através da aplicação de vetores de correção, visando corrigir distorções pontuais verificadas na aplicação efetiva destes Planos, e considerando, o disposto no art. 5º da Lei nº 9651, de 31 de maio de 2010 (DOM de 16/07/2010) e a Portaria nº 25/2010 que estabeleceu critérios e procedimentos para requerimento de revisão do enquadramento nos PCCS. CONSIDERANDO que alguns servidores, por ocasião da implantação do PCCS, percebiam Complemento Salarial Judicial (verba 187), e tiveram este benefício desimplantado em razão de decisão judicial proferida em favor do Município de Fortaleza ou do Instituto Dr. José Frota - IJF. CONSIDERANDO que a servidora teve o piso salarial desimplantado em novembro de 2011, em decorrência da decisão judicial transitada em julgado, a qual deu provimento ao Apelo interposto pelo IJF no processo nº 0480098-62.2000.8.06.0001-TJCE. CONSIDERANDO os critérios legais de enquadramento para os servidores que não possuíam decisão judicial em seu favor e a nova realidade remuneratória dos que perderam suas ações judiciais. CONSIDERANDO os deslocamentos ocorridos na carreira da servidora, após a implantação do PCCS. CONSIDERANDO o disposto no art. 45 da Lei nº 9263, de 11 de setembro de 2007 (PCCS) que enquadraram especialmente a servidora na matriz salarial hierárquica disposta no Anexo 18. CONSIDERANDO, ainda, o parecer da Célula de Gestão dos PCCS constante do Processo P784520/2019, oriundo do Instituto Dr. José Frota - IJF. **RESOLVE: I -** Reenquadrar a servidora **MARIA AURENICE OLIVEIRA DA SILVA**, Auxiliar de Enfermagem, matrícula 20538-01, integrante do Plano de Cargos, Carreiras e Salários - PCCS do Ambiente de Especialidade Saúde / IJF, no Núcleo de Práticas Especializadas da Saúde, Nível de Classificação B (SP - Enquadramento Especial), Estágio de Carreira I da matriz salarial hierárquica do Anexo 18, correspondente à carga horária de 180 horas mensais, padrão de vencimento 27 - Referência SP1-27, fazendo jus ao recebimento da verba Diferença de Ajuste de Plano - DAP (verba 300) no valor de R\$ 3,76. **II -** Para fins de reenquadramento da servidora contemplada no inciso I desta Portaria, levar-se-á em consideração o cargo ocupado, o tempo de serviço até 30/04/2007, a jornada de trabalho, o grupo ocupacional, a classe e a referência de sua classificação no PCCS anterior, (Lei nº 7.759 de 24/07/95, DOM 07/08/95, PCCS Saúde), e ainda o abono e o complemento salarial - verba 196, próprios a essa condição específica do cargo (Lei nº 9101, de 31/05/2006). III - Será considerado para efeito de reenquadramento o tempo de serviço prestado exclusivamente ao Município de Fortaleza, e ainda as regras contidas nos artigos 37 a 40 da Lei nº 9.263, de 11 de setembro de 2007. IV - A vigência do reenquadramento será a partir de 23.07.2019. V - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO em 21 de agosto de 2019. Philippe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** **

EXTRATO DO CONTRATO DE SERVIÇOS Nº 23/2019 - CONTRATANTE: O Município de Fortaleza, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, inscrita no CNPJ nº 07.965.262/0001-30, representada por sua Secretária Executiva a Sra. Maria Christina Machado Publio, CPF nº 440.743.873-87, residente e domiciliada nesta capital. **CONTRATADA:** CERTA SERVIÇOS EMPRESARIAIS E REPRESENTAÇÕES - EIRELI, inscrita no CNPJ nº 07.468.050/0001-47, situada na Rua Waldemar Alves Pereira, nº 515 - Luciano Cavalcante, CEP 60810-700, Fortaleza/CE, representada pela Sra. Marinalva Lima Pereira, nº 367.200.383-20, residente e domiciliada nesta capital. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO:** 1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 266/2019 e seus anexos, os preceitos do direito público e a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014; Lei Municipal 10.350, de 28 de maio 2015; Decreto Municipal nº 11.379, de 26 de março de 2003; Decreto Municipal nº 13.735, de 18 de janeiro de 2016; Decreto Municipal nº 13.826, de 14 de junho de 2016; e, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA:** 2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 266/2019 e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição. **CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO:** 3.1. Contratação de empresa pessoa jurídica para a prestação de serviços de mão de obra terceirizada, para atender as necessidades dos Órgãos da Prefeitura Municipal de Fortaleza, através da Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos limites da lei, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no anexo I - termo de referência do edital do Pregão Eletrônico nº 266/2019, o qual passa a fazer parte do presente contrato, e na proposta da empresa contratada. **CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** 4.1. Os serviços deverão ser executados na sede, equipamentos e anexos dos órgãos da Prefeitura Municipal de Fortaleza, indicados pela Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG. **CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO:** 5.1. O valor contratual global importa na quantia de R\$ 5.349.840,00 (Cinco milhões, Trezentos e quarenta e nove mil, Oitocentos e quarenta reais), conforme planilha de composição de custos a seguir, de acordo com o relatório do Pregão Eletrônico nº. 266/2019, Instrução Normativa SEPOG nº 02, de 01 de agosto de 2013. 5.2. Quando da repactuação salarial das categorias através de convenção coletiva de trabalho, será realizado o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato. (REPACTUAÇÃO DO CONTRATO ANUALMENTE). 5.3. Não poderão ser repassados aos custos do contrato os reajustes salariais espontâneos ou aqueles decorrentes de acordos coletivos de trabalho ou convenções coletivas realizadas fora da data base da categoria. 5.4. As categorias profissionais que não constam em Convenções Coletivas de Trabalho, na nomenclatura e faixas salariais acima especificadas, serão vinculadas a Convenção Coletiva de Asseio e Conservação do Estado do Ceará, para fins de reajuste salarial e/ou demais benefícios trabalhistas, observada a data base de vigência e confirmação da autenticidade através do número de registro no MTE, junto ao site do Ministério do Trabalho e Emprego. 5.5. O valor do provisionamento constante nas planilhas de composição de custos será utilizado para pagamentos de diárias, horas extras, sobreaviso, vale transporte metropolitano, dentre outras despesas. 5.6. Exclusivamente para o lote 1, o valor destinado ao provisionamento constante na planilha de composição de custos poderá também ser utilizado para pagamento de suprimento de material de limpeza e consumo necessários nas atividades de zelador, bombeiro e eletricista. 5.6.1. Os materiais de limpeza e consumo serão solicitados mensalmente e definidos

pelo órgão onde o serviço estará sendo prestado. 5.6.2. O prazo de entrega do material será de no máximo 48h (quarenta e oito horas) da solicitação oficial do órgão. 5.6.3. O órgão designará um servidor para fiscalizar o recebimento do material, garantindo que este seja de boa qualidade. A nota fiscal deverá ser apresentada mediante a entrega do material, para conferência e composição da planilha de custos mensal do órgão. 5.7. A cobrança pela contratada das despesas de que tratam os itens 5.5 e 5.6 deverá constar em planilha de composição de custos, tudo devidamente motivado e comprovado, e ainda aceito pelo órgão contratante. **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** 7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: Projeto/atividade 18.101.04.122.0153.2163.0001, Elemento de Despesa 33.90.37, Fonte de Recurso 1.001.0000.00.01, do orçamento da Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG. **CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO:** 8.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. 8.2. O prazo de execução do objeto deste contrato é de 12 (doze) meses, devendo ocorrer dentro da vigência do contrato. 8.3. Os prazos de vigência e de execução deste contrato poderão ser prorrogados nos termos do que dispõe o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, por ser considerado pela CONTRATANTE, serviço de natureza contínua. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO:** 12.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por no mínimo 3 (três) servidores, designados através de Portaria, devidamente publicada no DOM, especialmente designado para este fim pela contratante. 12.2 De acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, um dos servidores designados pela portaria do subitem anterior será denominado simplesmente de gestor, que será auxiliado pelos demais nomeados. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:** 15.1. Fica eleito o Foro do município de Fortaleza, do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa. Fortaleza, 22 de agosto de 2019. ASSINAM: **Maria Christina Machado Publio - SECRETÁRIA EXECUTIVA DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO. Marinalva Lima Pereira - CERTA SERVIÇOS EMPRESARIAIS E REPRESENTAÇÕES EIRELI. Airton Douglas de Andrade Lucas - COORDENADOR JURÍDICO - OAB/CE nº 17.404 - COORDENADORIA JURÍDICA - COJUR/SEPOG.**

*** **

EXTRATO DO CONTRATO DE SERVIÇOS Nº 24/2019 - CONTRATANTE: O Município de Fortaleza, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, inscrita no CNPJ nº 07.965.262/0001-30, representada por sua Secretária Executiva a Sra. Maria Christina Machado Publio, CPF nº 440.743.873-87, residente e domiciliada nesta capital. **CONTRATADA:** FORTAL EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.807.885/0001-23, situada na Rua Pinho Pessoa, nº 1001 – Joaquim Távora, CEP: 60.135-170, Fortaleza/CE, representada pela Sra. Marília Lopes Cruz Rolim, CPF nº 413.933.503-30, residente e domiciliada nesta capital. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO:** 1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 266/2019 e seus anexos, os preceitos do direito público e a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014; Lei Municipal 10.350, de 28 de maio 2015; Decreto Municipal nº 11.379, de 26 de março de 2003; Decreto Municipal nº 13.735, de 18 de janeiro de 2016; Decreto Municipal nº 13.826, de 14 de junho de 2016; e, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA:** 2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº. 266/2019 e seus anexos, e à

proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO:** 3.1. Contratação de empresa pessoa jurídica para a prestação de serviços de mão de obra terceirizada, para atender as necessidades dos Órgãos da Prefeitura Municipal de Fortaleza, através da Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos limites da lei, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no anexo I – termo de referência do edital do Pregão Eletrônico nº 266/2019, o qual passa a fazer parte do presente contrato, e na proposta da empresa contratada. **CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** 4.1. Os serviços deverão ser executados na sede, equipamentos e anexos dos órgãos da Prefeitura Municipal de Fortaleza, indicados pela Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO:** 5.1. O valor contratual global importa na quantia de R\$ 3.050.880,24 (Três milhões, Cinquenta mil, Oitocentos e oitenta reais e Vinte e quatro centavos), conforme planilha de composição de custos a seguir, de acordo com o relatório do Pregão Eletrônico nº 266/2019, Instrução Normativa SEPOG nº 02, de 01 de agosto de 2013. 5.2. Quando da repactuação salarial das categorias através de convenção coletiva de trabalho, será realizado o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato. (**REPACTUAÇÃO DO CONTRATO ANUALMENTE**). 5.3. Não poderão ser repassados aos custos do contrato os reajustes salariais espontâneos ou aqueles decorrentes de acordos coletivos de trabalho ou convenções coletivas realizadas fora da data base da categoria. 5.4. As categorias profissionais que não constam em Convenções Coletivas de Trabalho, na nomenclatura e faixas salariais acima especificadas, serão vinculadas a Convenção Coletiva de Asseio e Conservação do Estado do Ceará, para fins de reajuste salarial e/ou demais benefícios trabalhistas, observada a data base de vigência e confirmação da autenticidade através do número de registro no MTE, junto ao site do Ministério do Trabalho e Emprego. 5.5. O valor do provisionamento constante nas planilhas de composição de custos será utilizado para pagamentos de diárias, horas extras, sobreaviso, vale transporte metropolitano, dentre outras despesas. 5.6. A cobrança pela contratada das despesas de que trata o item 5.5 deverá constar em planilha de composição de custos, tudo devidamente motivado e comprovado, e ainda aceito pelo órgão contratante. **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** 7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: Projeto Atividade 18.101.08.243.0153.2163.0002, Elemento de Despesa 33.90.37, Fonte de Recurso 1.001.0000.00.01, do orçamento da Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG. **CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO:** 8.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. 8.2. O prazo de execução do objeto deste contrato é de 12 (doze) meses, devendo ocorrer dentro da vigência do contrato. 8.3. Os prazos de vigência e de execução deste contrato poderão ser prorrogados nos termos do que dispõe o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, por ser considerado pela CONTRATANTE, serviço de natureza contínua. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO:** 12.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por no mínimo 3 (três) servidores, designados através de Portaria, devidamente publicada no DOM, especialmente designado para este fim pela contratante. 12.2 De acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, um dos servidores designados pela portaria do subitem anterior será denominado simplesmente de gestor, que será auxiliado pelos demais nomeados. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:** 15.1. Fica eleito o Foro do município de Fortaleza, do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa. Fortaleza, 22 de agosto de 2019. ASSINAM: **Maria Christina Machado Publio - SECRETÁRIA EXECUTIVA DO**

PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO. Marília Lopes Cruz Rolim - FORTAL EMPREENDIMENTOS EIRELI. Airton Douglas de Andrade Lucas - COORDENADOR JURÍDICO - OAB/CE nº 17.404 - COORDENADORIA JURÍDICA - COJUR/SEPOG.

*** **

EXTRATO DO CONTRATO DE SERVIÇOS Nº

25/2019 - CONTRATANTE: O Município de Fortaleza, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, inscrita no CNPJ nº 07.965.262/0001-30, representada por sua Secretária Executiva a Sra. Maria Christina Machado Publio, CPF nº 440.743.873-87, residente e domiciliada nesta capital. CONTRATADA: CERTA SERVIÇOS EMPRESARIAIS E REPRESENTAÇÕES - EIRELI, inscrita no CNPJ nº 07.468.050/0001-47, situada na Rua Waldemar Alves Pereira, nº 515 - Luciano Cavalcante, CEP 60810-700, Fortaleza/CE, representada pela Sra. Marinalva Lima Pereira, CPF nº 367.200.383-20, residente e domiciliada nesta capital. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO: 1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 266/2019 e seus anexos, os preceitos do direito público e a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014; Lei Municipal 10.350, de 28 de maio 2015; Decreto Municipal nº 11.379, de 26 de março de 2003; Decreto Municipal nº 13.735, de 18 de janeiro de 2016; Decreto Municipal nº 13.826, de 14 de junho de 2016; e, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA: 2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 266/2019 e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição. CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO: 3.1. Contratação de empresa pessoa jurídica para a prestação de serviços de mão de obra terceirizada, para atender as necessidades dos Órgãos da Prefeitura Municipal de Fortaleza, através da Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos limites da lei, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - termo de referência do edital do Pregão Eletrônico nº 266/2019, o qual passa a fazer parte do presente contrato, e na proposta da empresa contratada. CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 4.1. Os serviços deverão ser executados na sede, equipamentos e anexos dos órgãos da Prefeitura Municipal de Fortaleza, indicados pela Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG. CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO: 5.1. O valor contratual global importa na quantia de R\$ 3.419.278,44 (Três milhões, Quatrocentos e dezenove mil, Duzentos e setenta e oito reais e Quarenta e quatro centavos), conforme planilha de composição de custos a seguir, de acordo com o relatório do Pregão Eletrônico nº 266/2019, Instrução Normativa SEPOG nº 02, de 01 de agosto de 2013. 5.2. Quando da repactuação salarial das categorias através de convenção coletiva de trabalho, será realizado o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato. (REPACTUAÇÃO DO CONTRATO ANUALMENTE). 5.3. Não poderão ser repassados aos custos do contrato os reajustes salariais espontâneos ou aqueles decorrentes de acordos coletivos de trabalho ou convenções coletivas realizadas fora da data base da categoria. 5.4. As categorias profissionais que não constam em Convenções Coletivas de Trabalho, na nomenclatura e faixas salariais acima especificadas, serão vinculadas a Convenção Coletiva de Asseio e Conservação do Estado do Ceará, para fins de reajuste salarial e/ou demais benefícios trabalhistas, observada a data base de vigência e confirmação da autenticidade através do número de registro no MTE, junto ao site do Ministério do Trabalho e Emprego. 5.5. O valor do provisionamento constante nas planilhas de composição de custos será utilizado para

pagamentos de diárias, horas extras, sobreaviso, vale transporte metropolitano, dentre outras despesas. 5.6. A cobrança pela contratada das despesas de que trata o item 5.5 deverá constar em planilha de composição de custos, tudo devidamente motivado e comprovado, e ainda aceito pelo órgão contratante. CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: Projeto/atividade 18.101.04.122.0153.2163.0001, Elemento de Despesa 33.90.37, Fonte de Recurso 1.001.0000.00.01, do orçamento da Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG. CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO: 8.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. 8.2. O prazo de execução do objeto deste contrato é de 12 (doze) meses, devendo ocorrer dentro da vigência do contrato. 8.3. Os prazos de vigência e de execução deste contrato poderão ser prorrogados nos termos do que dispõe o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, por ser considerado pela CONTRATANTE, serviço de natureza contínua. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO: 12.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por no mínimo 3 (três) servidores, designados através de Portaria, devidamente publicada no DOM, especialmente designado para este fim pela contratante. 12.2 De acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, um dos servidores designados pela portaria do subitem anterior será denominado simplesmente de gestor, que será auxiliado pelos demais nomeados. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO: 15.1. Fica eleito o Foro do município de Fortaleza, do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa. Fortaleza, 22 de agosto de 2019. ASSINAM: **Maria Christina Machado Publio - SECRETÁRIA EXECUTIVA DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO. Marinalva Lima Pereira - CERTA SERVIÇOS EMPRESARIAIS E REPRESENTAÇÕES EIRELI. Airton Douglas de Andrade Lucas - COORDENADOR JURÍDICO - OAB/CE nº 17.404 - COORDENADORIA JURÍDICA - COJUR/SEPOG.**

*** **

EXTRATO DO CONTRATO DE SERVIÇOS Nº

26/2019 - CONTRATANTE: O Município de Fortaleza, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, inscrita no CNPJ nº 07.965.262/0001-30, representada por sua Secretária Executiva a Sra. Maria Christina Machado Publio, CPF nº 440.743.873-87, residente e domiciliada nesta capital. CONTRATADA: FORTAL EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.807.885/0001-23, situada na Rua Pinho Pessoa, nº 1001 - Joaquim Távora, CEP: 60.135-170, Fortaleza/CE, representada pela Sra. Marília Lopes Cruz Rolim, CPF nº 413.933.503-30, residente e domiciliada nesta capital. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO: 1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 266/2019 e seus anexos, os preceitos do direito público e a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014; Lei Municipal 10.350, de 28 de maio 2015; Decreto Municipal nº 11.379, de 26 de março de 2003; Decreto Municipal nº 13.735, de 18 de janeiro de 2016; Decreto Municipal nº 13.826, de 14 de junho de 2016; e, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA: 2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 266/2019 e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição. CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO: 3.1. Contratação de empresa pessoa jurídica para a prestação de serviços de mão de obra terceirizada, para atender as necessidades dos Órgãos da

Prefeitura Municipal de Fortaleza, através da Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos limites da lei, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no anexo I – termo de referência do edital do Pregão Eletrônico nº 266/2019, o qual passa a fazer parte do presente contrato, e na proposta da empresa contratada. **CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** 4.1. Os serviços deverão ser executados na sede, equipamentos e anexos dos órgãos da Prefeitura Municipal de Fortaleza, indicados pela Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO:** 5.1. O valor contratual global importa na quantia de R\$ 5.447.451,84 (Cinco milhões, Quatrocentos e quarenta e sete mil, Quatrocentos e cinquenta e um reais e Oitenta e quatro centavos), conforme planilha de composição de custos a seguir, de acordo com o relatório do Pregão Eletrônico nº 266/2019, Instrução Normativa SEPOG nº 02, de 01 de agosto de 2013. 5.2. Quando da repactuação salarial das categorias através de convenção coletiva de trabalho, será realizado o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato. (REPACTUAÇÃO DO CONTRATO ANUALMENTE). 5.3. Não poderão ser repassados aos custos do contrato os reajustes salariais espontâneos ou aqueles decorrentes de acordos coletivos de trabalho ou convenções coletivas realizadas fora da data base da categoria. 5.4. As categorias profissionais que não constam em Convenções Coletivas de Trabalho, na nomenclatura e faixas salariais acima especificadas, serão vinculadas a Convenção Coletiva de Asseio e Conservação do Estado do Ceará, para fins de reajuste salarial e/ou demais benefícios trabalhistas, observada a data base de vigência e confirmação da autenticidade através do número de registro no MTE, junto ao site do Ministério do Trabalho e Emprego. 5.5. O valor do provisionamento constante nas planilhas de composição de custos será utilizado para pagamentos de diárias, horas extras, sobreaviso, vale transporte metropolitano, dentre outras despesas. 5.6. A cobrança pela contratada das despesas de que trata o item 5.5 deverá constar em planilha de composição de custos, tudo devidamente motivado e comprovado, e ainda aceito pelo órgão contratante. **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** 7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: Projeto/atividade 18.101.04.122.0153.2163.0001, Elemento de Despesa 33.90.37, Fonte de Recurso 1.001.0000.00.01, do orçamento da Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG. **CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO:** 8.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. 8.2. O prazo de execução do objeto deste contrato é de 12 (doze) meses, devendo ocorrer dentro da vigência do contrato. 8.3. Os prazos de vigência e de execução deste contrato poderão ser prorrogados nos termos do que dispõe o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, por ser considerado pela CONTRATANTE, serviço de natureza contínua. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO:** 12.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por no mínimo 3 (três) servidores, designados através de Portaria, devidamente publicada no DOM, especialmente designado para este fim pela contratante. 12.2 De acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, um dos servidores designados pela portaria do subitem anterior será denominado simplesmente de gestor, que será auxiliado pelos demais nomeados. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:** 15.1. Fica eleito o Foro do município de Fortaleza, do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa. Fortaleza, 22 de agosto de 2019. ASSINAM: **Maria Christina Machado Publio - SECRETÁRIA EXECUTIVA DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO. Marília Lopes Cruz Rolim - FORTAL EMPREENDIMENTOS EIRELI. Airton Douglas de Andrade Lucas - COORDENADOR JURÍDICO - OAB/CE nº 17.404 - COORDENADORIA JURÍDICA - COJUR/SEPOG.**

*** ** *

EXTRATO DO CONTRATO DE SERVIÇOS Nº 27/2019 - CONTRATANTE: O Município de Fortaleza, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, inscrita no CNPJ nº 07.965.262/0001-30, representada por sua Secretária Executiva a Sra. Maria Christina Machado Publio, CPF nº 440.743.873-87, residente e domiciliada nesta capital. **CONTRATADA:** MISSÃO SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 05.485.352/0001-06, situada na Rua dos Campeões, nº 35 – Bairro Dionísio Torres, CEP: 60130-100, Fortaleza-CE, representada pelo Sr. Israel Araújo Botelho, CPF nº 033.225.833-50, brasileiro, residente e domiciliado nesta capital. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO:** 1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 266/2019 e seus anexos, os preceitos do direito público e a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014; Lei Municipal 10.350, de 28 de maio 2015; Decreto Municipal nº 11.379, de 26 de março de 2003; Decreto Municipal nº 13.735, de 18 de janeiro de 2016; Decreto Municipal nº 13.826, de 14 de junho de 2016; e, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA:** 2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº. 266/2019 e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO:** 3.1. Contratação de empresa pessoa jurídica para a prestação de serviços de mão de obra terceirizada, para atender as necessidades dos Órgãos da Prefeitura Municipal de Fortaleza, através da Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos limites da lei, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no anexo I – termo de referência do edital do Pregão Eletrônico nº 266/2019, o qual passa a fazer parte do presente contrato, e na proposta da empresa contratada. **CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** 4.1. Os serviços deverão ser executados na sede, equipamentos e anexos dos órgãos da Prefeitura Municipal de Fortaleza, indicados pela Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO:** 5.1. O valor contratual global importa na quantia de R\$ 15.366.449,28 (Quinze milhões, Trezentos e sessenta e seis mil, Quatrocentos e quarenta e nove reais e Vinte e oito centavos), conforme planilha de composição de custos a seguir, de acordo com o relatório do Pregão Eletrônico nº 266/2019, Instrução Normativa SEPOG nº 02, de 01 de agosto de 2013. 5.2. Quando da repactuação salarial das categorias através de convenção coletiva de trabalho, será realizado o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato. (REPACTUAÇÃO DO CONTRATO ANUALMENTE). 5.3. Não poderão ser repassados aos custos do contrato os reajustes salariais espontâneos ou aqueles decorrentes de acordos coletivos de trabalho ou convenções coletivas realizadas fora da data base da categoria. 5.4. As categorias profissionais que não constam em Convenções Coletivas de Trabalho, na nomenclatura e faixas salariais acima especificadas, serão vinculadas a Convenção Coletiva de Asseio e Conservação do Estado do Ceará, para fins de reajuste salarial e/ou demais benefícios trabalhistas, observada a data base de vigência e confirmação da autenticidade através do número de registro no MTE, junto ao site do Ministério do Trabalho e Emprego. 5.5. O valor do provisionamento constante nas planilhas de composição de custos será utilizado para pagamentos de diárias, horas extras, sobreaviso, vale transporte metropolitano, dentre outras despesas. 5.6. A cobrança pela contratada das despesas de que trata o item 5.5 deverá constar em planilha de composição de custos, tudo devidamente motivado e comprovado, e ainda aceito pelo órgão contratante. **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** 7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: Projeto Atividade

18.101.08.243.0153.2163.0002, Elemento de Despesa 33.90.37, Fonte de Recurso 1.001.0000.00.01, do orçamento da Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG. CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO: 8.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. 8.2. O prazo de execução do objeto deste contrato é de 12 (doze) meses, devendo ocorrer dentro da vigência do contrato. 8.3. Os prazos de vigência e de execução deste contrato poderão ser prorrogados nos termos do que dispõe o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, por ser considerado pela CONTRATANTE, serviço de natureza contínua. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO: 12.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por no mínimo 3 (três) servidores, designados através de Portaria, devidamente publicada no DOM, especialmente designado para este fim pela contratante. 12.2 De acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, um dos servidores designados pela portaria do subitem anterior será denominado simplesmente de gestor, que será auxiliado pelos demais nomeados. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO: 15.1. Fica eleito o Foro do município de Fortaleza, do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa. Fortaleza, 26 de agosto de 2019. ASSINAM: **Maria Christina Machado Publio - SECRETÁRIA EXECUTIVA DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO. Israel Araújo Botelho - MISSÃO SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI. Airton Douglas de Andrade Lucas - COORDENADOR JURÍDICO - OAB/CE nº 17.404 - COORDENADORIA JURÍDICA - COJUR/SEPOG.**

*** **

EXTRATO DO CONTRATO DE SERVIÇOS Nº

28/2019 - CONTRATANTE: O Município de Fortaleza, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, inscrita no CNPJ nº 07.965.262/0001-30, representada por sua Secretária Executiva a Sra. Maria Christina Machado Publio, CPF nº 440.743.873-87, residente e domiciliada nesta capital. CONTRATADA: ELLO SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA., inscrita no CNPJ nº 06.888.220/0001-80, situada na Rua Graciliano Ramos, nº 146 - Bairro de Fátima, CEP 60.415-050, Fortaleza/CE, representada pela Sra. Marília Lopes Cruz Rolim, CPF nº 413.933.503-30, brasileira, residente e domiciliada nesta capital. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO: 1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 266/2019 e seus anexos, os preceitos do direito público e a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014; Lei Municipal 10.350, de 28 de maio 2015; Decreto Municipal nº 11.379, de 26 de março de 2003; Decreto Municipal nº 13.735, de 18 de janeiro de 2016; Decreto Municipal nº 13.826, de 14 de junho de 2016; e, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA: 2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 266/2019 e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição. CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO: 3.1. Contratação de empresa pessoa jurídica para a prestação de serviços de mão de obra terceirizada, para atender as necessidades dos Órgãos da Prefeitura Municipal de Fortaleza, através da Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos limites da lei, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no anexo I – termo de referência do edital do Pregão Eletrônico nº 266/2019, o qual passa a fazer parte do presente contrato, e na proposta da empresa contratada. CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL PARA EXECUÇÃO

DOS SERVIÇOS: 4.1. Os serviços deverão ser executados na sede, equipamentos e anexos dos órgãos da Prefeitura Municipal de Fortaleza, indicados pela Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO: 5.1. O valor contratual global importa na quantia de R\$ 1.233.207,12 (Hum milhão, Duzentos e trinta e três mil, Duzentos e sete reais e Doze centavos), conforme planilha de composição de custos a seguir, de acordo com o relatório do Pregão Eletrônico nº 266/2019, Instrução Normativa SEPOG nº 02, de 01 de agosto de 2013. 5.2. Quando da repactuação salarial das categorias através de convenção coletiva de trabalho, será realizado o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato. (REPACTUAÇÃO DO CONTRATO ANUALMENTE). 5.3. Não poderão ser repassados aos custos do contrato os reajustes salariais espontâneos ou aqueles decorrentes de acordos coletivos de trabalho ou convenções coletivas realizadas fora da data base da categoria. 5.4. As categorias profissionais que não constam em Convenções Coletivas de Trabalho, na nomenclatura e faixas salariais acima especificadas, serão vinculadas a Convenção Coletiva de Asseio e Conservação do Estado do Ceará, para fins de reajuste salarial e/ou demais benefícios trabalhistas, observada a data base de vigência e confirmação da autenticidade através do número de registro no MTE, junto ao site do Ministério do Trabalho e Emprego. 5.5. O valor do provisionamento constante nas planilhas de composição de custos será utilizado para pagamentos de diárias, horas extras, sobreaviso, vale transporte metropolitano, dentre outras despesas. 5.6. A cobrança pela contratada das despesas de que trata o item 5.5 deverá constar em planilha de composição de custos, tudo devidamente motivado e comprovado, e ainda aceito pelo órgão contratante. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: Projeto/atividade 18.101.04.122.0153.2163.0001, Elemento de Despesa 33.90.37, Fonte de Recurso 1.001.0000.00.01, do orçamento da Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG. CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO: 8.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. 8.2. O prazo de execução do objeto deste contrato é de 12 (doze) meses, devendo ocorrer dentro da vigência do contrato. 8.3. Os prazos de vigência e de execução deste contrato poderão ser prorrogados nos termos do que dispõe o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, por ser considerado pela CONTRATANTE, serviço de natureza contínua. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO: 12.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por no mínimo 3 (três) servidores, designados através de Portaria, devidamente publicada no DOM, especialmente designado para este fim pela contratante. 12.2 De acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, um dos servidores designados pela portaria do subitem anterior será denominado simplesmente de gestor, que será auxiliado pelos demais nomeados. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO: 15.1. Fica eleito o Foro do município de Fortaleza, do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa. Fortaleza, 28 de agosto de 2019. ASSINAM: **Maria Christina Machado Publio - SECRETÁRIA EXECUTIVA DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO. Marília Lopes Cruz Rolim - ELLO SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA. Airton Douglas de Andrade Lucas - COORDENADOR JURÍDICO - OAB/CE nº 17.404 - COORDENADORIA JURÍDICA - COJUR/SEPOG.**

*** **

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2019 - SIGNATÁRIO: SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO (SEPOG), inscrita no CNPJ sob o nº 07.965.262/0001-30, localizada na Avenida Desembargador Moreira, nº 2875, Dionísio Torres, Fortaleza-CE, neste ato representado por seu Titular,

PHILIPPE THEOPHILO NOTTINGHAM, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF sob o nº 220.288.133-15, residente e domiciliado nesta capital. **SIGNATÁRIO: INSTITUTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS (IMPARH), Fundação Pública de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 07.908.866/0001-44, com sede na Av. João Pessoa, nº 5609, Damas, Fortaleza-CE, neste ato representado por seu Presidente, FÁBIO SANTIAGO BRAGA, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF sob o nº 267.471.203-10, portador do RG nº 99002333421 SSP/CE, residente e domiciliado nesta urbe. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo de Cooperação Técnica tem por fundamento o disposto no art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93 e no art. 2º, inciso VI, da Lei Complementar Municipal nº 0194/2014, bem como o constante da Portaria Interministerial MP/MF/MTC nº 424/2016. DO OBJETO: O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objetivo estabelecer a cooperação entre as partes interessadas, com a necessária contrapartida correspondente (se for o caso), visando à organização de Seleção Pública Unificada para Estagiário da Prefeitura de Fortaleza. DO PLANO DE TRABALHO: A organização de processos seletivos de que trata este ajuste deverá ser precedida da elaboração e apresentação do competente Plano de Trabalho, o qual deverá ser aprovado pelos SIGNATÁRIOS, passando a ser parte integrante do presente Termo de Cooperação Técnica. DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Cooperação Técnica terá vigência de 01 (um) ano, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por mútuo acordo. DA PUBLICAÇÃO: O Extrato do presente Termo de Cooperação Técnica, bem como de seus Termos Aditivos, deverá ser publicado no Diário Oficial do Município de Fortaleza, como condição indispensável para sua eficácia. DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente Termo, renunciando as partes, desde já, a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja. LOCAL E DATA: Fortaleza-CE, em 03 de junho de 2019. ASSINATURAS: **Philippe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**, como SIGNATÁRIO. **Fábio Santiago Braga - PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS** como SIGNATÁRIO e TESTEMUNHAS.**

*** **

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2019 - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso das competências que lhe foram atribuídas pelo art. 7º, VI, do Decreto Municipal nº 11.251/2002, e com fundamento no art. 4º, XXII, da Lei nº 10.520/2002; art. 38, VII, e art. 43, VI, da Lei 8666/93. **RESOLVE: ADJUDICAR os LOTES 1, 2 e 3 à empresa ESPARTA SEGURANÇA LTDA. (CNPJ nº 37.162.435/0009-08), bem como HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 068/2019, que tem por objeto a contratação de empresa pessoa jurídica para a prestação dos serviços de terceirização de mão de obra de vigilante, para atender as necessidades da Secretaria Regional V - SR V e Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG (atendimento corporativo aos demais órgãos da Prefeitura Municipal de Fortaleza), pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos limites da lei, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de referência do edital, no qual sagrou-se vencedora dos LOTES 1, 2 e 3 a empresa ESPARTA SEGURANÇA LTDA. (CNPJ nº 37.162.435/0009-08), perfazendo o valor global de R\$ 604.995,60 (Seiscentos e quatro mil, Novecentos e noventa e cinco reais e Sessenta centavos) para o LOTE 1; o valor global de R\$ 813.924,00 (Oitocentos e treze mil, Novecentos e vinte e quatro reais) para o LOTE 2; e o valor global de R\$ 784.645,92 (Setecentos e oitenta e quatro mil, Seiscentos e quarenta e cinco reais e Noventa e dois centavos) para o LOTE 3. O VALOR GLOBAL DA LICITAÇÃO para 12 (doze) meses é de R\$ 2.203.565,52 (Dois milhões, Duzen-**

tos e três mil, Quinhentos e sessenta e cinco reais e Cinquenta e dois centavos), de acordo com o relatório emitido pelo pregoeiro Eduardo Martins da Silva, membro da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, haja vista que os atos realizados na licitação mencionada encontram-se de acordo com a legislação pertinente. Fortaleza, 26 de agosto de 2019. **Philippe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** **

CONCESSÃO - O DIRETOR DO ÓRGÃO CENTRAL DE PESSOAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo Nº 3.521/89, de interesse de NAIRA SILVIA ARAÚJO PINTO, mat.: 20.653. Cargo: AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS. Lotação: Secretaria de Saúde do Município. Data da Admissão: 19.05.82. **RESOLVE: Licença Prêmio; Utilização. Período(s) 19.05.82 à 17.05.87 (referente ao 1º quinquênio). Tempo Líquido: 90 dias, ou seja, 03 meses. Fundamentação Legal: Artigo 12, da lei nº 6368 de 07.11.88, publicado no D.O.M. nº 8992 de 09.11.88, combinado com o art. 155, parágrafo 2º da Lei nº 4058 de 02.10.72, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Fortaleza. DATA: 11/05/1989. Hélio Salgado Grangeiro - DIRETOR(A) DO OCP.**

*** **

ERRATA - No Ato nº 3121/1998, de 01.06.1998, que averbou o tempo de serviço, do servidor FRANCISCO NEURIDES SOUSA, matrícula nº 3861-01, Professor, lotado na Secretaria Municipal da Educação, quanto às empresas e ao período, faz-se as seguintes alterações. **ONDE SE LÊ:** averbar o tempo de serviço prestado a Gerson Mendes de Sousa, Mercantil São José S/A Com. e Indústria, Ultralimpo Locação de Serviços Ltda, José Ribeiro Lobo, Autônomo, no(s) período(s) de 14.02.1972 a 02.05.1973, 10.05.1973 a 21.05.1974, 01.09.1975 a 01.10.1975, 17.03.1983 a 30.05.1983, 05.06.1984 a 30.09.1984 e de 01.08.1982 a 30.05.1985, no total de 1.887 dias, ou seja, 05 anos, 02 meses e 02 dias de serviço. **LEIA-SE:** averbar o tempo de serviço prestado a Gerson Mendes de Sousa, Mercantil São José S/A Com. e Indústria, Ultralimpo Locação de Serviços Ltda, Autônomo, no(s) período(s) de 14.02.1972 a 02.05.1973, 10.05.1973 a 21.05.1974, 01.09.1975 a 01.10.1975 e de 01.08.1982 a 30.05.1985, no total de 1.887 dias, ou seja, 05 anos, 02 meses e 02 dias de serviço. **SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 27 de agosto de 2019. Maria Christina Machado Publio - SECRETÁRIA EXECUTIVA DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** **

ERRATA - No Ato nº 2597/2009, de 15.04.2009, publicado no DOM de 20.04.2009, que contou em dobro o tempo de Licença Prêmio não utilizadas para efeito de aposentadoria e disponibilidade, concedido à servidora, MARIA FERREIRA DA SILVA, matrícula nº 13656.01, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, quanto aos períodos e a fundamentação é feita a seguinte alteração:

ONDE SE LÊ:	LEIA-SE:
Contar em dobro o tempo de Licença Prêmio, não utilizado, para efeito de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do art. 80, da Lei nº 6.794, de 27 de dezembro de 1990.	Contar em dobro o tempo de Licença Prêmio, não utilizado, para efeito de aposentadoria e disponibilidade, nos termos dos arts. 121, inciso III, c/c 159, paragrafo único, da Lei nº 4.058/72, de 02.10.72.
1º período de 08.03.1982 a 06.03.1987	1º período de 08.03.1982 a 07.03.1987

No Ato nº 2597/2009, de 15.04.2009, publicado no DOM de 20.04.2009, que contou em dobro o tempo de Licença Prêmio não utilizadas para efeito de aposentadoria e disponibilidade,

concedido à servidora, MARIA FERREIRA DA SILVA, matrícula nº 13656.01 lotada na Secretaria Municipal da Saúde, quanto aos períodos é feita a seguinte alteração:

ONDE SE LÊ:	LEIA-SE:
2º período de 07.03.1987 a 05.11.1992	2º período de 08.03.1987 a 07.03.1992
3º período de 06.11.1992 a 04.08.1999	3º período de 08.03.1992 a 07.12.1998

No Ato nº 1742/2014, de 09.07.2014, publicado no DOM de 14.07.2014, que concedeu Licença Prêmio, com referência à servidora, MARIA FERREIRA DA SILVA, matrícula nº 13656.01, lotada na Secretaria Municipal da Saúde é feita a seguinte alteração.

ONDE SE LÊ	LEIA-SE
4º período de 05.08.1999 a 04.08.2004	4º período de 08.12.1998 a 07.12.2003
5º período de 05.08.2004 a 04.08.2009	5º período de 08.12.2003 a 07.12.2008

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 27 de agosto de 2019. **Maria Christina Machado Publio - SECRETÁRIA EXECUTIVA DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** **

ERRATA - No Ato nº 2889/2015-SEPOG, de 15.09.2015, que desaverbou o tempo de serviço da servidora discriminada a seguir, matrícula nº 12100-01, lotada na Secretaria Municipal da Educação, quanto ao nome, função e período averbado, é feita a seguinte alteração. **ONDE SE LÊ:** ÁUREA SANDRA PINHEIRO MOURA, Professor, no período de 01.02.1994 a 01.10.1995, no total de 335 dias, ou seja, 11 meses e 05 dias de serviço. **LEIA-SE:** AUREA SANDRA PINHEIRO MOURA, Orientador Educacional, no período de 01.02.1994 a 01.01.1995, no total de 335 dias, ou seja, 11 meses e 05 dias de serviço. SECRETARIA MUNICIPAL EXECUTIVA DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 27 de agosto de 2019. **Maria Christina Machado Publio - SECRETÁRIA EXECUTIVA DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 0572/2019 - SME

Estabelece os critérios para a concessão da Progressão por Tempo de Serviço aos(as) servidores(as) do Ambiente de Especialidade Educação, Núcleo de Atividades Específicas da Educação e Núcleo de Atividades de Apoio à Docência, na forma que indica.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 0039, de 10 de julho de 2007 (DOM de 13 de julho de 2007) e em consonância com as disposições da Lei nº 9.249, de 10 de julho de 2007 (DOM de 12 de julho de 2007), que institui o Plano de Cargos, Carreira e Salários do Município de Fortaleza para o Ambiente de Especialidade Educação e com a Lei nº 6.794, de 27 de dezembro de 1990, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Fortaleza. **RESOLVE:** Art. 1º - Conferir Progressão por Tempo de Serviço, nos termos dos

artigos 11 a 16 e 23 a 28 da Lei nº 9.249/2007, aos (as) servidores (as) do Ambiente de Especialidade Educação, Núcleo de Atividades Específicas da Educação e Núcleo de Atividades de Apoio à Docência que: I - No curso do biênio compreendido entre 30 de setembro de 2017 e 30 de setembro de 2019 tenham permanecido em efetivo exercício do cargo/função. Art. 2º - Considera-se efetivo exercício do cargo/função a presença contínua e ininterrupta ao serviço, nos dias de seu funcionamento, salvo os casos de ausência em virtude de: a) Férias; b) Casamento, até oito dias corridos; c) Luto, até cinco dias corridos, por falecimento de cônjuge, companheiro(a), pais, madrasta, padrasto, filhos, enteados, irmãos, genros, noras, avós, sogro e sogra; d) Nascimento de filho, até cinco dias corridos (Licença paternidade); e) Exercício de cargo em comissão ou equivalente em órgãos ou entidades dos Poderes da União, Estados, Municípios ou Distrito Federal, quando legalmente autorizado; f) Convocação para o serviço militar, júri e outros serviços obrigatórios por lei; g) Afastamento para estudos, quando devidamente autorizados; h) Licença maternidade, inclusive adoção; i) Licença para tratamento de saúde; j) Licença por motivo de doença em pessoa da família; k) Licença para desempenho de mandato eletivo; l) Licença prêmio; m) Afastamento para exercer mandato em entidades de representação sindical. **Parágrafo único:** Considera-se também efetivo exercício, para efeitos desta Portaria, a ausência de Professores e Orientadores em virtude de luto, até 8 (oito) dias, por falecimento do cônjuge, ou companheiro, pais, parentes consanguíneos ou afins, até 2º grau, inclusive madrasta, padrasto e pais adotivos. Art. 3º - Não farão jus ao benefício da Progressão por Tempo de Serviço os servidores que: I - Estiverem em estágio probatório. II - Tiverem sido penalizados por processo administrativo disciplinar, garantido o direito a ampla defesa. III - Tiverem incorrido em faltas superiores aos limites e critérios estabelecidos no Estatuto do Magistério do Município de Fortaleza e no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Fortaleza. IV - Tiverem infringido quaisquer das regras estabelecidas no Estatuto do Magistério do Município de Fortaleza e/ou no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Fortaleza. Art. 4º - A Progressão por Tempo de Serviço implicará na passagem do(a) servidor(a) de um padrão de vencimento para o imediatamente superior, dentro do mesmo nível de classificação e do mesmo estágio de carreira a que pertença. Art. 5º - Aos(as) servidores(as) não contemplados(as) com a Progressão por Tempo de Serviço nos termos desta Portaria, fica facultado o direito de revisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da Portaria que divulga o resultado preliminar da referida Progressão, mediante pedido escrito, acompanhado da documentação comprobatória do direito. Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário. **GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 14 de maio de 2019. Antonia Dalila Saldanha de Freitas - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO. (REPUBLICADA POR INCORREÇÃO).**

*** **

PORTARIA Nº 0573/2019 - SME

Estabelece diretrizes para a Concessão da Progressão por Qualificação aos(as) Servidores(as), do Ambiente Especialidade Educação do Município de Fortaleza.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 0039, de 10 de julho de 2007 (DOM de 13 de julho de 2007) e em consonância com as disposições da Lei nº 9.249, de 10 de julho de 2007 (DOM de 12 de julho de 2007), que institui o Plano de Cargos, Carreira e Salários do Município de Fortaleza para o Ambiente de Especialidade Educação, e suas alterações. **RESOLVE:** Art. 1º - Estabelecer as Diretrizes para a concessão da Progressão por Qualificação aos(as) Servidores(as) do Ambiente Especialidade Educação no ano de

2019. Art. 2º - A Progressão por Qualificação será em estrita observância aos artigos 11, 12 e 17 a 19 da Lei nº 9.249/2007. Art. 3º - A Progressão por Qualificação será concedida aos (as) servidores (as) que comprovarem a obtenção de certificados em cursos correlatos com cargo/função ocupado, que somados atinjam o mínimo de 180 (cento e oitenta) horas de carga horária. § 1º - Os cursos deverão estar correlatos com os componentes curriculares e as áreas de conhecimento, incluindo os temas transversais, como ética, pluralidade cultural, meio ambiente, saúde, orientação sexual, temas locais, educação fiscal, educação para consumo, educação para o trabalho, ciência e tecnologia, direitos da criança e do adolescente, de acordo com Estatuto da Criança e do Adolescente. § 2º - Para a soma do mínimo de 180 (cento e oitenta) horas serão considerados apenas cursos com carga horária de 40 (quarenta) horas. § 3º - Serão considerados apenas os certificados de cursos realizados a partir do segundo semestre de 2014. § 4º - Só serão aceitos os certificados obtidos como cursistas. § 5º - O período de realização do curso, bem como sua carga horária, deverá constar no corpo do certificado. Art. 4º - A participação efetiva do(a) servidor(a) como membro do Conselho Escolar, será considerada para efeito da Progressão por Qualificação, equivalendo cada ano dessa participação a 30 (trinta) horas aulas. § 1º - Serão consideradas as Atas de Eleição e Posse de Conselho Escolar posteriores ao ano de 2014. § 2º - O diretor escolar é considerado como membro nato do Conselho Escolar. Art. 5º - Não farão jus à Progressão por Qualificação os(as) servidores(as). a) Em estágio probatório; b) A disposição de outros órgãos não correlatos à área da educação; c) Aposentados(as); d) Os afastados aguardando aposentadoria, conforme Lei Complementar nº 157/2013 (DOM de 26 de dezembro de 2013); e) Em gozo de afastamento para trato de interesse particular; f) Que tenham sido penalizados em processo administrativo disciplinar; g) Que tiverem incorrido em faltas superiores a 10 (dez) dias não recuperadas até o final do ano letivo, nos termos do Estatuto do Magistério; h) Que tiverem infringido quaisquer das regras estabelecidas no Estatuto do Magistério do Município de Fortaleza e/ou no Estatuto do Servidor Municipal de Fortaleza, garantindo o direito de ampla defesa. Art. 6º - Para o requerimento da Progressão por Qualificação, devem ser cumpridos os seguintes procedimentos: a) O(a) servidor(a) preencherá a ficha do cadastro através do link da SME: (<http://progressao.sme.fortaleza.ce.gov.br>) no período de 01/06/2019 a 10/07/2019; b) O comprovante da ficha cadastral acima referida deverá ser impresso em 3 (três) vias e entregues à Direção Escolar ou à Chefia Imediata, juntamente com as cópias autenticadas dos certificados; c) A Direção Escolar ou a Chefia Imediata deverá assinar a 3ª (terceira) via da ficha cadastral e devolvê-la ao servidor, após conferência de toda a documentação entregue; d) As cópias dos certificados deverão ser autenticadas em cartório ou autenticadas pela Direção ou Chefia Imediata, mediante apresentação dos certificados originais; e) No caso do(a) servidor(a) com participação efetiva no Conselho Escolar, para efeito da soma do tempo de qualificação, de acordo com o art. 18, § 5º do PCCS, deverão ser anexadas cópias das atas de eleição e de posse do Conselho Escolar, autenticadas pela Direção Escolar ou cartório; f) Para os servidores que ingressaram a partir de 2001 na Rede Municipal de Ensino, é obrigatório à entrega da cópia da publicação do Ato Declaratório da Estabilidade; g) No caso do(a) servidor(a) lotado em mais de um Distrito, deverá priorizar a entrega da documentação onde tiver a maior carga horária. Art. 7º - Por ocasião do cadastramento via internet, se a contagem do tempo dos cursos for inferior a 180 (cento e oitenta) horas ou se cada certificado apresentar carga horária menor que 40 (quarenta) horas, o mesmo não será aceito. Art. 8º - A Direção Escolar ou a Chefia Imediata reunirá a documentação do(a) servidor(a) cadastrado(a) para a Progressão por Qualificação, de modo individualizado, e a apresentará à Equipe da Célula de Benefícios e Desenvolvimento de Carreira - CEBDEC, integrante da estrutura administrativa da Coordenadoria de Gestão de Pessoas - COGEP, situada à Rua Barbosa de Freitas, nº 2267, Dionísio Torres, no horário de 08h às 16h, conforme cronograma apresentado no Anexo Único desta Portaria. a) A Direção

Escolar ou a Chefia Imediata não deverá receber documentação incompleta do(a) servidor(a); b) Para o processamento de documentos de servidor(a) lotado(a) em unidade escolar, o atendimento pela Equipe da CEBDEC da COGEP será exclusivo aos Diretores ou representantes devidamente credenciados; c) Para o processamento de documentos de servidor(a) lotado(a) nos Distritos de Educação ou na sede da SME, o atendimento será exclusivo para os chefes destes ou representante devidamente credenciado; d) Os servidores à disposição de outros órgãos ou cedidos deverão entregar a documentação para a Equipe da CEBDEC na COGEP. Art. 9º - Será divulgado no sítio da Secretaria Municipal da Educação - SME, de acordo com cronograma anexo, o Resultado Preliminar da análise dos cursos e participação em Conselho Escolar. § 1º - Ao servidor com o processo de Progressão por Qualificação indeferido, nos termos desta Portaria, fica facultado o direito de revisão, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da divulgação da relação dos indeferidos no sítio eletrônico da SME. § 2º - Os servidores poderão recorrer quanto ao Resultado Preliminar mediante o preenchimento do formulário eletrônico próprio, devidamente fundamentado, disponibilizado no link da SME: <http://progressao.sme.fortaleza.ce.gov.br>. § 3º - Não serão acatadas reclamações enviadas ou entregues em local, data e horário diferentes dos especificados no cronograma anexo. § 4º - O resultado dos recursos será divulgado exclusivamente no endereço eletrônico: <http://progressao.sme.fortaleza.ce.gov.br>. Art. 10 - A Equipe da CEBDEC será responsável pela análise da documentação recebida e pela elaboração da lista dos servidores que foram deferidos no processo, para efeito de publicação no Diário Oficial do Município. Art. 11 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário. GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 06 de junho de 2019. **Antonia Dalila Saldanha de Freitas - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO/SME.** (REPUBLICADA POR INCORREÇÃO).

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0573/2019 - SME

CRONOGRAMA	
Cadastro através do Site da SME	01/06/2019 à 10/07/2019
Entrega da documentação na Coordenadoria de Gestão de Pessoas/SME	Escolas dos Distritos de Educação
	Distritos de Educação e Coordenadorias da SME
	Servidores cedidos e/ou à disposição
11/07/2019 a 17/07/2019	
Resultado Preliminar	15/10/2019
Recursos Contra o Resultado Preliminar	16/10/2019 a 29/10/2019
Resultado Final	07/11/2019
*** ***)	

PORTARIA Nº 0574/2019 - SME

Estabelece Diretrizes para a Concessão da Promoção por Capacitação aos Servidores, dos Grupos Ocupacionais Operacional e Tático do Núcleo de Atividade de Apoio à Docência do Ambiente Especialidade Educação.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 0039, de 10 de julho de 2007 (DOM de 13 de julho de 2007) e em consonância com as disposições da Lei nº 9.249, de 10 de julho de 2007 (DOM de 12 de julho de 2007), que institui o Plano de Cargos, Carreira e Salários do Município de Fortaleza para o Ambiente de Especialidade Educação, e suas alterações. RESOLVE: Art. 1º - Estabelecer as Diretrizes para a concessão da Promoção por Capacitação aos(as) Servidores(as) do Núcleo de Atividade de Apoio à Docência, do Grupo Ocupacional. Art. 2º - A Promoção por Capacitação será

em estrita observância do Capítulo VI, seção II, subseção II, artigos 23, 24 e 29 a 31, da Lei nº 9.249/2007. Art. 3º - A Promoção por Capacitação será concedida aos (as) servidores (as) que comprovarem a obtenção de certificados em cursos correlatos com cargo/função ocupado, que somados atinjam o mínimo de 180 (cento e oitenta) horas de carga horária para o grupo ocupacional tático (Secretário Unid. Escolar e Assistente da Educação Infantil) e 60 (sessenta) horas de carga horária para o Grupo Ocupacional Operacional (Auxiliar de Educação). § 1º - Para fins da soma, cada curso deverá ter no mínimo 40 (quarenta) horas, excetuando-se os cursos ofertados e realizados diretamente pela Prefeitura de Fortaleza, cuja carga horária deverá ser, no mínimo, de 20 (vinte) horas. § 2º - Para efeito da Promoção por Capacitação é permitida a soma das cargas horárias dos cursos realizados a partir do segundo semestre de 2014. Art. 4º - Não farão jus à Promoção por Capacitação os(as) servidores(as): a) Em estágio probatório; b) A disposição de outros órgãos não correlatos à área da educação; c) Aposentados(as); d) Os afastados aguardando aposentadoria, conforme Lei Complementar nº 157/2013 (DOM de 26 de dezembro de 2013); e) Em gozo de afastamento para trato de interesse particular; f) Que tenham sido penalizados em processo administrativo disciplinar; g) Que tiverem incorrido em faltas superiores aos limites e critérios estabelecidos no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Fortaleza; h) Que tiverem infringido quaisquer das regras estabelecidas no Estatuto do Magistério do Município de Fortaleza e/ou no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Fortaleza, garantindo o direito de ampla defesa. Art. 5º - Para o requerimento da Promoção por Capacitação, devem ser cumpridos os seguintes procedimentos: a) O(a) servidor(a) preencherá a ficha do cadastro através do link da SME: <http://promocao.sme.fortaleza.ce.gov.br> no período de 01/06/2019 a 10/07/2019; b) O comprovante da ficha cadastral acima referida deverá ser impresso em 3 (três) vias e entregues à Direção Escolar ou à Chefia Imediata, juntamente com as cópias autenticadas dos certificados; c) A Direção Escolar ou a Chefia Imediata deverá assinar a 3ª (terceira) via da ficha cadastral e devolvê-la ao servidor, após conferência de toda a documentação entregue; d) As cópias dos certificados deverão ser autenticadas em cartório ou autenticadas pela Direção ou Chefia Imediata, mediante apresentação dos certificados originais; e) Para os servidores que ingressaram a partir de 2001, na Rede Municipal de Ensino, é obrigatório à entrega da cópia da publicação do Ato Declaratório da Estabilidade; f) No caso do(a) servidor(a) lotado(a) em mais de um Distrito, deverá priorizar a entrega da documentação onde tiver a maior carga horária. Art. 6º - A Direção Escolar ou a Chefia Imediata reunirá a documentação do(a) servidor(a) cadastrado(a) para a Promoção por Capacitação, de modo individualizado, e a apresentará à Equipe da Célula de Benefícios e Desenvolvimento de Carreira - CEBDEC na Coordenadoria de Gestão de Pessoas - COGEP, situada à Rua Barbosa de Freitas, nº 2267, Dionísio Torres, no horário de 08h às 16h, conforme cronograma apresentado no Anexo Único desta Portaria. a) A Direção Escolar ou a Chefia Imediata não deverá receber documentação incompleta do(a) servidor(a). b) Para o processamento de documentos de servidor(a) lotado(a) em Unidade Escolar, o atendimento pela Equipe da CEBDEC será exclusivo aos Diretores, Vice-diretores, Secretários Escolares ou representantes devidamente credenciados. c) Para o processamento de documentos de servidor(a) lotado(a) nos Distritos de Educação - SME, o atendimento será exclusivo para os chefes destes ou representante devidamente credenciado. Art. 7º - Será divulgado no sítio da SME, de acordo com cronograma anexo, o Resultado Preliminar da análise dos cursos e participação em Conselho Escolar. § 1º - Ao servidor com o processo de Promoção por Capacitação indeferido, nos termos desta Portaria, fica facultado o direito de revisão, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da publicação da relação dos indeferidos no sítio eletrônico da SME. § 2º - Os servidores poderão recorrer quanto ao Resultado Preliminar mediante o preenchimento do formulário eletrônico próprio, devidamente fundamentado, disponibilizado no link da SME:

<http://promocao.sme.fortaleza.ce.gov.br>. § 3º - Não serão acaudadas reclamações enviadas ou entregues em local, data e horário diferentes dos especificados no cronograma anexo. § 4º - O resultado dos recursos será divulgado exclusivamente no endereço eletrônico: <http://promocao.sme.fortaleza.ce.gov.br>. § 5º - Os servidores que tiveram processos indeferidos deverão refazer o cadastro da Promoção por Capacitação nas datas especificadas no cronograma, caso seu recurso tenha sido deferido. Art. 8º - A Equipe da CEBDEC será responsável pela análise da documentação recebida e pela elaboração da lista dos servidores que foram deferidos no processo, para efeito de publicação no Diário Oficial do Município. Art. 9º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 06 de junho de 2019. **Antonia Dalila Saldanha de Freitas - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO/SME.** (REPUBLICADA POR INCORREÇÃO).

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0574/2019 - SME

CRONOGRAMA		
Cadastro através do Site da SME	01/06/2019 à 10/07/2019	
Entrega da documentação na Coordenadoria de Gestão de Pessoas/SME	Escolas dos Distritos de Educação	11/07/2019 a 17/07/2019
	Distritos de Educação e Coordenadorias da SME	
	Servidores cedidos e/ou à disposição	
Resultado Preliminar	15/10/2019	
Recursos Contra o Resultado Preliminar	16/10/2019 a 29/10/2019	
Resultado Final	07/11/2019	

*** **

PORTARIA Nº 0905/2019 - SME

Nomeia e institui as Comissões: Coordenadora, responsável pelo processo de organização, e Avaliadora, responsável pela seleção dos trabalhos do Projeto Professor Autor: Fazendo História... Trocando Figurinhas.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Legislação Municipal de Fortaleza. CONSIDERANDO o Edital nº 034/2019 - SME, de 07 de junho de 2019, que regulamenta o processo de organização e seleção, incluindo inscrição e avaliação do Projeto Professor Autor: Fazendo História... Trocando Figurinhas. RESOLVE: Art. 1º - Nomear e instituir a Comissão Coordenadora responsável pela organização e execução do Projeto Professor Autor: Fazendo História... Trocando Figurinhas, conforme tabela abaixo:

COMISSÃO COORDENADORA		
NOME	MATRÍCULA	COORDENADORIA
Lindaiva Pereira Carmo	107263-03	Assessoria Institucional/ SME
Marisa Botão Aquino	113245	

Art. 2º - Nomear e instituir a Comissão Avaliadora responsável pelo processo de avaliação dos trabalhos inscritos no Edital nº 034/2019, conforme tabela abaixo:

COMISSÃO AVALIADORA		
NOME	MATRÍCULA	COORDENADORIA
Ana Karine dos Santos de Sousa Paiva		Distrito de Educação 5
Evanilce Chagas Lopes Samico	7914002	Distrito de Educação 1
Janice Débora de Alencar Batista Araújo	48315-01	Distrito de Educação 4
Luiziana Lima Gonzaga	61237-01	COEF/SME

Maria Celça Ferreira dos Santos	19791	Apoio do Gabinete/SME
Maria Regiane Vidal	49206-01	COEI/SME
Raimundo Nonato Nogueira Lima	19982-01	Supervisor Escolar/SME
Virna do Carmo Camarão	68.925-04	Distrito de Educação 2

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura. GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 26 de agosto de 2019. **Antonia Dalila Saldanha de Freitas - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.**

*** *** **

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 467/2019. I - ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS: Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR. II - DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS: M G MESQUITA SALDANHA - ME, inscrita no CNPJ Nº 28.536.970/0001-25. III - DO OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços visando futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis para atender às necessidades da Rede de Ensino da Prefeitura Municipal de Fortaleza - PMF (PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar), por um período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e quantitativos contidos no Anexo I – Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº 056/2019, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, e será incluído, na respectiva ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame conforme consta nos autos do Processo nº P465458/2018. IV - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Nos termos do Decreto Municipal nº 12.255, de 06/09/2007, publicado D.O.M de 25/09/2007 e do Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013, publicado D.O.U. de 24/01/2013. Na Lei Federal nº 8.666, de 21/6/93 e suas alterações. V - MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 056/2019. VI – VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses contados a partir da sua publicação, sendo vedada a sua prorrogação. VII – DATA DA ASSINATURA: 07 de agosto de 2019. VIII – ÓRGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Educação – SME. Publique-se e cumpra-se. Fortaleza (CE), 02 de setembro de 2019. **Antonia Dalila Saldanha de Freitas - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

*** *** **

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 468/2019 - I - ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS: Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza-CLFOR. II - DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS: DISTRIFORT – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS & EQUIPAMENTOS LTDA - EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 03.220.694/0001-60. III - DO OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços visando futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis para atender às necessidades da Rede de Ensino da Prefeitura Municipal de Fortaleza - PMF (PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar), por um período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e quantitativos contidos no Anexo I – Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº 056/2019, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, e será incluído, na respectiva ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame conforme consta nos autos do Processo nº P465458/2018. IV - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Nos termos do Decreto Municipal nº 12.255, de 06/09/2007, publicado D.O.M de 25/09/2007 e do Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013, publicado D.O.U. de 24/01/2013. Na Lei Federal nº 8.666, de 21/6/93 e suas alterações. V - MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 056/2019. VI – VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses contados a partir da sua publicação, sendo vedada a sua prorrogação. VII – DATA DA

ASSINATURA: 07 de agosto de 2019. VIII – ÓRGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Educação – SME. Publique-se e cumpra-se. Fortaleza (CE), 02 de setembro de 2019. **Antonia Dalila Saldanha de Freitas - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

*** *** **

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - Em observância ao artigo 38, inciso VII, da Lei 8.666/93 (Institui normas para Licitações e Contratações Públicas), o Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Fortaleza, no uso de suas atribuições legais e considerando haver a Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza cumprido todas as exigências do procedimento do Pregão Eletrônico 056/2019 – Processo nº P465458/2018 cujo objeto é a seleção de empresa para registro de preços visando à aquisição futura e eventual de gêneros alimentícios perecíveis para atender às necessidades da rede de ensino da Prefeitura Municipal de Fortaleza - PMF (PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar), por um período de 12 (doze) meses, adjudica e homologa os lotes 05, 10 e 11, para que produza os efeitos legais e jurídicos, nos termos indicados no relatório da Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza, fls. 2603/2607, em favor das empresas mencionadas abaixo:

LOTE	EMPRESA VENCEDORA	VALOR
05	LUCIANA DE OLIVEIRA ME CNPJ Nº 27.663.583/0001-97	R\$ 299.400,00
10	SUPREMA DISTRIBUIDORA EIRELI – ME CNPJ Nº 16.655.575/0001-82	R\$ 375.493,75
11	MG MESQUITA SALDANHA – ME CNPJ Nº 28.536.970/0001-25	R\$ 1.882.650,00
TOTAL		R\$ 2.557.543,75

A despesa decorrente da presente homologação correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias do orçamento do Fundo Municipal de Educação: - Projeto/Atividade 24901.12.368.0042.2135.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 0.1.001.0000.00.01; Projeto/Atividade 24901.12.368.0042.2135.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 0.1.122.0000.00.00; - Projeto/Atividade 24901.12.368.0042.2136.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 0.1.001.0000.00.01; Projeto/Atividade 24901.12.368.0042.2136.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 0.1.122.0000.00.00; - Projeto/Atividade 24901.12.366.0043.2138.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 0.1.001.0000.00.01; Projeto/Atividade 24901.12.366.0043.2138.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 0.1.122.0000.00.00; - Projeto/Atividade 24901.12.365.0052.2134.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 0.1.001.0000.00.01; Projeto/Atividade 24901.12.365.0052.2134.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 0.1.122.0000.00.00; - Projeto/Atividade 24901.12.365.0052.2137.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 0.1.001.0000.00.01; Projeto/Atividade 24901.12.365.0052.2137.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 0.1.122.0000.00.00; - Projeto/Atividade 24901.12.368.0105.2139.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 0.1.001.0000.00.01; Projeto/Atividade 24901.12.368.0105.2139.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 0.1.122.0000.00.00. Publique-se e cumpra-se. Fortaleza, 22 de agosto de 2019. **Antonia Dalila Saldanha de Freitas - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.**

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

PORTARIA Nº 880/2019 - PROCESSO: P104805/2016 - A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE FORTALEZA, conforme Ato nº 0020/2017 - GABPREF, publi-

cado no DOM nº 15.926, de 02/01/2017, no uso das suas atribuições e pelas as normas instituídas no artigo 299, da Lei Orgânica do Município de Fortaleza, artigo 37, Lei Complementar nº 0176, de 19/ 12/2014, combinado com o Decreto nº 14.451, em 12/06/2019, no DOM nº 16.533, de 28/06/2019, e ainda, conforme o artigo 186, e seus seguintes, da Lei Municipal nº 6.794, de 27 de dezembro de 1990 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Fortaleza). Resolve: Art. 1º - Designar os servidores MARIA SANTA MARTINS TIMBÓ, matrícula 20.113-02, presidente, VERA LÚCIA DE SOUSA BARROS, matrícula 45.767-01, secretária e JARÍ CÉLIO DE CASTRO ALCÂNTARA, matrícula 45.335-13, como membro, todos em exercício funcional nesta Secretaria, para comporem comissão, com os fins de apuração sumária, por intermédio de Sindicância administrativa, dos fatos narrados na origem do Processo: P104805/2016. Art. 2º - A Sindicância administrativa a que se refere esta portaria, deverá ser concluída no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, a serem contados da data de sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM, podendo, realizarem diligências, e inclusive nomearem um servidor, para auxílio, ut. Registre-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE. Fortaleza-CE, 20 de agosto de 2019. **Joana Angélica Paiva Maciel - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.**

*** **

PORTARIA Nº 881/2019 - PROCESSOS: P743683/2019 E P800761/2019 - A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE FORTALEZA, conforme Ato nº 0020/2017 - GABPREF, publicado no DOM nº 15.926, de 02/01/2017, no uso das suas atribuições e pelas as normas instituídas no artigo 299, da Lei Orgânica do Município de Fortaleza, artigo 37, Lei Complementar nº 0176, de 19/ 12/2014, combinado com o Decreto nº 14.451, em 12/06/2019, no DOM nº 16.533, de 28/06/2019, e ainda, conforme o artigo 186, e seus seguintes, da Lei Municipal nº 6.794, de 27 de dezembro de 1990 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Fortaleza). Resolve: Art. 1º - Designar os servidores MARIA SANTA MARTINS TIMBÓ, matrícula 20.113-02, presidente, VERA LÚCIA DE SOUSA BARROS, matrícula 45.767-01, secretária e JARÍ CÉLIO DE CASTRO ALCÂNTARA, matrícula 45.335-13, como membro, todos em exercício funcional nesta Secretaria, para comporem comissão, com os fins de apuração sumária, por intermédio de Sindicância administrativa, dos fatos narrados na origem dos Processos: P743683/2019 e P800761/2019. Art. 2º - A Sindicância administrativa a que se refere esta portaria, deverá ser concluída no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, a serem contados da data de sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM, podendo, realizarem diligências, e inclusive nomearem um servidor, para auxílio, ut. Registre-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE. Fortaleza-CE, 21 de agosto de 2019. **Joana Angélica Paiva Maciel - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.**

*** **

PORTARIA Nº 882/2019 - PROCESSO: P703818/2019 - A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE FORTALEZA, conforme Ato nº 0020/2017 - GABPREF, publicado no DOM nº 15.926, de 02/01/2017, no uso das suas atribuições e pelas as normas instituídas no artigo 299, da Lei Orgânica do Município de Fortaleza, artigo 37, Lei Complementar nº 0176, de 19/ 12/2014, combinado com o Decreto nº 14.451, em 12/06/2019, no DOM nº 16.533, de 28/06/2019, e ainda, conforme o artigo 186, e seus seguintes, da Lei Municipal nº 6.794, de 27 de dezembro de 1990 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Fortaleza). Resolve: Art. 1º - Designar os servidores MARIA SANTA MARTINS TIMBÓ, matrícula 20.113-02, presidente, VERA LÚCIA DE SOUSA BARROS, matrícula 45.767-01, secretária e JARÍ CÉLIO DE CASTRO ALCÂNTARA, matrícula 45.335-13, como membro, todos em exercício funcional nesta Secretaria, para comporem comissão, com os fins de apuração sumária, por intermédio de Sindicância administrativa, dos fatos narrados na origem do

Processo: P703818/2019. Art. 2º - A Sindicância administrativa a que se refere esta portaria, deverá ser concluída no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, a serem contados da data de sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM, podendo, realizarem diligências, e inclusive nomearem um servidor, para auxílio, ut. Registre-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE. Fortaleza-CE, 22 de agosto de 2019. **Joana Angélica Paiva Maciel - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.**

*** **

PORTARIA Nº 883/2019 - PROCESSO: P698632/2019 - A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE FORTALEZA, conforme Ato nº 0020/2017 - GABPREF, publicado no DOM nº 15.926, de 02/01/2017, no uso das suas atribuições e pelas as normas instituídas no artigo 299, da Lei Orgânica do Município de Fortaleza, artigo 37, Lei Complementar nº 0176, de 19/ 12/2014, combinado com o Decreto nº 14.451, em 12/06/2019, no DOM nº 16.533, de 28/06/2019, e ainda, conforme o artigo 186, e seus seguintes, da Lei Municipal nº 6.794, de 27 de dezembro de 1990 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Fortaleza); Resolve: Art. 1º - Designar os servidores públicos municipais, MARIA SANTA MARTINS TIMBÓ, matrícula 20.113-02, presidente, VERA LÚCIA DE SOUSA BARROS, matrícula 45.767-01, secretária e como membro, JARÍ CÉLIO DE CASTRO ALCÂNTARA, matrícula 45.335-13, todos em exercício funcional nesta Secretaria, para comporem comissão, com os fins de apuração sumária, por intermédio de Sindicância administrativa, dos fatos narrados na origem do Processo: P698632/2019. Art. 2º - A Sindicância administrativa a que se refere esta portaria, deverá ser concluída no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, a serem contados da data de sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM, podendo, realizarem diligências, e inclusive nomearem um servidor, para auxílio, ut. GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Fortaleza-CE, 23 de agosto de 2019. **Joana Angélica Paiva Maciel - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.**

*** **

PORTARIA Nº 884/2019 - PROCESSOS: P365679/2018, P452862/2018, P641617/2019, P641694/ 2019 E P818298/2019 - A Secretária Municipal da Saúde de Fortaleza, conforme Ato nº 0020/2017 - GABPREF, publicado no DOM nº 15.926, de 02/01/2017, no uso das suas atribuições e pelas as normas instituídas no artigo 299, da Lei Orgânica do Município de Fortaleza, artigo 37, Lei Complementar nº 0176, de 19/12/2014, combinado com o Decreto nº 14.451, em 12/06/2019, no DOM nº 16.533, de 28/06/2019, e ainda, conforme o artigo 186, e seus seguintes, da Lei Municipal nº 6.794, de 27 de dezembro de 1990 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Fortaleza). Resolve: Art. 1º - Designar os servidores públicos municipais, MARIA SANTA MARTINS TIMBÓ, matrícula 20.113-02, Presidente, JARÍ CÉLIO DE CASTRO ALCÂNTARA, matrícula 45.335-13, Secretário e como membro, MESSIAS SIMÕES DOS SANTOS NETO, matrícula 45.560-01, todos em exercício funcional nesta Secretaria, para comporem comissão, com os fins de apuração sumária, por intermédio de Sindicância administrativa, dos fatos narrados na origem dos Processos: P365679/2018, P452862/2018, P641617/2019, P641694/2019 e P818298/2019. Art. 2º - A Sindicância administrativa a que se refere esta portaria, deverá ser concluída no prazo de até 60 (sessenta) dias, a serem contados da data de sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM, podendo, realizarem diligências, e inclusive nomearem um servidor, para auxílio, ut. GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Fortaleza-CE, 23 de agosto de 2019. **Joana Angélica Paiva Maciel - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.**

*** **

**PORTARIA Nº 885/2019.
PROCESSO Nº P809567/2019**

Constitui a Comissão de Acompanhamento da Contratualização (CAC) do Contrato nº 148/2019 - SMS e CLÍNICA PRONEFRON LTDA (FILIAL).

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições no uso de suas atribuições legais, instituídas pelo art. 299, da Lei Orgânica do Município de Fortaleza; Art. 11 da Lei nº 8.608, de 26 de dezembro de 2001, e, ainda, conforme Ato nº 020/2017, de 04 de janeiro de 2017. CONSIDERANDO o disposto na Cláusula Décima Primeira do Contrato nº 148/2019, firmado entre a Secretaria Municipal da Saúde - SMS e a Clínica Pronefron LTDA. (Filial), com o intuito de integrar o CONTRATADO no Sistema Único de Saúde - SUS e definir sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando a garantia da atenção integral à saúde dos municípios de Fortaleza/CE, conforme Plano Operativo definido entre as partes; consistindo na prestação de serviços de saúde especializados de Média e Alta Complexidade, nas modalidades ambulatoriais e hospitalares, com todos os procedimentos disponibilizados e regulados pela Central de Regulação de Internações de Fortaleza - CRIFOR e Central de regulação ambulatorial -CRAFOR (ou outro sistema de regulação que vier a ser instituído pelo Gestor local). CONSIDERANDO que a fiscalização de contratos é uma atividade sistemática de fundamental relevância nos procedimentos de gestão contratual exercida pela Contratante e seus representantes, em todas as etapas/fases de execução contratual, mediante acompanhamento zeloso e cotidiano, com a finalidade de verificar o cumprimento das disposições contratuais técnicas e administrativas em todos os seus aspectos, e principalmente visando o alcance dos objetivos pretendidos. RESOLVE: Art. 1º - Instituir a Comissão de Acompanhamento da Contratualização (CAC), cujo desempenho da função tem por finalidade acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 148/2019, cujo objeto é integrar o CONTRATADO no Sistema Único de Saúde - SUS e definir sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando a garantia da atenção integral à saúde dos Municípios de Fortaleza/CE, conforme Plano Operativo definido entre as partes; consistindo na prestação de serviços de saúde especializados de Média e Alta Complexidade, nas modalidades ambulatoriais e hospitalares, com todos os procedimentos disponibilizados e regulados pela Central de regulação de Internações de Fortaleza - CRIFOR e Central de regulação Ambulatorial CRAFOR (ou outro sistema de regulação que vier a ser instituído pelo Gestor local), conforme a seguinte composição:

REPRESENTAÇÃO	NOME	CPF	DESIGNAÇÃO
CONTRATANTE	Rosirene Silva Freire	617.636.323-34	TITULAR
CONTRATANTE	RubêniaLauriza Vasconcelos	619.524.943-20	TITULAR
CONTRATANTE	Cristiane Mourão Carvalho Mesquita	408.291.383-15	SUPLENTE
CONTRATANTE	Emília Alves de Castro	416.874.263-68	SUPLENTE
CONTRATADA	Evandro Rodrigues de Faria	043.652.267-54	TITULAR
CONTRATADA	Joaquim Anselmo Saboia Andrade Filho	838.680.383-53	TITULAR
CONTRATADA	Luciana Carvalho Marques Tavares	882.347.113-34	SUPLENTE
CONTRATADA	Glaudiane da Silva Félix	000.873.653-75	SUPLENTE

Art. 2º - Compete a CAC às seguintes atribuições: I - Acompanhar a execução do Contrato, principalmente no tocante aos seus custos, no cumprimento das metas estabelecidas no Plano Operativo e à avaliação da qualidade da atenção à saúde aos usuários. II - Propor alterações ao Plano Operativo no que tange a revisão das metas, desde que respeitado os limites orçamentários previstos no presente instrumento, e observando as disposições e condições constantes do Plano Operativo anexo, parte integrante do presente instrumento independente de transcrição, e nos normativos pertinentes à matéria. Art. 3º - A CAC deverá reunir-se ordinariamente a cada três meses e extraordinariamente sempre que necessário, devendo se manifestar por meio de atas de reuniões e/ou relatórios, com parecer conclusivo quanto ao monitoramento e avaliação das metas contratualizadas do Contrato nº 148/2019. Art. 4º - A existência do CAC não impede e nem substitui as atividades próprias dos componentes do Sistema de Auditoria Federal, Estadual e Municipal. Art. 5º - O mandato da Comissão será compatível com a vigência do Contrato nº 148/2019, devendo qualquer alteração de sua composição ser homologada pela Contratante. Art. 6º - Os membros da Comissão - CAC não serão remunerados por esta atividade. Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Fortaleza/CE, 26 de agosto de 2019. **Joana Angélica Paiva Maciel - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.**

*** **

**PORTARIA Nº 886/2019.
PROCESSO Nº P810089/2019**

Constitui a Comissão de Acompanhamento da Contratualização (CAC) do Convênio nº 044/2018 - SMS e INSTITUTO DA PRIMEIRA INFÂNCIA (IPREDE).

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições no uso de suas atribuições legais, instituídas pelo art. 299, da Lei Orgânica do Município de Fortaleza; Art. 11 da Lei nº 8.608, de 26 de dezembro de 2001, e, ainda, conforme Ato nº 0020/2017, de 04 de janeiro de 2017. CONSIDERANDO o disposto na Cláusula-Sexta do Convênio nº 044/2018, firmado entre a Secretaria Municipal da Saúde - SMS e Instituto da Primeira Infância (IPREDE), com o intuito de integrar o CONVENIADO no Sistema Único de Saúde - SUS e definir sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando a garantia da atenção integral à saúde dos municípios de Fortaleza/CE, conforme Plano Operativo definido entre as partes; consistindo na prestação de serviços de saúde na área de Oftalmologia, com todos os procedimentos disponibilizados e regulados pela Central de Regulação de Internações de Fortaleza - CRIFOR e Central de regulação ambulatorial - CRAFOR (ou outro sistema de regulação que vier a ser instituído pelo Gestor local). CONSIDERANDO que a fiscalização de convênios é uma atividade sistemática de fundamental relevância nos procedimentos de gestão contratual exercida pela CONVENIENTE e seus representantes, em todas as etapas/fases de execução contratual, mediante acompanhamento zeloso e cotidiano, com a finalidade de verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas em todos os seus aspectos, e principalmente visando o alcance dos objetivos pretendidos. RESOLVE: Art. 1º - Instituir a Comissão de Acompanhamento da Contratualização (CAC), cujo desempenho da função tem por finalidade acompanhar e fiscalizar a execução do Convênio nº 044/2018, cujo objeto é integrar o CONVENIADO no Sistema Único de Saúde - SUS e definir sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando a garantia da atenção integral à saúde dos Municípios de Fortaleza/CE, conforme Plano Operativo definido entre as partes; consistindo na prestação de serviços de saúde na área de Oftalmologia, com todos os procedimentos disponibilizados e regulados pela Central de regulação

de Internações de Fortaleza - CRIFOR e Central de regulação Ambulatorial CRAFOR (ou outro sistema de regulação que vier a ser instituído pelo Gestor local), conforme a seguinte composição:

REPRESENTAÇÃO	NOME	CPF	DESIGNAÇÃO
CONVENIENTE	Lucilene Ferreira da Rocha	221.658.433-91	TITULAR
CONVENIENTE	Germana Kelly Rebouças dos Santos	013.885.553-60	TITULAR
CONVENIENTE	Cristiane Mourão Carvalhedo Mesquita	408.291.383-15	SUPLENTE
CONVENIENTE	Edna Maria de Menezes Pereira	310.054.033-68	SUPLENTE
CONVENIADA	André Rosado Henriques Pimentel	617.631.013-00	TITULAR
CONVENIADA	José Osivan Mendonça Júnior	035.698.723-00	TITULAR
CONVENIADA	João Vicente Menezes de Oliveira	241.308.853-91	SUPLENTE
CONVENIADA	José Flávio Soares	691.066.143-53	SUPLENTE

Art. 2º - Compete à Comissão CAC, conforme disposto na Cláusula Sexta do Convênio nº 044/2018. I - Acompanhar a execução do presente Convênio, principalmente no tocante aos seus custos, no cumprimento das metas estabelecidas no Plano Operativo e à avaliação da qualidade da atenção à saúde aos usuários. II - Propor alterações ao Plano Operativo no que tange a revisão das metas, desde que respeitado os limites orçamentários previstos no presente instrumento, e observando as disposições e condições constantes do Plano Operativo anexo, parte integrante do presente instrumento independente de transcrição, e nos normativos pertinentes à matéria. Art. 3º - A CAC deverá reunir-se ordinariamente a cada três meses e extraordinariamente sempre que necessário, devendo se manifestar por meio de atas de reuniões e/ou relatórios, com parecer conclusivo quanto ao monitoramento e avaliação das metas contratualizadas do Convênio nº 044/2018. Art. 4º - A existência do CAC não impede e nem substitui as atividades próprias dos componentes do Sistema de Auditoria Federal, Estadual e Municipal. Art. 5º - O mandato da Comissão será compatível com a vigência do Convênio nº 044/2018, devendo qualquer alteração de sua composição ser homologada pela Conveniente. Art. 6º - Os membros da Comissão - CAC não serão remunerados por esta atividade. Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. Registre-se. publique-se. cumpra-se. Fortaleza/CE, 26 de agosto de 2019. **Joana Angélica Paiva Maciel - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.**

*** **

**PORTARIA Nº 887/2019.
PROCESSO Nº P809528/2019**

Constitui a Comissão de Acompanhamento da Contratualização (CAC) do Contrato nº 276/2016 - SMS e OMNIMAGEM MILENIUM DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM, TRAÇADOS E TERAPIAS LTDA.

A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições no uso de suas atribuições legais, instituídas pelo art. 299, da Lei Orgânica do Município de Fortaleza; Art. 11 da Lei nº 8.608, de 26 de dezembro de 2001, e, ainda, conforme Ato nº 0020/2017, de 04 de janeiro de 2017. CONSIDERANDO o Contrato nº 276/2016, firmado entre a Secretaria Municipal da Saúde - SMS e a Omnimagem Milenium Diagnósticos por Imagem, Traçados e Terapias LTDA., com o intuito de estabelecer o desenvolvimento e a execução de ações e serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS de forma complementar na prestação de serviços especializados na área de terapia renal

substitutiva e procedimentos relacionados na modalidade ambulatorial, visando a garantia da atenção integral à saúde dos Municípios de Fortaleza/CE, conforme Plano Operativo definido entre as partes; consistindo na prestação de serviços de saúde ambulatorial na área de terapia renal, com todos os procedimentos disponibilizados e regulados pela Central de Regulação de Internações de Fortaleza - CRIFOR e Central de Regulação Ambulatorial - CRAFOR (ou outro sistema de regulação que vier a ser instituído pelo Gestor Local). CONSIDERANDO que a fiscalização de contratos é uma atividade sistemática de fundamental relevância nos procedimentos de gestão contratual exercida pela Contratante e seus representantes, em todas as etapas/fases de execução contratual, mediante acompanhamento zeloso e cotidiano, com a finalidade de verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas em todos os seus aspectos, e principalmente visando o alcance dos objetivos pretendidos. RESOLVE: Art. 1º - Instituir a Comissão de Acompanhamento da Contratualização (CAC), cujo desempenho da função tem por finalidade acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 276/2016, cujo objeto é integrar o CONTRATADO no Sistema Único de Saúde - SUS e definir sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando a garantia da atenção integral à saúde dos Municípios de Fortaleza/CE, conforme Plano Operativo definido entre as partes; consistindo na prestação de serviços de saúde ambulatorial na área de terapia renal, com todos os procedimentos disponibilizados e regulados pela Central de Regulação de Internações de Fortaleza - CRIFOR e Central de Regulação Ambulatorial - CRAFOR (ou outro sistema de regulação que vier a ser instituído pelo Gestor local), conforme a seguinte composição:

REPRESENTAÇÃO	NOME	CPF	DESIGNAÇÃO
CONTRATANTE	Denise Cristina Moraes Borges	824.427.113-20	TITULAR
CONTRATANTE	Helena Maria Romcy	168.957.543-34	TITULAR
CONTRATANTE	Emília Alves de Castro	416.874.263-68	SUPLENTE
CONTRATANTE	Cristiane Mourão Carvalhedo Mesquita	408.291.383-15	SUPLENTE
CONTRATADA	Antônia Rodrigues Xavier	423.919.893-34	TITULAR
CONTRATADA	Fabício Leite Araújo Lima	321.456.833-72	TITULAR
CONTRATADA	Juliano Esteves Viana	693.595.203-49	SUPLENTE
CONTRATADA	Jordana Alves Teixeira	638.295.503-59	SUPLENTE

Art. 2º - Compete à Comissão - CAC: I - Acompanhar a execução do Contrato, principalmente no tocante aos seus custos, no cumprimento das metas estabelecidas no Plano Operativo e à avaliação da qualidade da atenção à saúde aos usuários. II - Propor alterações ao Plano Operativo no que tange a revisão das metas, desde que respeitado os limites orçamentários previstos no presente instrumento, e observando as disposições e condições constantes do Plano Operativo anexo, parte integrante do presente instrumento independente de transcrição, e nos normativos pertinentes à matéria. Art. 3º - A Comissão - CAC deverá reunir-se ordinariamente a cada três meses e extraordinariamente sempre que necessário, devendo se manifestar por meio de atas de reuniões e/ou relatórios, com parecer conclusivo quanto ao monitoramento e avaliação das metas contratualizadas do Contrato nº 276/2016. Art. 4º - A existência da Comissão - CAC não impede e nem substitui as atividades próprias dos componentes do Sistema de Auditoria Federal, Estadual e Municipal. Art. 5º - O mandato da Comissão será compatível com a vigência do Contrato nº 276/2016, devendo qualquer alteração de sua composição ser homologada pela Contratante. Art. 6º - Os membros da Comissão - CAC não serão remunerados por esta atividade. Art. 7º - Esta Portaria

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 03 DE SETEMBRO DE 2019

TERÇA-FEIRA - PÁGINA 35

ria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. Registre-se. publique-se. cumpra-se. Fortaleza/CE, 26 de agosto de 2019. **Joana Angélica Paiva Maciel - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.**

*** **

PORTARIA Nº 888/2019. PROCESSO Nº P809605/2019

Constitui a Comissão de Acompanhamento da Contratualização (CAC) do Contrato nº 279/2019 – SMS e CLÍNICA CEARENSE DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA LTDA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições no uso de suas atribuições legais, instituídas pelo art. 299, da Lei Orgânica do Município de Fortaleza; Art. 11 da Lei nº. 8.608, de 26 de dezembro de 2001, e, ainda, conforme Ato n.º 020/2017, de 04 de janeiro de 2017. CONSIDERANDO o disposto na Cláusula Sexta do Contrato nº 279/2019, firmado entre a Secretaria Municipal da Saúde – SMS e a Clínica Cearense de Ginecologia e Obstetrícia LTDA., com o intuito de integrar o CONTRATADO no Sistema Único de Saúde – SUS e definir sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando a garantia da atenção integral à saúde dos municípios de Fortaleza/CE, conforme Plano Operativo definido entre as partes; consistindo na prestação de serviços de saúde especializados de Média e Alta Complexidade, nas modalidades ambulatoriais e hospitalares, com todos os procedimentos disponibilizados e regulados pela Central de Regulação de Internações de Fortaleza – CRIFOR e Central de regulação ambulatorial - CRAFOR (ou outro sistema de regulação que vier a ser instituído pelo Gestor local). CONSIDERANDO que a fiscalização de contratos é uma atividade sistemática de fundamental relevância nos procedimentos de gestão contratual exercida pela Contratante e seus representantes, em todas as etapas/fases de execução contratual, mediante acompanhamento zeloso e cotidiano, com a finalidade de verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas em todos os seus aspectos, e principalmente visando o alcance dos objetivos pretendidos. RESOLVE: Art. 1º - Instituir a Comissão de Acompanhamento da Contratualização (CAC), cujo desempenho da função tem por finalidade acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 279/2019, cujo objeto é integrar o CONTRATADO no Sistema Único de Saúde – SUS e definir sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando a garantia da atenção integral à saúde dos Municípios de Fortaleza/CE, conforme Plano Operativo definido entre as partes; consistindo na prestação de serviços de saúde especializados de Média e Alta Complexidade, nas modalidades ambulatoriais e hospitalares, com todos os procedimentos disponibilizados e regulados pela Central de regulação de Internações de Fortaleza – CRIFOR e Central de regulação Ambulatorial CRAFOR (ou outro sistema de regulação que vier a ser instituído pelo Gestor local), conforme a seguinte composição:

REPRESENTAÇÃO	NOME	CPF	DESIGNAÇÃO
CONTRATANTE	Denise Cristina Moraes Borges	824.427.113-20	TITULAR
CONTRATANTE	Helena Maria Romcy	168.957.543-34	TITULAR
CONTRATANTE	Helena Paula Guerra dos Santos	745.304.103-15	SUPLENTE
CONTRATANTE	Emília Alves de Castro	416.874.263-68	SUPLENTE
CONTRATADA	Selma Nogueira Holanda Ferreira	001.060.703-04	TITULAR
CONTRATADA	Fabiola Nogueira Holanda Ferreira	613.302.723-15	TITULAR

CONTRATADA	Daniel Sousa Plutarco Lima	935.485.083-91	SUPLENTE
CONTRATADA	Islândia Vasconcelos de Sousa	650.817.813-04	SUPLENTE

Art. 2º - Compete à Comissão- CAC, conforme disposto na Cláusula Sexta do Contrato nº 279/2019. I – Acompanhar a execução do Contrato, principalmente no tocante aos seus custos, no cumprimento das metas estabelecidas no Plano Operativo e à avaliação da qualidade da atenção à saúde aos usuários; II – Propor alterações ao Plano Operativo no que tange a revisão das metas, desde que respeitado os limites orçamentários previstos no presente instrumento, e observando as disposições e condições constantes do Plano Operativo anexo, parte integrante do presente instrumento independente de transcrição, e nos normativos pertinentes à matéria. Art. 3º - A Comissão - CAC deverá reunir-se ordinariamente a cada três meses e extraordinariamente sempre que necessário, devendo se manifestar por meio de atas de reuniões e/ou relatórios, com parecer conclusivo quanto ao monitoramento e avaliação das metas contratualizadas do Contrato nº 279/2019. Art. 4º - A existência da Comissão - CAC não impede e nem substitui as atividades próprias dos componentes do Sistema de Auditoria Federal, Estadual e Municipal. Art. 5º - O mandato da Comissão será compatível com a vigência do Contrato nº 279/2019, devendo qualquer alteração de sua composição ser homologada pela Contratante. Art. 6º - Os membros da Comissão - CAC não serão remunerados por esta atividade. Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Fortaleza/CE, 26 de agosto de 2019. **Joana Angélica Paiva Maciel - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.**

*** **

PORTARIA Nº 889/2019. PROCESSO Nº P807881/2019

Constitui a Comissão de Acompanhamento da Contratualização (CAC) do Contrato nº 148/2019 – SMS e CENTRO REGIONAL INTEGRADO DE ONCOLOGIA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições no uso de suas atribuições legais, instituídas pelo art. 299, da Lei Orgânica do Município de Fortaleza; Art. 11 da Lei nº. 8.608, de 26 de dezembro de 2001, e, ainda, conforme Ato n.º 020/2017, de 04 de janeiro de 2017. CONSIDERANDO o disposto na Cláusula Sexta do Contrato nº 137/2019, firmado entre a Secretaria Municipal da Saúde – SMS e o Centro Regional Integrado de Oncologia – CRIO, com o intuito de integrar o CONTRATADO no Sistema Único de Saúde – SUS e definir sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando a garantia da atenção integral à saúde dos municípios de Fortaleza/CE, conforme Plano Operativo definido entre as partes; consistindo na prestação de serviços de saúde especializados de Média e Alta Complexidade, nas modalidades ambulatoriais e hospitalares, com todos os procedimentos disponibilizados e regulados pela Central de Regulação de Internações de Fortaleza – CRIFOR e Central de regulação ambulatorial –CRAFOR (ou outro sistema de regulação que vier a ser instituído pelo Gestor local). CONSIDERANDO que a fiscalização de contratos é uma atividade sistemática de fundamental relevância nos procedimentos de gestão contratual exercida pela Contratante e seus representantes, em todas as etapas/fases de execução contratual, mediante acompanhamento zeloso e cotidiano, com a finalidade de verificar o cumprimento das disposições contratuais técnicas e administrativas em todos os seus aspectos, e principalmente visando o alcance dos objetivos pretendidos. RESOLVE: Art. 1º - Instituir a Comissão de Acompanhamento da Contratualização (CAC), cujo desempenho da função tem por finalidade acompanhar e

fiscalizar a execução do Contrato nº 137/2019, cujo objeto é integrar o CONTRATADO no Sistema Único de Saúde – SUS e definir sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando a garantia da atenção integral à saúde dos Municípios de Fortaleza/CE, conforme Plano Operativo definido entre as partes; consistindo na prestação de serviços de saúde especializados de Média e Alta Complexidade, nas modalidades ambulatoriais e hospitalares, com todos os procedimentos disponibilizados e regulados pela Central de regulação de Internações de Fortaleza – CRIFOR e Central de regulação Ambulatorial CRAFTOR (ou outro sistema de regulação que vier a ser instituído pelo Gestor local), conforme a seguinte composição:

REPRESENTAÇÃO	NOME	CPF	DESIGNAÇÃO
CONTRATANTE	Denise Cristina Moraes Borges	824.427.113-20	TITULAR
CONTRATANTE	Verônica Durant C. Ribeiro	190.015.253-34	TITULAR
CONTRATANTE	Cristiane Mourão Carvalhedo Mesquita	408.291.383-15	SUPLENTE
CONTRATANTE	Emília Alves de Castro	416.874.263-68	SUPLENTE
CONTRATADA	Maria Denise Tomaz Diniz	325.872.523-34	TITULAR
CONTRATADA	Marta Wélida Fernandes Rodrigues Silva Lima	913.894.023-04	TITULAR
CONTRATADA	João Ernesto Vieira Cavalcante	005.472.563-10	SUPLENTE
CONTRATADA	Kátia Silva de Alencar	691.151.763-04	SUPLENTE

Art. 2º - Compete à Comissão – CAC, conforme disposto na Cláusula Sexta do Convênio nº 137/2019: I – Acompanhar a execução do presente Contrato, principalmente no tocante aos seus custos, no cumprimento das metas estabelecidas no Plano Operativo e à avaliação da qualidade da atenção à saúde aos usuários; II – Propor alterações ao Plano Operativo no que tange a revisão das metas, desde que respeitado os limites orçamentários previstos no presente instrumento, e observando as disposições e condições constantes do Plano Operativo anexo, parte integrante do presente instrumento independente de transcrição, e nos normativos pertinentes à matéria. Art. 3º - A Comissão - CAC deverá reunir-se ordinariamente a cada três meses e extraordinariamente sempre que necessário, devendo se manifestar por meio de atas de reuniões e/ou relatórios, com parecer conclusivo quanto ao monitoramento e avaliação das metas contratualizadas do Contrato nº 137/2019. Art. 4º - A existência da Comissão - CAC não impede e nem substitui as atividades próprias dos componentes do Sistema de Auditoria Federal, Estadual e Municipal. Art. 5º - O mandato da Comissão será compatível com a vigência do Contrato nº 137/2019, devendo qualquer alteração de sua composição ser homologada pela Contratante. Art. 6º - Os membros da Comissão - CAC não serão remunerados por esta atividade. Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Fortaleza/CE, 27 de agosto de 2019. **Joana Angélica Paiva Maciel - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.**

*** **

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 299/2019 - I - ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS: Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR. II - DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS: SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ Nº 11.896.538/0001-42. III - DO OBJETO: O presente Ata tem por objeto O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, PARA ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE FORTALEZA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL do Pregão Eletrônico nº 162/2018 - B que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, e será incluído, na respectiva ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, conforme consta nos autos do Processo nº P041504/2018. IV - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nos Decretos Municipais nº 11.251, de 10 de setembro de 2002, nº 12.255, de 06 de setembro de 2007, nº 13.512, de 30 de dezembro de 2014, publicado D.O.M de 30 de dezembro de 2014, no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, publicado no D.O.U de 24 de janeiro de 2013, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e no disposto no presente edital e seus anexos. V - MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 162/2018 B. VI - VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses contados a partir da sua publicação, sendo vedada a sua prorrogação. VII – DATA DA ASSINATURA: 27 de junho de 2019. VIII - ÓRGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Saúde – SMS. Publique-se e cumpra-se. Fortaleza (CE), 30 de agosto de 2019. **Ana Estela Fernandes Leite - SECRETÁRIA ADJUNTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORTALEZA.**

*** **

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 442/2019. I - ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS: Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR. II - DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS: IFAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.376.959/0001-26. III - DO OBJETO: A presente Ata tem por objeto O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA, PARA ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE FORTALEZA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL do Pregão Eletrônico nº 161/2018-B que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, e será incluído, na respectiva ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, conforme consta nos autos do Processo nº P990384/2017. IV - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nos Decretos Municipais nº 11.251, de 10 de setembro de 2002, nº 12.255, de 06 de setembro de 2007, nº 13.512, de 30 de dezembro de 2014, publicado D.O.M de 30 de dezembro de 2014, no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, publicado no D.O.U de 24 de janeiro de 2013, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e no disposto no presente edital e seus anexos. V - MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 161/2018 B. VI - VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses contados a partir da sua publicação, sendo vedada a sua prorrogação; VII - DATA DA ASSINATURA: 06 de agosto de 2019. VIII - ÓRGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Saúde - SMS. Publique-se e cumpra-se. Fortaleza (CE), 30 de agosto de 2019. **Ana Estela Fernandes Leite - SECRETÁRIA ADJUNTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORTALEZA.**

*** **

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 448/2019. I - ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS: Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR. II - DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS: TS COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ Nº 08.077.211/0001-34. III

- DO OBJETO: A presente Ata tem por objeto O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (MATERNIDADE II), PARA ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE FORTALEZA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL do Pregão Eletrônico nº 237/2018 que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, e será incluído, na respectiva ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, conforme consta nos autos do Processo nº P086937/ 2018. IV - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nos Decretos Municipais nº 11.251, de 10 de setembro de 2002, nº 12.255, de 06 de setembro de 2007, nº 13.512, de 30 de dezembro de 2014, publicado D.O.M de 30 de dezembro de 2014, no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, publicado no D.O.U de 24 de janeiro de 2013, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e no disposto no presente edital e seus anexos. V - MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 237/2018. VI - VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses contados a partir da sua publicação, sendo vedada a sua prorrogação. VII – DATA DA ASSINATURA: 06 de agosto de 2019. VIII - ÓRGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Saúde – SMS. Publique-se e cumpra-se. Fortaleza (CE), 30 de agosto de 2019. **Ana Estela Fernandes Leite - SECRETÁRIA ADJUNTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORTALEZA.**

*** *** ***

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 498/2019. I - ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS: Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR. II - DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS: LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 04.187.384/0001-54. III - DO OBJETO: A presente Ata tem por objeto CONSTITUI O OBJETO DESTA LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS BIOMÉDICOS PARA ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE FORTALEZA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2019. A que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, e será incluído, na respectiva ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, conforme consta nos autos do Processo nº P384560/2018. IV - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nos Decretos Municipais nº 11.251, de 10 de setembro de 2002, nº 12.255, de 06 de setembro de 2007, nº 13.512, de 30 de dezembro de 2014, publicado D.O.M de 30 de dezembro de 2014, no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, publicado no D.O.U de 24 de janeiro de 2013, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e no disposto no presente edital e seus anexos. V - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2019 A. VI - VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses contados a partir da sua publicação, sendo vedada a sua prorrogação. VII - DATA DA ASSINATURA: 22 de agosto de 2019. VIII - ÓRGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Saúde - SMS. Publique-se e cumpra-se. Fortaleza (CE), 30 de agosto de 2019. **Joana Angélica Paiva Maciel - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

*** *** ***

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - Adjudicação e Homologação da Chamada Pública nº 013/2019, Processo nº P455025/2018, referente à SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL, JÁ QUALIFICADA NA ÁREA DA SAÚDE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA E POSTERIOR CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE GESTÃO PARA GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DAS REDES DE ATENÇÃO À SAÚDE MUNICIPAL - UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA E ESPECIALIZADA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL. Após apreciar o processo da Chamada Pública nº 013/2019, ADJUDICO e HOMOLOGO nos termos indicados pelo relatório assinado pela Presidente da Comissão Permanente de Licitações, Geovânia Sabino Machado, nas páginas nºs 8028 à 8030, e em observância aos requisitos da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores e legislações correlatas, do processo em referência, onde foi classificada a seguinte organização: SPDM – ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA, inscrita no CNPJ nº 61.699.567/0001-92. O valor global deste processo é R\$ 466.830.672,24 (quatrocentos e sessenta e seis milhões oitocentos e trinta mil seiscentos e setenta e dois reais e vinte e quatro centavos). Publique-se e cumpra-se. Fortaleza-CE, 02 de setembro de 2019. **Joana Angélica Paiva Maciel - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE FORTALEZA.**

*** *** ***

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - Homologação do Pregão Eletrônico nº 105/2019, Processo nº P485497/2018, referente ao registro de preços para futuras e eventuais aquisições de bebedouros e ventiladores, para atender à demanda da Secretaria Municipal da Saúde de Fortaleza, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital. Após apreciar o processo licitatório do Pregão Eletrônico nº 105/2019, com abertura em 08/04/2019, HOMOLOGO no uso das atribuições que me confere o inciso VI do art. 7º do Decreto Municipal nº 11.251, de 10.09.2002 e nos termos indicados pelo relatório assinado pelo pregoeiro Sebastião Pereira Filho, da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza, nas páginas nºs 670 a 672 do processo em referência, onde foi classificada a seguinte empresa: A N VASCONCELOS JUNIOR - ME, inscrita no CNPJ nº 19.603.291/0001-30, para o lote 02, perfazendo um valor total de R\$ 27.999,00 (vinte e sete mil novecentos e noventa e nove reais). O valor global da licitação é de R\$ 27.999,00 (vinte e sete mil novecentos e noventa e nove reais). Publique-se e cumpra-se. Fortaleza (CE), 28 de agosto de 2019. **Joana Angélica Paiva Maciel - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS.**

*** *** ***

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - Homologação do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2019 - A, Processo nº P424907/2018, referente AO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL PERMANENTE (MOBILIÁRIO ADMINISTRATIVO, ELETRODOMÉSTICOS E OUTROS), PARA ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE FORTALEZA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I - Termo de Referência do Edital. Após apreciar o processo licitatório do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2019 - A, com abertura em 17/04/2019, HOMOLOGO no uso das atribuições que me confere o inciso VI do art. 7º do Decreto Municipal nº 11.251, de 10.09.2002 e nos termos indicados pelo relatório assinado pelo pregoeiro Romero Ramony Holanda Lima Marinho, da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza, nas páginas nºs 2366 a 2370 do processo em referência, onde foram classificadas as seguintes empresas: MAGAZINE DOS MÓVEIS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 26.537.584/0001-22, para os lotes 2 e 22, perfazendo um valor total de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), ANA CLAUDIA HONORATO DE ANDRADE - ME, inscrita no CNPJ nº 15.586.856/0001-68, para o lote 39, perfazendo um valor total

de R\$ 10.434,87 (dez mil quatrocentos e trinta e quatro reais e oitenta e sete centavos), PREFERENCIAL – COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.288.094/0001-08, para o lote 40, perfazendo um valor total de R\$ 68.289,75 (sessenta e oito mil duzentos e oitenta e nove reais e setenta e cinco centavos), e ZAPP COMÉRCIO DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS EIRELI ME, inscrita no CNPJ nº 18.868.944/0001-40, para o lote 41, perfazendo um valor total de R\$ 26.057,10 (vinte e seis mil cinquenta e sete reais e dez centavos). O valor global da licitação é de R\$ 137.781,72 (cento e trinta e sete mil setecentos e oitenta e um reais e setenta e dois centavos). Publique-se e cumpra-se. Fortaleza - CE, 28 de agosto de 2019. **Joana Angélica Paiva Maciel - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

ERRATA - No 4º aditivo ao Convênio nº 03/2015, que entre si celebram a Secretaria Municipal da Conservação e Serviços Públicos – SCSP a Secretaria Municipal da Conservação e Serviços Públicos – SCSP e a Fundação Edson Queiroz, através da entidade mantenedora da Universidade de Fortaleza – Unifor. ONDE SE LÊ: CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Dotação Orçamentária: 19101.15 452 0102 1058 0001 Implementação de Ações de Trânsito e Transporte Público; Elemento de Despesa: 33.90.30; Fonte: 0.100100000001, do orçamento da SCSP. LEIA-SE: CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Dotação Orçamentária: 19101.15 452 0102 1058 0001 Implementação de Ações de Trânsito e Transporte Público; Elemento de Despesa: 33.90.39; Fonte: 0.100100000001, do orçamento da SCSP. SIGNATÁRIOS: O **Sr. João de Aguiar Pupo – SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS – SCSP** e o **Sr. José Maria Gondim Felismino Júnior – PROCURADOR DA FUNDAÇÃO EDSON QUEIROZ.** (REPUBLICADA POR INCORREÇÃO).

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE

PORTARIA Nº 51/2019 - A SECRETÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE - SEUMA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº P776019/2019 - PMF. CONSIDERANDO o direito à Licença Especial inscrito no art. 12 do Decreto nº 7.810, de 05.08.1988 – DOM de 05.09.1988. CONSIDERANDO o que consta no art. 2º do Decreto nº 14.406, de 22.04.2019 – DOM de 30.04.2019, que dispõe que a suspensão do gozo da Licença Prêmio disposta no artigo anterior não se aplica aos servidores públicos que estejam a 36 (trinta e seis) meses ou menos de completar os requisitos para aposentadoria compulsória ou voluntária. CONSIDERANDO o art. 3º do Decreto nº 14.219, de 24/05/2018 – DOM de 04/06/2018, que dispõe sobre a transferência de cargos e servidores da Autarquia de Urbanismo e Paisagismo de Fortaleza (URBFOR), sem prejuízo dos seus direitos; e CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 40/2019 – URBFOR, que reconheceu o direito da servidora SORAYA MAGALHÃES PESSOA ao saldo remanescente de 12 (doze) meses de Licença Especial. RESOLVE conceder Licença Especial à servidora SORAYA MAGALHÃES PESSOA, titular da matrícula nº 016139-01, ocupante do cargo de Secretária, durante o período aquisitivo de 02/09/2019 a 01/09/2020, referente a 06 (seis) meses do 2º (segundo) período aquisitivo (abril/1995 a abril/2005) e 06 (seis) meses do 3º

(terceiro) período aquisitivo (abril/2005 a abril/2015), apurado na data da sua transferência para Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente - SEUMA. Cientifique-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DA SECRETÁRIA DA SEUMA, em 23 de agosto de 2019. **Maria Águeda Pontes Caminha Muniz - SECRETÁRIA DA SEUMA.**

*** **

PORTARIA Nº 0052/2019 – SEUMA - A SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE – SEUMA, representada por sua Secretária, a Sra. Maria Águeda Pontes Caminha Muniz, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que determina o art. 70, inciso X, da Lei Complementar nº 176, de 19 de dezembro de 2014, publicada no DOM no dia 19 de dezembro de 2014, CONSIDERANDO o Acordo de Empréstimo nº 8747-BR, firmado entre o Município de Fortaleza, através da Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente, e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, no âmbito do Programa Fortaleza Cidade Sustentável – FCS, e visando a contratação de Consultor Individual na área de Comunicação, RESOLVE: Art. 1º - Designar os integrantes da SEUMA abaixo indicados para compor a COMISSÃO TÉCNICA AVALIADORA, a saber:

NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA
Matheus Schuch B. de Mello	Assistente Técnico-Administrativo II	117086-02
Tais de Andrade Mont'alverne	Articuladora	102466-04
Leilane Maria Barros Queiroz	Gerente da Célula de Educação Ambiental	87379-07

Art. 2º - As funções dos membros desta Comissão Técnica não serão remuneradas e seu exercício será considerado serviço público relevante. Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 26/2019 e todas as disposições em contrário. Publique-se e cumpra-se. Fortaleza, 26 de agosto de 2019. **Maria Águeda Pontes Caminha Muniz - SECRETÁRIA DA SEUMA.**

*** **

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 89/2019, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE – SEUMA, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA, MARIA ÁGUEDA PONTES CAMINHA MUNIZ, E ESPÓLIO THEODORO DE CASTRO MOURA, REPRESENTADO POR FRANCISCA PAULA CARDOSO DE CASTRO, EM 20 DE AGOSTO DE 2019. 1. DO EMPREENDIMENTO: Trata-se Projeto de fracionamento de lotes, com base no previsto nos artigos 56 a 57 Lei Complementar nº 236/2017 - LUOS, localizado à Rua Oscar França, quadra 94, lotes 06/07/08, Granja Lisboa, Fortaleza/CE, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da 3ª Zona desta Capital, sob número 27534, estando este termo vinculado ao Processo Administrativo nº 7224/2019 - SEUMA. 2. DO AJUSTE: 2.1 A SEUMA aprovará o fracionamento, em observância a legislação municipal, estadual e federal pertinente; 2.2 O compromissário se obriga a promover a regularização da edificação implantada no terreno, no prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar da assinatura do presente termo, comprovando nos autos do presente processo; 2.3. Sobrevindo a necessidade de promover qualquer alteração no presente Termo de Compromisso, poderá o mesmo, desde que devidamente justificado, ser aditivado, a critério das partes. 3. CLÁUSULA PENAL: O descumprimento de quaisquer das cláusulas constantes do presente Termo de Compromisso, após a devida notificação e ausente justificativa plausível pelo compromissário, implicará, a título de cláusula penal, o pagamento de multa diária no valor de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) e na cassação da autorização do fracionamento. Data da Assinatura: 20 de agosto de 2019. ASSINATURAS: Pela SEUMA: **Maria Águeda Pontes Caminha Muniz.** Pelo COMPROMISSÁRIO: **Espólio**

Theodoro de Castro Moura - Francisca Paula Cardoso de Castro. TESTEMUNHA: Elizabeth Cardoso Lima e Vicente Meneses Carannant.

*** *** ***

EXTRATO DA CASSAÇÃO DE ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO AUTOMÁTICO Nº AC 0000974/2019 EM NOME DE FRANCISCO DIASSIS TORRES DE SARAIVA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE – SEUMA. Pelo presente, a Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente torna público que na data de 19 de agosto de 2019, o Alvará de Construção Automático nº AC 0000974/2019 em nome de FRANCISCO DIASSIS TORRES DE SARAIVA, inscrito no CPF Nº 479.764.203-30, foi cassada, uma vez que restou constatado irregularidades quanto à documentação anexada ao Sistema Fortaleza Online, não atendendo as exigências legais, e, conforme notificação recebida em 17/04/2019, o requerente foi cientificado da necessidade de cancelamento do citado alvará, porém não realizou tal procedimento no prazo, conforme determina a Instrução Normativa SEUMA nº 01/2018.

*** *** ***

EXTRATO DA CASSAÇÃO DE ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO REGULAR Nº AC 0000976/2019 EM NOME DE IMOBILIÁRIA CPC LTDA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE – SEUMA. Pelo presente, a Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente torna público que na data de 19 de agosto de 2019, o Alvará de Construção Regular nº AC 0000976/2019 em nome de IMOBILIÁRIA CPC LTDA, inscrito no CNPJ Nº 03.624.070/0001-09, foi cassada, uma vez que restou constatado irregularidades quanto à documentação anexada ao Sistema Fortaleza Online, não atendendo as exigências legais, e, conforme notificação recebida em 01/05/2019, o requerente foi cientificado da necessidade de cancelamento do citado alvará, porém não realizou tal procedimento no prazo, conforme determina a Instrução Normativa SEUMA nº 01/2018.

*** *** ***

EXTRATO DA CASSAÇÃO DO ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO AC0000980/2019, EM NOME DE PAULO MESSIAS DA SILVA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE – SEUMA. Pelo presente, a Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente torna público que, na data de 19 de agosto de 2019, o Alvará de Construção AC0000980/2019, em nome de PAULO MESSIAS DA SILVA, pessoa física inscrita no CPF sob o nº 213.937.023-68, foi cassado, uma vez que restaram constatadas irregularidades quanto à documentação anexada ao Sistema Fortaleza Online, não atendendo as exigências legais, e, conforme notificação recebida em 05/04/2019, o requerente foi cientificado da necessidade de cancelamento, porém não realizou tal procedimento, conforme determina a Instrução Normativa SEUMA nº 01/2018.

*** *** ***

EXTRATO DA CASSAÇÃO DO ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO AC0000981/2019, EM NOME DE MARCOS CESAR CABRAL DA SILVA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE – SEUMA. Pelo presente, a Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente torna público que, na data de 19 de agosto de 2019, o Alvará de Construção AC0000981/2019, em nome de MARCOS CESAR CABRAL DA SILVA, pessoa física inscrita no CPF sob o nº 201.942.422-34, foi cassado, uma vez que restaram constatadas irregularidades quanto à documentação anexada ao Sistema Fortaleza Online, não atendendo as exigências legais, e, conforme notificação recebida em 23/04/2019, o requerente foi cientificado da necessidade de cancelamento, porém não realizou tal procedimento, conforme determina a Instrução Normativa SEUMA nº 01/2018.

*** *** ***

EXTRATO DA CASSAÇÃO DE ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO REGULAR Nº AC 00001043/2019 EM NOME DE M3 CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO LTDA ME, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE – SEUMA. Pelo presente, a Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente torna público que na data de 19 de agosto de 2019, o Alvará de Construção Regular nº AC 00001043/2019 em nome de M3 CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO LTDA ME, inscrito no CNPJ Nº 08.515.507/0001-90, foi cassada, uma vez que restou constatado irregularidades quanto à documentação anexada ao Sistema Fortaleza Online, não atendendo as exigências legais, e, conforme notificação recebida em 08/04/2019, o requerente foi cientificado da necessidade de cancelamento do citado alvará, porém não realizou tal procedimento no prazo, conforme determina a Instrução Normativa SEUMA nº 01/2018.

*** *** ***

EXTRATO DA CASSAÇÃO DE ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO AUTOMÁTICO Nº AC 00001046/2019 EM NOME DE COMÉRCIO DE PLÁSTICOS ABUDE LTDA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE – SEUMA. Pelo presente, a Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente torna público que na data de 19 de agosto de 2019, o Alvará de Construção Automático nº AC 00001046/2019 em nome de COMÉRCIO DE PLÁSTICOS ABUDE LTDA, inscrito no CNPJ Nº 62.675.939/0001-01, foi cassada, uma vez que restou constatado irregularidades quanto à documentação anexada ao Sistema Fortaleza Online, não atendendo as exigências legais, e, conforme notificação recebida em 04/04/2019, o requerente foi cientificado da necessidade de cancelamento do citado alvará, porém não realizou tal procedimento no prazo, conforme determina a Instrução Normativa SEUMA nº 01/2018.

*** *** ***

EXTRATO DA CASSAÇÃO DO ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO AC00001049/2019, EM NOME DE MOACIR FRANCISCO PINTO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE – SEUMA. Pelo presente, a Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente torna público que, na data de 19 de agosto de 2019, o Alvará de Construção AC00001049/2019, em nome de MOACIR FRANCISCO PINTO, pessoa física inscrita no CPF sob o nº 101.963.268-26, foi cassado, uma vez que restaram constatadas irregularidades quanto à documentação anexada ao Sistema Fortaleza Online, não atendendo as exigências legais, e, conforme notificação recebida em 12/04/2019, o requerente foi cientificado da necessidade de cancelamento, porém não realizou tal procedimento, conforme determina a Instrução Normativa SEUMA nº 01/2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EXTRATO DO TERCEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 04/2017 - NATUREZA DO ATO: TERCEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO DE SERVIÇO Nº 04/2017/SDHDS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (SDHDS) E A CONTRATADA STARC ARCONDICIONADO E REFRIGERAÇÃO LTDA – ME. (P683538/2017). FUNDAMENTAÇÃO: Fundamenta-se o presente Termo de Aditamento na justificativa técnica constante no Processo Administrativo P683538/2017, no Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, bem como no Parecer 021308/2019 ASJUR/SDHDS. OBJETO: O presente Aditamento tem como objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 04/2017/SDHDS que visa a contratação de empresas para prestação de serviços de manutenção corretiva com reposição de todas as peças sem ônus para contratante em apare-

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 03 DE SETEMBRO DE 2019

TERÇA-FEIRA - PÁGINA 40

lhos de ar condicionado tipo janeleiro, tipo Split hi-wall, Split piso teto, Split cassete, multisplit, por mais 12 (doze) meses, a contar da data do seu vencimento, 17 de julho de 2019, conforme Cláusula oitava – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO. Dessa forma o novo prazo de vigência é 17 de julho de 2020, ressalvados os valores necessários para garantir o cumprimento do objeto. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O presente aditivo ao contrato correrá pela seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária	Classificação	Elemento	Fonte
31101 - SDHDS	08.122.0001.2016.0034	3.3.90.39	1.001.0000.00.01
31101 - SDHDS	08.306.0160.2012.0001	3.3.90.39	1.001.0000.00.01
			1.311.0000.00.00
31901 - FMAS	08.244.0141.2021.0001	3.3.90.39	1.390.0000.01.01
			1.001.0000.00.01
			1.311.0000.00.00
31901 - FMAS	08.244.0171.2014.0001	3.3.90.39	1.001.0000.00.01
			1.311.0000.00.00
31901 - FMAS	08.244.0171.2029.0001	3.3.90.39	1.001.0000.00.01
			1.311.0000.00.00
31901 - FMAS	08.244.0210.2028.0001	3.3.90.39	1.390.0000.01.01
			1.001.0000.00.01
			1.311.0000.00.00
31901 - FMAS	08.244.0211.2027.0001	3.3.90.39	1.001.0000.00.01
			1.311.0000.00.00
31901 - FMAS	08.243.0211.2230.0001	3.3.90.39	1.001.0000.00.01

INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS: As demais cláusulas e condições do contrato originário permanecem inalteradas. DATA: Fortaleza – CE, 17 de julho de 2019. ASSINATURAS: **Elpídio Nogueira Moreira - SECRETÁRIO MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SDHDS.** **Robério Silva Holanda - REPRESENTANTE DA EMPRESA STARC AR CONDICIONADO E REFRIGERAÇÃO LTDA - ME.**

*** **

INTIMAÇÃO DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO COLÉGIO RECURSAL

PRESIDENTE: CATHERINE SANTA CRUZ JERREISATI
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – OAB
MEMBRO: GERLANO ARAÚJO PEREIRA DA COSTA
CÂMARA DOS DIRETORES LOJISTAS – CDL
MEMBRO: EVERTON LUÍS GURGEL SOARES
PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM
MEMBRO: REBECCA MACHADO DE MOREIRA (TITULAR)
DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO
CEARÁ – DPGE-CE

Os fornecedores/prestadores de serviços e respectivos Advogados, abaixo nominados, ficam INTIMADOS da Decisão do Recurso interposto, julgados na Sessão de Julga-

mento do Colégio Recursal, realizada no dia 19 de agosto de 2019, produzindo todos os efeitos legais, conforme art. 13, § 3º, da Resolução nº 001/2011, do Regimento Interno do Colégio Recursal.

Nº PROCESSO	RECORRENTE	ACÓRDÃO
23.002.001.16-0019423	BANCO CSF S/A RUA GEORGE EASTMAN, 213, TÉRREO – PARTE, VILA TRAMONTANO SÃO PAULO - SP	EMENTA – RECURSO ADMINISTRATIVO. DIREITO DO CONSUMIDOR. INTEMPESTIVIDADE. NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO. DECISÃO MANTIDA. RECURSO NÃO CONHECIDO.
23.002.001.16-0007256	BANCO ITAUCARD S/A ALAMEDA PEDRO CALIL, 43 VILA DAS ACÁCIAS POÁ -SP	EMENTA – RECURSO ADMINISTRATIVO. INTEMPESTIVIDADE. NÃO RECEBIMENTO.
23.002.001.16-0005357	BANCO ITAUCARD S/A ALAMEDA PEDRO CALIL, 43 VILA DAS ACÁCIAS POÁ -SP	EMENTA – RECURSO ADMINISTRATIVO. INTEMPESTIVIDADE. NÃO RECEBIMENTO.
23.002.001.16-0008527	HIPERCARD BANCO MÚLTIPLO S/A PRAÇA ALFREDO EGYDIO DE SOUZA ARANHA, 100, PARQUE JABAQUARA POÁ - SP	EMENTA – RECURSO ADMINISTRATIVO. DIREITO DO CONSUMIDOR. INTEMPESTIVIDADE. NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO. DECISÃO MANTIDA. RECURSO NÃO CONHECIDO.

Fortaleza, 21 de agosto de 2019. **Cláudia Maria Santos da Silva - DIRETORA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR PROCON FORTALEZA.**

*** **

INTIMAÇÃO DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO COLÉGIO RECURSAL

PRESIDENTE: CATHERINE SANTA CRUZ JERREISATI
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – OAB
MEMBRO: GERLANO ARAÚJO PEREIRA DA COSTA
CÂMARA DOS DIRETORES LOJISTAS – CDL
MEMBRO: EVERTON LUÍS GURGEL SOARES
PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM
MEMBRO: REBECCA MACHADO DE MOREIRA (TITULAR)
DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO
CEARÁ – DPGE-CE

Os fornecedores/prestadores de serviços e respectivos Advogados, abaixo nominados, ficam INTIMADOS da Decisão do Recurso interposto, julgados na Sessão de Julgamento do Colégio Recursal, realizada no dia 13 de agosto de 2019, produzindo todos os efeitos legais, conforme art. 13, § 3º, da Resolução nº 001/2011, do Regimento Interno do Colégio Recursal.

Nº PROCESSO	RECORRENTE	ACÓRDÃO
23.002.001.16-0002436	BANCO ITAUCARD S/A ALAMEDA PEDRO CALIL, 43, VILA DAS ACÁCIAS POÁ - SP	EMENTA – RECURSO ADMINISTRATIVO. INTEMPESTIVIDADE. NÃO RECEBIMENTO.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 03 DE SETEMBRO DE 2019

TERÇA-FEIRA - PÁGINA 41

23.002.001.16-0006934	HIPERCARD BANCO MÚLTIPLO S/A PRAÇA ALFREDO EGYDIO DE SOUZA ARANHA, 100, PARQUE JABAQUARA - POÁ - SP	EMENTA - RECURSO ADMINISTRATIVO. DIREITO DO CONSUMIDOR. INTEMPESTIVIDADE. NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO. DECISÃO MANTIDA. RECURSO NÃO CONHECIDO.
23.002.005.16-0012443	HIPERCARD BANCO MÚLTIPLO S/A PRAÇA ALFREDO EGYDIO DE SOUZA ARANHA, 100, PARQUE JABAQUARA - POÁ - SP	EMENTA - RECURSO ADMINISTRATIVO. DIREITO DO CONSUMIDOR. INTEMPESTIVIDADE. NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO. DECISÃO MANTIDA. RECURSO NÃO CONHECIDO.
23.002.001.16-0003037	BANCO PAN S/A AVENIDA PAULISTA, 1374, 12º ANDAR, BELA VISTA SÃO PAULO - SP	EMENTA - RECURSO ADMINISTRATIVO. EMPRÉSTIMO CONSIGNADO. AUSÊNCIA DE ILICITUDE. RESPEITO AOS LINDES LEGAIS. DEFERIMENTO.
23.002.001.16-0014730	BANCO PAN S/A AVENIDA PAULISTA, 1374, 12º ANDAR, BELA VISTA SÃO PAULO - SP	EMENTA - RECURSO ADMINISTRATIVO. CONTRATO CONSIGNADO. INÉRCIA DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA REALIZAÇÃO DE PERÍCIA. INSEGURANÇA E MALSERVAÇÃO DOS DADOS DO CONSUMIDOR. CULPA NA VIGILÂNCIA. RECURSO IMPROVIDO.
23.002.001.16-0012006	BANCO PAN S/A AVENIDA PAULISTA, 1374, 12º ANDAR, BELA VISTA SÃO PAULO - SP	EMENTA - RECURSO ADMINISTRATIVO. CONTRATO CONSIGNADO. FRAUDE CONSUMADA. INÉRCIA DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA REALIZAÇÃO DE PERÍCIA. INSEGURANÇA E MALSERVAÇÃO DOS DADOS DO CONSUMIDOR. CULPA NA VIGILÂNCIA. RECURSO IMPROVIDO.
06.20-071013-01	RMC COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA AV. SANTOS DUMONT, 5425, ALDEOTA - FORTALEZA - CE	EMENTA - RECURSO ADMINISTRATIVO. DIREITO DO CONSUMIDOR. PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE. AUSÊNCIA DE INFORMAÇÃO DE PREÇOS. APLICAÇÃO DE MULTA. RECURSO IMPROVIDO.
06.20-211112-01	PETROCAR PETRÓLEO E CARROS LTDA AV. WASHINGTON SOARES, 1370, EDSON QUEIROZ FORTALEZA - CE	EMENTA - RECURSO ADMINISTRATIVO. DIREITO DO CONSUMIDOR. INTEMPESTIVIDADE. NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO. DECISÃO MANTIDA. RECURSO NÃO CONHECIDO.

PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR PROCON FORTALEZA.

*** **

INTIMAÇÃO DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO COLÉGIO RECURSAL

PRESIDENTE: CATHERINE SANTA CRUZ JERREISATI
 ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – OAB
 MEMBRO: GERLANO ARAÚJO PEREIRA DA COSTA
 CÂMARA DOS DIRETORES LOJISTAS – CDL
 MEMBRO: EVERTON LUÍS GURGEL SOARES
 PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM
 MEMBRO: REBECCA MACHADO DE MOREIRA (TITULAR)
 DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO
 CEARÁ – DPGE-CE
 MEMBRO: ANTONIO RICARDO BRÍGIDO NUNES MEMÓRIA
 MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ – MPE

Os fornecedores/prestadores de serviços e respectivos Advogados, abaixo nominados, ficam INTIMADOS da Decisão do Recurso interposto, julgados na Sessão de Julgamento do Colégio Recursal, realizada no dia 30 de julho de 2019, produzindo todos os efeitos legais, conforme art. 13, § 3º, da Resolução nº 001/2011, do Regimento Interno do Colégio Recursal.

Nº PROCESSO	RECORRENTE	ACÓRDÃO
23.002.001.16-0009824	BANCO BMG S/A AV. ALVES CABRAL, 1707, SANTO AUGUSTINHO - BELO HORIZONTE - MG	EMENTA - RECURSO ADMINISTRATIVO. PREVALÊNCIA SOBRE A HIPOSSUFICIÊNCIA DO CONSUMIDOR. MALFERIMENTO DO DIREITO À INFORMAÇÃO. INDEFERIMENTO.
23.002.001.16-0007272	BANCO BMG S/A AV. ALVES CABRAL, 1707, SANTO AUGUSTINHO - BELO HORIZONTE - MG	EMENTA - RECURSO ADMINISTRATIVO. PREVALÊNCIA SOBRE A HIPOSSUFICIÊNCIA DO CONSUMIDOR. MALFERIMENTO DO DIREITO À INFORMAÇÃO. INDEFERIMENTO.

Fortaleza, 21 de agosto de 2019. **Cláudia Maria Santos da Silva - DIRETORA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR PROCON FORTALEZA.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE FORTALEZA

TERMO DE POSSE DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE FORTALEZA – ELEIÇÃO COMPLEMENTAR PARA O BIÊNIO 2019/2020. Aos 31 (trinta e um) dias do mês de julho de 2019 (dois mil e dezenove), às 14:30 (quatorze horas e trinta minutos), no Auditório da Vila das Artes, o Secretário Municipal da Cultura de Fortaleza e Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural, Antônio Gilvan Silva Paiva, no uso das atribuições conferidas pela lei nº 9501/2009, alterada pela lei nº 10336/2015; Considerando o resultado das eleições Complementares regidas pelo Edital 01/2019, ocorridas nos dias 14, 15, 16, 17 e 18 de Maio de 2019, na Vila das Artes; Considerando que as Regiões Administrativas de Fortaleza – REGIONAL II e REGIONAL IV bem

Fortaleza, 21 de agosto de 2019. **Cláudia Maria Santos da Silva - DIRETORA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE**

como as Linguagens: Fotografia, Audiovisual, Humor e Moda, elegeram os seus respectivos representantes para o CMPC, no Biênio 2019/2020; Considerando que, as Artes Visuais, não elegeram representantes e o Conselho Municipal de Planejamento Participativo – CMPP (antigo Orçamento Participativo), não enviou representantes; Considerando, por fim, o disposto no art. 5º da lei nº 9501/2009, declara empossados os novos Conselheiros e Conselheiras da Sociedade Civil para o mandato deste Conselho de 2 (dois) anos do biênio de 2019/2020. **Antônio Gilvan Silva Paiva - PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL.** CONSELHEIROS DA SOCIEDADE CIVIL Titular das ARTES VISUAIS Segmento não elegeu Suplente das ARTES VISUAIS. **Waltersan Barbosa da Cruz - TITULAR DA FOTOGRAFIA. José Jaur Ferreira - SUPLENTE DA FOTOGRAFIA. Marilene Ferreira Lima - TITULAR DO AUDIOVISUAL. Renata Cavalcante de Oliveira - SUPLENTE DO AUDIOVISUAL. Francisco Ernesto Martins da Silva - TITULAR DO HUMOR. Luciano Alves Lopes - SUPLENTE DO HUMOR. Fábio de Andrade Caracas - TITULAR DA MODA. Talita Maciel Freitas - SUPLENTE DA MODA.** Não indicado - TITULAR DO CONSELHO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO PARTICIPATIVO (CMPP) - (ANTIGO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO) - LEI 9501/2009 – ITEM XI. Não indicado - SUPLENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO PARTICIPATIVO (CMPP) - (ANTIGO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO) - LEI 9501/2009 – ITEM XI. **Verônica Menezes Santos Salviano - TITULAR DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE FORTALEZA - REGIONAL II.** Segmento não elegeu - SUPLENTE DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE FORTALEZA - REGIONAL II. **Andréa Maria Silva Oliveira - Titular da Região Administrativa de Fortaleza - REGIONAL IV.** Segmento não elegeu - SUPLENTE DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE FORTALEZA - REGIONAL IV.

SECRETARIA REGIONAL I

TERMO DE PERMISSÃO DE USO

Termo de permissão de uso de bem municipal que, entre si, firmam a Secretaria Regional I - SR I e o Centro de Recuperação Projeto Restaurar

Aos 02 dias do mês de agosto de 2019, presentes, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, através da Secretaria Regional I estabelecida nesta Capital na Rua Dom Jerônimo, nº 20 – Farias Brito, inscrita no CNPJ sob o nº 01.827.107/0001-70, neste ato representada por seu Secretário, Sr. Francisco Rennys Aguiar Frota, CPF nº 800.105.633-34, órgão da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Fortaleza, que doravante designar-se-á PERMITENTE, no uso de suas atribuições legais, outorga o presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO especial de bem público ao Centro de Recuperação Projeto Restaurar, inscrito no CNPJ nº 11.957.753/0001-06, neste ato representada por sua presidente, Sra. Maria Lídia Bezerra do Amaral, inscrita no RG nº 96019005274 SSP/CE, CPF nº 165.681.923-68, residente à Rua Cel Ferraz, nº 280, Centro, CEP: 60.060-150, a ser designada como PERMISSONÁRIO (A) do prédio anexo ao Ecoponto Carlito Pamplona, localizado à Av. Francisco Sá, esquina com a Rua Dom Hélio Campos, bairro Carlito Pamplona, CEP nº 60.330-878, não podendo o Permissonário (a) usá-lo sem observância da legislação vigente e das condições a seguir estipuladas, que poderá, a critério do Poder Público Municipal, ser alterado através de portaria da Secretária Regional I, mediante os termos que seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

O presente termo tem por finalidade a outorga da PERMISSÃO DE USO DE BEM MUNICIPAL, que constitui o

imóvel de 03 (três) salas anexo ao Ecoponto Carlito Pamplona, à Av. Francisco Sá, esquina com a Rua Dom Hélio Campos, bairro Carlito Pamplona, CEP nº 60.330-878, integrante do Patrimônio Público Municipal, para utilização do espaço em favor do desenvolvimento socioambiental dos usuários e da comunidade. A área ora permissionada é destinada exclusivamente para projetos socioambientais e econômicos de interesse da comunidade e usuários do Ecoponto, fomentando o desenvolvimento sustentável do local.

CLÁUSULA II - DAS OBRIGAÇÕES DO PERMISSONÁRIO

O Permissonário deverá atender às seguintes obrigações: I. Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente, usando de urbanidade e respeito pelos colegas, usuários, fiscalização e o público em geral. II. Manter e conservar o imóvel, durante toda a execução da permissão que lhe foi outorgada, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas. III. Prezar pela excelência dos padrões de higiene e limpeza dos equipamentos e área permissionada diariamente, tanto na parte interna quanto na parte externa. IV. Manter anualmente a pintura do prédio em bom estado, e quando necessário providenciar a renovação da mesma. V. Não ceder, transferir ou emprestar a terceiros, no todo ou em parte, a área objeto da Permissão de Uso, zelando pelo seu uso. VI. Exercer unicamente o ramo que lhe foi autorizado através da outorga de Permissão de Uso, conforme descrito e caracterizado no objeto deste Termo, observando as exigências legais. VII. Responder, civil, jurídica e administrativamente, pelos atos de seus empregados, bem assim por danos ou prejuízos causados à municipalidade ou a terceiros por si, seus prepostos e empregados. VIII. Manter no imóvel toda a documentação referente à área permissionada, à pertinente aos seus empregados, sócios, titulares e prepostos, prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, apresentando-a à autoridade competente sempre que exigida. IX. Atender de imediato, todas as determinações da Administração Pública, no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, comparecendo a Secretaria Regional I sempre que for solicitado. X. Informar a Administração Pública todas as atividades relevantes que ocorram no local, apresentando planilha com a relação dos serviços prestados a população. XI. O(A) Permissonário (a) deverá reparar quaisquer danos ocorridos na área que lhe é permissionada, inclusive aqueles provenientes do uso, sob pena de, não o fazendo, ser adotadas contra si as sanções administrativas e judiciais pertinentes. XII. Apresentar junto a Administração Pública cópia do DAM (Documento de Arrecadação Municipal) após o pagamento. XIII. Manter o preço público rigorosamente em dias. (TAXA DE PAGAMENTO).

CLÁUSULA III – DA PERMISSÃO DE USO

I. A outorga desta permissão de uso é feita a título precário, intransferível e por prazo de 12 meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos. II. Quando o(a) Permissonário(a) optar pela desistência da permissão de uso e conseqüente desocupação da área permissionada, deverá comunicar formalmente o fato à Permitente com, no mínimo, 60 (sessenta) dias de antecedência. III. Poderá a Administração Pública a qualquer tempo optar por fornecer ao local destinação diversa, para tanto, informará ao Permissonário(a) com prazo não inferior a 30 (trinta) dias. IV. É permitido ao Permissonário(a) utilização do endereço do imóvel para fins cadastrais perante todos os órgãos da Administração Pública Direta e Indireta, bem como, para participar de Convênios e Editais. V. Poderá a Administração revogar a Permissão de Uso a qualquer tempo, desde que configurada situação de conveniência e/ou oportunidade, sem que caiba ao(à) Permissonário(a) ressarcimento ou indenização de qualquer espécie, seja a que título for, nos termos da legislação vigente. VI. Competirá a Secretaria Regional I examinar as condições de uso e manutenção do bem, fiscalizar o cumprimento das obrigações constantes no presente termo.

CLÁUSULA IV – DO VALOR

I. Pela ocupação da área que lhe é permissionada, o(a) Permissionário (a) pagará à Permitente, como preço público devido pela utilização do bem, a quantia mensal estipulada nas tabelas indicadas no anexo II – Tabela de Apuração das taxas de licença e de expediente e serviços diversos, parte integrante do Código Tributário do Município de Fortaleza, a ser efetuado por intermédio de DAM; II. No caso do pagamento efetuado fora do prazo estabelecido no item anterior, o(a) PERMISSONÁRIO(A) ficará sujeito aos encargos adicionais previstos na legislação fiscal vigente. III. O atraso do pagamento de 03 (três) mensalidades consecutivas ou alternadas, acarretará a revogação automática do presente termo, com a aplicação das estipulações do item anterior, sem que caiba ao(a) PERMISSONÁRIO(A) qualquer direito à indenização ou retenção da unidade a qualquer título, inclusive por benfeitorias ou acréscimos úteis ou necessárias. IV. O(A) PERMISSONÁRIO(A) sem prejuízo do disposto na Cláusula III, responderá, também, pelo pagamento das contas referentes ao consumo de água/esgoto e energia de seu respectivo espaço cedido, bem como daqueles decorrentes dos serviços de limpeza, higienização, desratização, manutenção, conservação e vigilância, e quaisquer outros que vierem a ser instituídos pela Administração, necessários ao bom funcionamento da atividade ali exercida.

CLÁUSULA V - DAS RESPONSABILIDADES E PROIBIÇÕES DO(A) PERMISSONÁRIO(A)

O(a) permissionário(a): I. Deverá dar ao imóvel a destinação prevista na Cláusula Primeira deste termo, no prazo de 30 (trinta) dias; II. Controlará o acesso as dependências do imóvel, mantendo cadastro atualizado dos funcionários e beneficiários dos projetos; III. Não poderá dar em locação arrendar, ceder, vender, trocar, transferir a terceiros o imóvel, no todo ou em parte; IV. Dará conhecimento imediato ao Município, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, de qualquer turbacão ou esbulho possessório que se verifique no imóvel; V. É responsável pela limpeza e conservação do imóvel, devendo providenciar às suas expensas, qualquer obra de manutenção que se fizer necessária; VI. Arcará, se for o caso, com as despesas decorrentes de serviços, conservação e manutenção dos equipamentos e das áreas de uso comum; VII. Não poderá realizar obra ou benfeitoria no imóvel sem prévia e expressa autorização da Secretaria Regional I, assim como qualquer reparo interno; VIII. Responderá administrativa, civil e penalmente por atos praticados por seus empregados, assim como por danos ou prejuízos a terceiros; IX. Atenderá às exigências legais referente ao tipo de atividade socioambiental praticada no imóvel, observando obrigatoriamente as determinações da legislação ambiental, urbanística, penal, civil e administrativa aplicáveis.

CLÁUSULA VI - DA TRANSFERÊNCIA

A transferência de titularidade deste Termo de Permissão requer a expressa solicitação do (a) PERMISSONÁRIO (A), e somente terá eficácia mediante autorização expressa do PERMITENTE.

CLÁUSULA VII – DA REVOGAÇÃO

Por ser esta Permissão de Uso concedida a título precário, o PERMITENTE, a qualquer tempo, pelo descumprimento das normas abaixo elencadas, poderá revogá-la de pleno direito, sem que caiba ao (à) PERMISSONÁRIO (a) qualquer direito de retenção do espaço que lhe foi outorgado, ou, ainda, ressarcimento de valores ou indenizações por parte da Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES

A ocorrência de infração mesmo que não previsto explicitamente no termo de permissão de uso, acarretará na

aplicação, pela Permitente, das sanções administrativas cabíveis. Nos casos de infrações cometidas pelo Permissionário, decorrentes de descumprimento da legislação municipal vigente, e na inobservância das cláusulas deste Termo de Permissão de Uso, ser-lhe-ão aplicadas as penalidades, isoladas ou cumulativas, de acordo com a natureza e a gravidade da ocorrência, compreendendo: I. Advertência; II. Multa com base na Unidade Fiscal do Município de Fortaleza; III. Auto de Infração; IV. Apreensão de equipamentos e mercadorias; V. Suspensão da atividade por período de 01 (um) a 05 (cinco) dias; VI. Revogação do Termo de Permissão.

CLÁUSULA IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I. Os casos omissos serão encaminhados à Secretaria Regional I. II. A Permissionária, a seu exclusivo critério, deverá suportar a execução de obras na área de uso comum do imóvel, quando necessárias à correta operacionalização do espaço público, cujas despesas ficarão sob a responsabilidade da Permitente. III. O Permitente poderá fixar na área restrita do imóvel quaisquer mensagens proporcionais ou publicitárias de interesse público, vedando-se em qualquer hipótese, a fixação de mensagens político-partidárias. IV. O(A) PERMISSONÁRIO(A) não poderá modificar a padronização e o objeto de uso do imóvel, sem prévia autorização do PERMITENTE. V. É expressamente proibida a sub-rogação do objeto do presente termo, sob qualquer hipótese, sujeitando-se às penalidades administrativas. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital de Fortaleza - CE para solucionar quaisquer litígios referentes ao presente ajuste, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser. Pelo(a) Permissionário(a) foi dito que aceitava o presente termo que, lido, conferido e achado conforme, vai assinado em 03 (três) vias de igual teor pelas partes e testemunhas abaixo nomeadas. Fortaleza - CE, em 02 de agosto de 2019. **Francisco Rennys Aguiar Frota - SECRETÁRIO DA SR I – PERMITENTE. Maria Lídia Bezerra do Amaral – PERMISSONÁRIO.** TESTEMUNHAS: 1. Assinatura Ilegível. 2. Francisco David Aparecido. VISTO: **Paulo Sérgio Lima Vaconcelos – COORDENADOR JURÍDICO - SR I – OAB/CE 12.928.**

*** **

TERMO DE PERMISSÃO DE USO

Termo de permissão de uso de bem municipal que, entre si, firmam a Secretaria Regional I – SR I e o Grupo de Interesse Ambiental – GIA.

Aos 02 dias do mês de agosto de 2019, presentes, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, através da Secretaria Regional I estabelecida nesta Capital na Rua Dom Jerônimo, nº 20 – Farias Brito, inscrita no CNPJ sob o nº 01.827.107/0001-70, neste ato representada por seu Secretário, Sr. Francisco Rennys Aguiar Frota, CPF nº 800.105.633-34, órgão da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Fortaleza, que doravante designar-se-á PERMITENTE, no uso de suas atribuições legais, outorga o presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO especial de bem público ao Grupo de Interesse Ambiental, inscrito no CNPJ nº 04.476.742/0001-49, neste ato representada por sua presidente, Sra. Cláudia Maria de Souza Bezerra, inscrita no RG nº 8910002000294, CPF nº 081.548.993-53, residente à Rua Coronel Matos Dourado, nº 733, Henrique Jorge, CEP: 60.510-610, a ser designada como PERMISSONÁRIO (A) do prédio anexo ao Ecoponto Carlito Pamplona, localizado à Av. Francisco Sá, esquina com a Rua Dom Hélio Campos, bairro Carlito Pamplona, CEP nº 60.330-878, não podendo o Permissionário (a) usá-lo sem observância da legislação vigente e das condições a seguir estipuladas, que poderá, a critério do Poder Público Municipal, ser alterado através de portaria da Secretária Regional I, mediante os termos que seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

O presente termo tem por finalidade a outorga da PERMISSÃO DE USO DE BEM MUNICIPAL, que constitui o imóvel de 03 (três) salas anexo ao Ecoponto Carlito Pamplona, à Av. Francisco Sá, esquina com a Rua Dom Hélio Campos, bairro Carlito Pamplona, CEP nº 60.330-878, integrante do Patrimônio Público Municipal, para utilização do espaço em favor do desenvolvimento socioambiental dos usuários e da comunidade. A área ora permissionada é destinada exclusivamente para projetos socioambientais e econômicos de interesse da comunidade e usuários do Ecoponto, fomentando o desenvolvimento sustentável do local.

CLÁUSULA III - DAS OBRIGAÇÕES DO PERMISSIONÁRIO

O Permissionário deverá atender às seguintes obrigações: I. Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente, usando de urbanidade e respeito pelos colegas, usuários, fiscalização e o público em geral. II. Manter e conservar o imóvel, durante toda a execução da permissão que lhe foi outorgada, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas. III. Prezar pela excelência dos padrões de higiene e limpeza dos equipamentos e área permissionada diariamente, tanto na parte interna quanto na parte externa. IV. Manter anualmente a pintura do prédio em bom estado, e quando necessário providenciar a renovação da mesma. V. Não ceder, transferir ou emprestar a terceiros, no todo ou em parte, a área objeto da Permissão de Uso, zelando pelo seu uso. VI. Exercer unicamente o ramo que lhe foi autorizado através da outorga de Permissão de Uso, conforme descrito e caracterizado no objeto deste Termo, observando as exigências legais. VII. Responder, civil, jurídica e administrativamente, pelos atos de seus empregados, bem assim por danos ou prejuízos causados à municipalidade ou a terceiros por si, seus prepostos e empregados. VIII. Manter no imóvel toda a documentação referente à área permissionada, à pertinente aos seus empregados, sócios, titulares e prepostos, prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, apresentando-a à autoridade competente sempre que exigida. IX. Atender de imediato, todas as determinações da Administração Pública, no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, comparecendo a Secretaria Regional I sempre que for solicitado. X. Informar a Administração Pública todas as atividades relevantes que ocorram no local, apresentando planilha com a relação dos serviços prestados a população. XI. O(A) Permissionário(a) deverá reparar quaisquer danos ocorridos na área que lhe é permissionada, inclusive aqueles provenientes do uso, sob pena de, não o fazendo, ser adotadas contra si as sanções administrativas e judiciais pertinentes.

CLÁUSULA IV – DA PERMISSÃO DE USO

I. A outorga desta permissão de uso é feita a título precário, intransferível e por prazo de 12 meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos. II. Quando o(a) Permissionário(a) optar pela desistência da permissão de uso e conseqüente desocupação da área permissionada, deverá comunicar formalmente o fato à Permitente com, no mínimo, 60 (sessenta) dias de antecedência. III. Poderá a Administração Pública a qualquer tempo optar por fornecer ao local destinação diversa, para tanto, informará ao Permissionário(a) com prazo não inferior a 30 (trinta) dias. IV. É permitido ao Permissionário (a) utilização do endereço do imóvel para fins cadastrais perante todos os órgãos da Administração Pública Direta e Indireta, bem como, para participar de Convênios e Editais. V. Poderá a Administração revogar a Permissão de Uso a qualquer tempo, desde que configurada situação de conveniência e/ou oportunidade, sem que caiba ao(à) Permissionário(a) ressarcimento ou indenização de qualquer espécie, seja a que título for, nos termos da legislação vigente. VI. Competirá a Secretaria Regional I examinar as condições de uso e manutenção do bem, fiscalizar o cumprimento das obrigações constantes no presente termo.

CLÁUSULA VI - DAS RESPONSABILIDADES E PROIBIÇÕES DO (A) PERMISSIONÁRIO (A)

O(a) permissionário(a): I. Deverá dar ao imóvel a destinação prevista na Cláusula Primeira deste termo, no prazo de 30 (trinta) dias; II. Controlará o acesso as dependências do imóvel, mantendo cadastro atualizado dos funcionários e beneficiários dos projetos; III. Não poderá dar em locação arrendar, ceder, vender, trocar, transferir a terceiros o imóvel, no todo ou em parte; IV. Dará conhecimento imediato ao Município, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, de qualquer turbacão ou esbulho possessório que se verifique no imóvel; V. É responsável pela limpeza e conservação do imóvel, devendo providenciar às suas expensas, qualquer obra de manutenção que se fizer necessária; VI. Arcará, se for o caso, com as despesas decorrentes de serviços, conservação e manutenção dos equipamentos e das áreas de uso comum; VII. Não poderá realizar obra ou benfeitoria no imóvel sem prévia e expressa autorização da Secretaria Regional I, assim como qualquer reparo interno; VIII. Responderá administrativa, civil e penalmente por atos praticados por seus empregados, assim como por danos ou prejuízos a terceiros; IX. Atenderá às exigências legais referente ao tipo de atividade socioambiental praticada no imóvel, observando obrigatoriamente as determinações da legislação ambiental, urbanística, penal, civil e administrativa aplicáveis.

CLÁUSULA VII - DA TRANSFERÊNCIA

A transferência de titularidade deste Termo de Permissão requer a expressa solicitação do(a) PERMISSIONÁRIO(A), e somente terá eficácia mediante autorização expressa do PERMITENTE.

CLÁUSULA VIII – DA REVOGAÇÃO

Por ser esta Permissão de Uso concedida a título precário, o PERMITENTE, a qualquer tempo, pelo descumprimento das normas abaixo elencadas, poderá revogá-la de pleno direito, sem que caiba ao (à) PERMISSIONÁRIO (a) qualquer direito de retenção do espaço que lhe foi outorgado, ou, ainda, ressarcimento de valores ou indenizações por parte da Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA IX – DAS PENALIDADES

A ocorrência de infração mesmo que não previsto explicitamente no termo de permissão de uso, acarretará na aplicação, pela Permitente, das sanções administrativas cabíveis. Nos casos de infrações cometidas pelo Permissionário, decorrentes de descumprimento da legislação municipal vigente, e na inobservância das cláusulas deste Termo de Permissão de Uso, ser-lhe-ão aplicadas as penalidades, isoladas ou cumulativas, de acordo com a natureza e a gravidade da ocorrência, compreendendo: I. Advertência; II. Multa com base na Unidade Fiscal do Município de Fortaleza (art. 29 c/c art.25, do Decreto Municipal nº 9.300/94); III. Auto de Infração (art. 30, Decreto Municipal nº 9.300/94); IV. Apreensão de equipamentos (art. 34, Decreto Municipal nº 9.300/94); V. Suspensão da atividade por período de 01 (um) a 05 (cinco) dias (art. 38, Decreto Municipal nº 9.300/94); VI. Revogação do Termo de Permissão (art. 39, Decreto Municipal nº 9.300/94).

CLÁUSULA X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I. Os casos omissos serão encaminhados à Secretaria Regional I. II. A Permissionária, a seu exclusivo critério, deverá suportar a execução de obras na área de uso comum do imóvel, quando necessárias à correta operacionalização do espaço público, cujas despesas ficarão sob a responsabilidade da Permitente. III. O Permitente poderá fixar na área restrita do imóvel quaisquer mensagens proporcionais ou publicitárias de interesse público, vedando-se em qualquer hipótese, a fixação de mensagens político-partidárias. IV. O(A) PERMISSIONÁRIO(A) não poderá modificar a padronização e o objeto de uso do imóvel, sem prévia autorização do PERMITENTE. V. É expressamente proibida a sub-rogação do objeto do presente termo, sob qualquer hipótese, sujeitando-se às penalidades

administrativas. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital de Fortaleza - CE para solucionar quaisquer litígios referentes ao presente ajuste, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser. Pelo(a) Permissionário(a) foi dito que aceitava o presente termo que, lido, conferido e achado conforme, vai assinado em 03 (três) vias de igual teor pelas partes e testemunhas abaixo nomeadas. Fortaleza – CE, em 02 de agosto de 2019. **Francisco Rennys Aguiar Frota - SECRETÁRIO DA SR I - PERMITENTE. Claudia Maria de Souza Bezerra - PERMISSIONÁRIO.** TESTEMUNHAS: 1. Assinatura Ilegível. 2. Daniane Alves Lima. VISTO: **Paulo Sérgio Lima Vaconcelos - COORDENADOR JURÍDICO - SR I - OAB/CE 12.928.**

SECRETARIA REGIONAL IV

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2018 - SER IV - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº P776414/2019 - SER IV - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente 2º Termo Aditivo tem como fundamento o art. 57, inciso II e § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, nos preceitos do direito público, Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e em outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto, bem como nos documentos dispostos no Processo nº P776414/2019 – SER IV a seguir: Justificativa Técnica apresentada pela Coordenadoria de Infraestrutura SER IV com o de Acordo da Coordenadoria Administrativo-Financeira – SER IV (fls.20/21); Dotação Orçamentária informada pela Coordenadoria Administrativo-Financeira – SER IV (fls. 35) nos autos do Processo P776414/2019 – SER IV; Informação da Coordenadoria Administrativo-Financeira – SER IV, no item 2 sobre o andamento de um novo processo licitatório pela SEPOG Edital com nº 4755, condicionando a atual prorrogação contratual de vigência e de execução do Contrato nº 14/2018 (fls.35) e no Parecer Jurídico ASSJUR SER IV nº 054/2019 (fls. 37/41). CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FORTALEZA, ATRAVÉS DA SECRETARIA REGIONAL IV – SER IV, neste ato representado por seu Secretário, Sr. Francisco Sales de Oliveira. CONTRATADA: PHD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ nº 06.960.687/0001-93, neste ato representado pela Sr. Carlos Regis Santiago Maia. DO OBJETO: Este 2º Termo Aditivo tem como objeto a Prorrogação do prazo de execução e de vigência do Contrato nº 14/2018 por 12 (doze) meses, contados a partir de 24/08/2019 a 24/08/2020, condicionada a ser rescindido a qualquer momento pela Administração Pública, na hipótese de conclusão do Procedimento Licitatório SEPOG – Edital nº 4755, e conforme fundamentação nos autos do Processo nº P776414/2019 – SER IV, apresentada sem qualquer ônus e sem prejuízo das demais penalidades para a Contratada. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrá à conta de dotação consignada do orçamento da Secretaria Regional IV: Projeto Atividade: 15.451.0006.2836.0013; Elemento de Despesa: 33.90.39; Fonte de Recurso: 1.001.0000.00.01. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 14/2018 – SER IV. DO FORO: Elegem o foro do Município de Fortaleza-CE, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa. DATA DA ASSINATURA: 19 de agosto de 2019. SIGNATÁRIOS: **Francisco Sales de Oliveira - SECRETÁRIO DA SER IV e Carlos Regis Santiago Maia - REPRESENTANTE LEGAL DA PHD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME.** VISTO: **Maria Betania Pereira Pinheiro – ASSESSORA JURÍDICA DA SER IV.**

TESTEMUNHAS:
Regis Nogueira de Oliveira e
Maria Eurinice Martins Ximenes.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 723/2019 – IPM - O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 4º, parágrafo único, incisos I e II, da Lei nº 8813, de 30 de dezembro de 2003; art. 30, inciso II, da Lei Municipal nº 9.103, de 29 de junho de 2006; Lei Complementar nº 188, de 19 de dezembro de 2014 e Ato nº 2216/2017 – GABPREF, de 31 de julho de 2017: CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei nº 10.427, de 14 de dezembro de 2015, vinculada no Diário Oficial do Município n.15.672, regulamentada através do Decreto Municipal n. 15.903, a qual institui a Política de Prevenção e Combate ao Assédio Moral no âmbito da Administração Pública Municipal; CONSIDERANDO que a prevenção e o combate ao assédio moral estão inseridas nos aspectos que envolvem a saúde ocupacional dos servidores, empregados públicos e trabalhadores da Prefeitura Municipal de Fortaleza, CONSIDERANDO que a instituição da Comissão de Prevenção e Combate ao Assédio Moral no âmbito da Administração Funcional tem a finalidade de desenvolver ações relativas à prevenção e ao combate ao assédio moral no âmbito do Poder Executivo Municipal, RESOLVE: Art. 1º - INSTITUIR a composição da bancada da Comissão de Prevenção e Combate ao Assédio Moral no âmbito do Instituto de Previdência do Município, composta pelo seguintes membros:

1. Bancada do Governo:

MEMBROS TITULARES	MATRÍCULA	MEMBROS SUPLENTEs	MATRÍCULA
Raimundo da Costa Campos	116416.02	Diego Sobreira Augusto Lima	105986.03
Pedro Fialho Pereira Bizerril	107827.02	Angela Dalva Uchoa Cavalcante Bastos	113963.01

2. Bancada dos Servidores:

MEMBROS TITULARES	MATRÍCULA	MEMBROS SUPLENTEs	MATRÍCULA
Eriston Lima Ferreira	11558	Maria Eliane Barbosa de Moura	16636
Gerlene Lopes de Souza Moreira	74410	Vilaucaia Borges de Menezes	15258

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, em 23 de agosto de 2019. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. **Ricardo Cesar Xavier Nogueira Santiago - SUPERINTENDENTE DO IPM.**

*** **

TERMO DE RESCISÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 89/2018 - O PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA (FORT SAÚDE), com sede na Rua 24 de maio, nº 1479, Benfica, nesta capital, inscrito no CNPJ nº 07.965.184/0001-73, neste ato representado por seu Superintendente - em exercício, Marcos Cavalcanti, economista, inscrito no CPF nº 038.481.917-68, residente e domiciliado em Fortaleza - Ceará, RESOLVE, unilateralmente, RESCINDIR o Termo de Credenciamento nº 89/2018 firmado com JANETE GALVÃO MARTINS CASSIANO, AV. BEZERRA DE MENEZES, Nº 2071, BAIRRO: SÃO GERARDO, CPF: 567.405.143-72, a contar de 26 de fevereiro de 2019, com fulcro na cláusula décima primeira item; 11.1.2 do Termo de Credenciamento nº 89/2018 em conformidade com o Edital nº 19/2018 e disposto no PROCESSO Nº P530041/2019, pelo que ora se lavra o presente Termo de Rescisão Unilateral, em 03 (três) vias de igual teor, para os efeitos legais. Fortaleza, 15 de maio de 2019. **Marcos Cavalcanti - SUPERINTENDENTE DO IPM - EM EXERCÍCIO.**

*** **

TERMO DE ERRATA À PORTARIA Nº 3258/2019 - O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 4º, parágrafo único, incisos I e II, da Lei nº 8813, de 30 de dezembro de 2003; art. 30, inciso II, da Lei Municipal nº 9.103, de 29 de junho de 2006; Lei Complementar nº 188, de 19 de dezembro de 2014 e Ato nº 2216/2017 – GABPREF, de 31 de julho de 2017 e, CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo Administrativo nº P637868/2019, RETIFICA, a Portaria nº 3258/2019, de 17 de julho de 2019, veiculada no Diário Oficial do Município em 06 de agosto de 2019, nos seguintes termos: ONDE SE LÊ: a fatura do mês de dezembro de 2018; LEIA-SE: a fatura do mês de setembro de 2018. Fortaleza, 14 de agosto de 2019. **Ricardo César Xavier Nogueira Santiago - SUPERINTENDENTE DO IPM.**

INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA

PORTARIA Nº 1165/2019 - O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA, no exercício das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria nº 835/2018 - IJF, publicada no Diário Oficial do Município de 26.03.2018, bem como, em observância ao Regulamento Interno do Instituto Dr. José Frota, aprovado pelo Decreto nº 9.592 de 15.02.95, e considerando as disposições contidas no Decreto Municipal nº 13.076 de 08.02.2013. CONSIDERANDO que KAMYLLA VERAS TEIXEIRA, é servidor (a) deste Instituto, ocupante de um cargo de ENFERMEIRO, matriculado (a) sob o Nº 120871-01. CONSIDERANDO que, constata-se pelas fichas financeiras, parte integrante do processo Administrativo Nº P504553/2019, que o mesmo percebe Gratificação Específica da Saúde Nível "D"/IJF, com amparo legal da Lei nº 9.263/2007, (DOM 28.09.2007), no percentual de 20% (vinte por cento), a partir de 22.01.2019. CONSIDERANDO ainda que, não constam nos assentamentos funcionais do (a) referido (a) servidor(a), portaria concessiva da mencionada gratificação. RESOLVE: RECONHECER que o(a) servidor(a), KAMYLLA VERAS TEIXEIRA, ENFERMEIRO, matrícula Nº 120871-01, percebe Gratificação Específica da Saúde Nível "D"/IJF, no percentual de 20% (vinte por cento), a partir de 22.01.2019. Registre-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA ADJUNTA DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA, 07 de maio de 2019. **Osmar Azevedo Aguiar Filho - SUPERINTENDENTE ADJUNTO DO IJF. VISTO: Maria Christina Machado Publio - SECRETÁRIA EXECUTIVA - SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG.**

*** **

PORTARIA Nº 1166/2019 - O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA, no exercício das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria nº 835/2018 - IJF, publicada no Diário Oficial do Município de 26.03.2018, bem como, em observância ao Regulamento Interno do Instituto Dr. José Frota, aprovado pelo Decreto nº 9.592 de 15.02.95, e considerando as disposições contidas no Decreto Municipal nº 13.076 de 08.02.2013. CONSIDERANDO que BRENA LIMA TEIXEIRA, é servidor(a) deste Instituto, ocupante de um cargo de ENFERMEIRO, matriculado(a) sob o Nº 120842-01. CONSIDERANDO que, constata-se pelas fichas financeiras, parte integrante do processo Administrativo Nº P520292/2019, que o mesmo percebe Gratificação Específica da Saúde Nível "D"/IJF, com amparo legal da Lei nº 9.263/2007, (DOM 28.09.2007), no percentual de 20% (vinte por cento), a partir de 04.01.2019. CONSIDERANDO ainda que, não constam nos assentamentos funcionais do (a) referido (a) servidor (a), portaria concessiva da mencionada gratificação. RESOLVE: RECONHECER que o(a) servidor(a), BRENA LIMA TEIXEIRA, ENFERMEIRO, matrícula Nº 120842-01, percebe Gratificação Específica da Saúde Nível "D"/IJF, no

percentual de 20% (vinte por cento), a partir de 04.01.2019. Registre-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA ADJUNTA DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA, 07 de maio de 2019. **Osmar Azevedo Aguiar Filho - SUPERINTENDENTE ADJUNTO DO IJF. VISTO: Maria Christina Machado Publio - SECRETÁRIA EXECUTIVA - SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG.**

*** **

PORTARIA Nº 1605/2019 - O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA, no exercício das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria nº 835/2018 - IJF, publicada no Diário Oficial do Município de 26.03.2018, bem como, em observância ao Regulamento Interno do Instituto Dr. José Frota, aprovado pelo Decreto nº 9.592 de 15.02.95, e considerando as disposições contidas no Decreto Municipal nº 13.076 de 08.02.2013. CONSIDERANDO que, ROMULO CESAR COSTA BARBOSA é servidor (a) deste Instituto, ocupante de um cargo/função MÉDICO, matriculado(a) sob o Nº 11081-01. CONSIDERANDO que, constata-se pelas fichas financeiras, parte integrante do Processo Administrativo Nº P439081/2018 que o mesmo percebeu Gratificação de Plantão desde JANEIRO/1991, no percentual de 75% (setenta e cinco por cento). CONSIDERANDO ainda que, não constam nos assentamentos funcionais do (a) referido (a) servidor(a), portaria concessiva da mencionada gratificação. RESOLVE: RECONHECER que o(a) servidor(a), ROMULO CESAR COSTA BARBOSA, MÉDICO, matrícula Nº 11081-01, atualmente percebe Gratificação de Plantão desde JANEIRO/1991 e que se encontra no percentual de 75% (setenta e cinco por cento), em razão hoje do Art. 22, § 2º da lei nº 9370 de 22.04.2008. Registre-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA ADJUNTA DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA, 06 de junho de 2019. **Osmar Azevedo Aguiar Filho - SUPERINTENDENTE ADJUNTO DO IJF. VISTO: Maria Christina Machado Publio - SECRETÁRIA EXECUTIVA. SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG.**

*** **

PORTARIA Nº 1619/2019 - O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA, no exercício das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria nº 835/2018 - IJF, publicada no Diário Oficial do Município de 26.03.2018, bem como, em observância ao Regulamento Interno do Instituto Dr. José Frota, aprovado pelo Decreto nº 9.592 de 15.02.95, e considerando as disposições contidas no Decreto Municipal nº 13.076 de 08.02.2013. CONSIDERANDO que, MONICA DANTAS SAMPAIO REZENDE, é servidor(a) deste Instituto, ocupante de um cargo/função ENFERMEIRO(A), matriculado(a) sob o Nº 14214-01. CONSIDERANDO que, constata-se pelas fichas financeiras, parte integrante do Processo Administrativo Nº P164637/2018, que o(a) mesmo(a) percebe Gratificação Especial de Exercício em Hospital de Atendimento Terciário – GEHT, no percentual de 40% (quarenta por cento), desde ABRIL/1994. CONSIDERANDO ainda que, não constam nos assentamentos funcionais do(a) referido(a) servidor(a), portaria concessiva da mencionada gratificação. RESOLVE: RECONHECER que o(a) servidor(a) MONICA DANTAS SAMPAIO REZENDE, ENFERMEIRO(A), matrícula Nº 14214-01, percebe Gratificação Especial de Exercício em Hospital de Atendimento Terciário – GEHT, no percentual de 40% (quarenta por cento), desde ABRIL/1994. Registre-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA ADJUNTA DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA, 07 de junho de 2019. **Osmar Azevedo Aguiar Filho - SUPERINTENDENTE ADJUNTO DO IJF. VISTO: Maria Christina Machado Publio - SECRETÁRIA EXECUTIVA - SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG.**

*** **

PORTARIA Nº 1624/2019 - O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA, no exercício das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria nº 835/2018 - IJF, publicada no Diário Oficial do Município de 26.03.2018, bem como, em observância ao Regulamento Interno do Instituto Dr. José Frota, aprovado pelo Decreto nº 9.592 de 15.02.95, e considerando as disposições contidas no Decreto Municipal nº 13.076 de 08.02.2013. CONSIDERANDO que, MONICA DANTAS SAMPAIO REZENDE é servidor(a) deste Instituto, ocupante de um cargo/função ENFERMEIRO(A), matriculado(a) sob o Nº 14214-01. CONSIDERANDO que, constata-se pelas fichas financeiras, parte integrante do Processo Administrativo Nº P164637/2018 que o mesmo percebeu Gratificação de Plantão desde MARÇO/1991, no percentual de 75% (setenta e cinco por cento). CONSIDERANDO ainda que, não constam nos assentamentos funcionais do(a) referido(a) servidor(a), portaria concessiva da mencionada gratificação. RESOLVE: RECONHECER que o(a) servidor(a), MONICA DANTAS SAMPAIO REZENDE, ENFERMEIRO (A), matrícula Nº 14214-01, atualmente percebe Gratificação de Plantão desde MARÇO/1991 e que se encontra no percentual de 75% (setenta e cinco por cento), em razão hoje do Art. 22, § 2º da lei nº 9370 de 22.04.2008. Registre-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA ADJUNTA DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA, 07 de junho de 2019. **Osmar Azevedo Aguiar Filho - SUPERINTENDENTE ADJUNTO DO IJF. VISTO: Maria Christina Machado Publio - SECRETÁRIA EXECUTIVA - SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG.**

*** **

PORTARIA Nº 1780/2019 - A SUPERINTENDENTE ADJUNTA DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA EM EXERCÍCIO, no exercício das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria nº 835/2018 - IJF, publicada no Diário Oficial do Município de 26.03.2018, bem como, em observância ao Regulamento Interno do Instituto Dr. José Frota, aprovado pelo Decreto nº 9.592 de 15.02.95, e considerando as disposições contidas no Decreto Municipal nº 13.076 de 08.02.2013. CONSIDERANDO que, MARIA DO CARMO DE PAIVA, é servidor(a) deste Instituto, ocupante de um cargo/função ATENDENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE, matriculado(a) sob o Nº 15788-01. CONSIDERANDO que, constata-se pelas fichas financeiras, parte integrante do Processo Administrativo Nº P567551/2017, que o(a) mesmo(a) percebe Gratificação Especial de Exercício em Hospital de Atendimento Terciário - GEAHT, no percentual de 40% (quarenta por cento), desde SETEMBRO/2007. CONSIDERANDO ainda que, não constam nos assentamentos funcionais do(a) referido(a) servidor(a), portaria concessiva da mencionada gratificação. RESOLVE: RECONHECER que o(a) servidor(a) MARIA DO CARMO DE PAIVA, ATENDENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE, matrícula Nº 15788-01, percebe Gratificação Especial de Exercício em Hospital de Atendimento Terciário - GEAHT, no percentual de 40% (quarenta por cento), desde SETEMBRO/2007. Registre-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA ADJUNTA DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA, 15 de julho de 2019. **Cristiane Rodrigues de Sousa - SUPERINTENDENTE ADJUNTA DO IJF - EM EXERCÍCIO. VISTO: Maria Christina Machado Publio - SECRETÁRIA EXECUTIVA - SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG.**

*** **

PORTARIA Nº 1785/2019 - A SUPERINTENDENTE ADJUNTA DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA EM EXERCÍCIO, no exercício das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria nº 835/2018 - IJF, publicada no Diário Oficial do Município de 26.03.2018, bem como, em observância ao Regulamento Interno do Instituto Dr. José Frota, aprovado pelo Decreto nº 9.592 de 15.02.95, e considerando as disposições contidas no Decreto Municipal nº 13.076 de 08.02.2013. CONSIDERANDO que MARIA DO CARMO DE PAIVA, é servidor (a) deste Instituto, ocupante de um car-

go/função ATENDENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE, matriculado (a) sob o Nº 15788-01. CONSIDERANDO que, constata-se pelas fichas financeiras, parte integrante do Processo Administrativo nº P567551/2017 que a mesma percebe Gratificação de Insalubridade, no percentual de 20% (vinte por cento), desde MARÇO/1985. CONSIDERANDO ainda que, não constam nos assentamentos funcionais do referido servidor, portaria concessiva da mencionada gratificação. RESOLVE: RECONHECER que o(a) servidor(a) MARIA DO CARMO DE PAIVA, ATENDENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE, matrícula Nº 15788-01, percebe Gratificação de Insalubridade, no percentual de 20% (vinte por cento), desde MARÇO/1985. Registre-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA ADJUNTA DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA, 15 de julho de 2019. **Cristiane Rodrigues de Sousa - SUPERINTENDENTE ADJUNTA DO IJF EM EXERCÍCIO. VISTO: Maria Christina Machado Publio - SECRETÁRIA EXECUTIVA - SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG.**

*** **

PORTARIA Nº 1791/2019 - O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA, no exercício das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria nº 835/2018 - IJF, publicada no Diário Oficial do Município de 26.03.2018, bem como, em observância ao Regulamento Interno do Instituto Dr. José Frota, aprovado pelo Decreto nº 9.592 de 15.02.95, e considerando as disposições contidas no Decreto Municipal nº 13.076 de 08.02.2013. CONSIDERANDO que, MARIA DO CARMO DE PAIVA é servidor(a) deste Instituto, ocupante de um cargo/função ATENDENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE, matriculado(a) sob o Nº 15788-01. CONSIDERANDO que, constata-se pelas fichas financeiras, parte integrante do Processo Administrativo Nº P567551/2017 que o mesmo percebeu Gratificação de Plantão desde ABRIL/1994, no percentual de 70% (setenta por cento). CONSIDERANDO ainda que, não constam nos assentamentos funcionais do(a) referido(a) servidor(a), portaria concessiva da mencionada gratificação. RESOLVE: RECONHECER que o(a) servidor(a), MARIA DO CARMO DE PAIVA, ATENDENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE, matrícula Nº 15788-01, atualmente percebe Gratificação de Plantão desde ABRIL/1994 e que se encontra no percentual de 70% (setenta por cento), em razão hoje do Art. 22, § 2º da lei nº 9370 de 22.04.2008. Registre-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA ADJUNTA DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA, 12 de junho de 2019. **Osmar Azevedo Aguiar Filho - SUPERINTENDENTE ADJUNTO DO IJF. VISTO: Maria Christina Machado Publio - SECRETÁRIA EXECUTIVA - SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG.**

*** **

PORTARIA Nº 1924/2019 - O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA, no exercício das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria nº 835/2018 - IJF, publicada no Diário Oficial do Município de 26.03.2018, bem como, em observância ao Regulamento Interno do Instituto Dr. José Frota, aprovado pelo Decreto nº 9.592 de 15.02.95, e considerando as disposições contidas no Decreto Municipal nº 13.076 de 08.02.2013. CONSIDERANDO que, ANETE SILVIA GONÇALVES JUSTINO é servidor(a) deste Instituto, ocupante de um cargo/função AUXILIAR DE ENFERMAGEM, matriculado(a) sob o Nº 10781-01. CONSIDERANDO que, constata-se pelas fichas financeiras, parte integrante do Processo Administrativo Nº P236964/2018 que o mesmo percebeu Gratificação de Plantão desde JUNHO/1994, no percentual de 75% (setenta e cinco por cento). CONSIDERANDO ainda que, não constam nos assentamentos funcionais do(a) referido(a) servidor(a), portaria concessiva da mencionada gratificação. RESOLVE: RECONHECER que o(a) servidor(a), ANETE SILVIA GONÇALVES JUSTINO, AUXILIAR DE ENFERMAGEM, matrícula Nº 10781-01, atualmente percebe Gratificação de Plantão desde JUNHO/1994 e que se encontra

no percentual de 75% (setenta e cinco por cento), em razão hoje do Art. 22, § 2º da lei nº 9370 de 22.04.2008. Registre-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA ADJUNTA DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA, 17 de junho de 2019. **Osmar Azevedo Aguiar Filho - SUPERINTENDENTE ADJUNTO DO IJF. VISTO: Maria Christina Machado Publio - SECRETÁRIA EXECUTIVA - SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG.**

*** **

PORTARIA Nº 1958/2019 - O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA, no exercício das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria nº 835/2018 - IJF, publicada no Diário Oficial do Município de 26.03.2018, bem como, em observância ao Regulamento Interno do Instituto Dr. José Frota, aprovado pelo Decreto nº 9.592 de 15.02.95, e considerando as disposições contidas no Decreto Municipal nº 13.076 de 08.02.2013. CONSIDERANDO que MARIA JOSÉ GUEDES FERREIRA, é servidor(a) deste Instituto, ocupante de um cargo/função AUXILIAR DE ENFERMAGEM, matriculado(a) sob o Nº 18369-01. CONSIDERANDO que, constata-se pelas fichas financeiras, parte integrante do Processo Administrativo nº P339499/2018 que a mesma percebe Gratificação de Insalubridade, no percentual de 20% (vinte por cento), desde SETEMBRO/1992. CONSIDERANDO ainda que, não constam nos assentamentos funcionais do referido servidor, portaria concessiva da mencionada gratificação. RESOLVE: RECONHECER que o(a) servidor(a) MARIA JOSÉ GUEDES FERREIRA, AGENTE ADMINISTRATIVO, matricula Nº 18369-01, percebe Gratificação de Insalubridade, no percentual de 20% (vinte por cento), desde SETEMBRO/1992. Registre-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA ADJUNTA DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA, 18 de junho de 2019. **Osmar Azevedo Aguiar Filho - SUPERINTENDENTE ADJUNTO DO IJF. VISTO: Maria Christina Machado Publio - SECRETÁRIA EXECUTIVA - SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG.**

*** **

PORTARIA Nº 1961/2019 - O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA, no exercício das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria nº 835/2018 - IJF, publicada no Diário Oficial do Município de 26.03.2018, bem como, em observância ao Regulamento Interno do Instituto Dr. José Frota, aprovado pelo Decreto nº 9.592 de 15.02.95, e considerando as disposições contidas no Decreto Municipal nº 13.076 de 08.02.2013. CONSIDERANDO que, MARIA JOSÉ GUEDES FERREIRA, é servidor(a) deste Instituto, ocupante de um cargo/função AUXILIAR DE ENFERMAGEM, matriculado(a) sob o Nº 18369-01. CONSIDERANDO que, constata-se pelas fichas financeiras, parte integrante do Processo Administrativo Nº P339499/2018, que o (a) mesmo(a) percebe Gratificação Especial de Exercício em Hospital de Atendimento Terciário – GEHT, no percentual de 40% (quarenta por cento), desde SETEMBRO/2007. CONSIDERANDO ainda que, não constam nos assentamentos funcionais do(a) referido(a) servidor(a), portaria concessiva da mencionada gratificação. RESOLVE: RECONHECER que o(a) servidor(a) MARIA JOSÉ GUEDES FERREIRA, AUXILIAR DE ENFERMAGEM, matricula Nº 18369-01, percebe Gratificação Especial de Exercício em Hospital de Atendimento Terciário – GEHT, no percentual de 40% (quarenta por cento), desde SETEMBRO/2007. Registre-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA ADJUNTA DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA, 18 de junho de 2019. **Osmar Azevedo Aguiar Filho - SUPERINTENDENTE ADJUNTO DO IJF. VISTO: Maria Christina Machado Publio - SECRETÁRIA EXECUTIVA - SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG.**

*** **

PORTARIA Nº 1981/2019 - O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA, no exercício das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria nº 835/2018 - IJF, publicada no Diário Oficial do Município de 26.03.2018, bem como, em observância ao Regulamento Interno do Instituto Dr. José Frota, aprovado pelo Decreto nº 9.592 de 15.02.95, e considerando as disposições contidas no Decreto Municipal nº 13.076 de 08.02.2013. CONSIDERANDO que, MARIA JOSE GUEDES FERREIRA é servidor(a) deste Instituto, ocupante de um cargo/função AUXILIAR DE ENFERMAGEM, matriculado(a) sob o Nº 18369-01. CONSIDERANDO que, constata-se pelas fichas financeiras, parte integrante do Processo Administrativo ABRIL/1994, no percentual de 65% (sessenta e cinco por cento). CONSIDERANDO ainda que, não constam nos assentamentos funcionais do(a) referido(a) servidor(a), portaria concessiva da mencionada gratificação. RESOLVE: RECONHECER que o(a) servidor(a), MARIA JOSÉ GUEDES FERREIRA, AUXILIAR DE ENFERMAGEM, matricula Nº 18369-01, atualmente percebe Gratificação de Plantão desde ABRIL/1994 e que se encontra no percentual de 65% (sessenta e cinco por cento), em razão hoje do Art. 22, § 2º da lei nº 9370 de 22.04.2008. Registre-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA ADJUNTA DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA, 18 de junho de 2019. **Osmar Azevedo Aguiar Filho - SUPERINTENDENTE ADJUNTO DO IJF. VISTO: Maria Christina Machado Publio - SECRETÁRIA EXECUTIVA - SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO-SEPOG.**

*** **

PORTARIA Nº 2379/2019 - O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA, no exercício das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria nº 835/2018 - IJF, publicada no Diário Oficial do Município de 26.03.2018, bem como, em observância ao Regulamento Interno do Instituto Dr. José Frota, aprovado pelo Decreto nº 9.592 de 15.02.95, e considerando as disposições contidas no Decreto Municipal nº 13.076 de 08.02.2013. RESOLVE: AUTORIZAR, o pagamento da Gratificação Especial de Desempenho - GED ao servidor(a), JOYCE ALVES DA FONSECA FARIAS, MÉDICO, matrícula nº 121009-01 no percentual de 35% (trinta e cinco por cento), a incidir sobre o vencimento básico, a partir de 17.04.2019, com amparo legal nas disposições contidas no Art. 1º da Lei nº 7.335/93, combinado com o Art. 5º da Lei 7.555/94, conforme Processo Administrativo nº P641824/2019. Cientifique-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA ADJUNTA DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA, 22 de julho de 2019. **Osmar Azevedo Aguiar Filho - SUPERINTENDENTE ADJUNTO DO IJF. VISTO: Maria Christina Machado Publio - SECRETÁRIA EXECUTIVA - SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO-SEPOG.**

*** **

EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - Aditivo nº 001/2019 ao Contrato nº 173/2018 – PS. Fundamento Legal: com fundamento na cláusula segunda e cláusula terceira item 2.3, do referido contrato e nas disposições constantes na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e conforme o que consta nos autos do Processo Administrativo nº P781652/2019. Contratante: Instituto Dr. José Frota – IJF. Contratado: Empresa MICHELLE BORGES CAVALCANTE CUNHA, MILENA BORGES CAVALCANTE E MARCELO BORGES CAVALCANTE. Do Objeto: 1.1. Prorrogar por mais 12 (doze) meses o prazo de duração do contrato em referência, com início em 03.09.2019 e término em 03.09.2020, e seu reajuste no percentual de 3,31%, com base na variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) do IBGE. Do Reajuste de Preço: Com o reajuste valor mensal do contrato passa de R\$ 2.300,00 (Dois mil e trezentos reais), para R\$ 2.376,13 (Dois mil, trezentos e setenta e seis reais e treze centavos), passando o valor anual de R\$ 27.600,00 (Vinte e sete mil e seiscentos reais), para R\$ 28.513,56 (Vinte e oito mil, quinhentos e treze reais e cin-

qüenta e seis centavos). Das Disposições Finais: Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato originário. Da Dotação Orçamentária: projeto/atividade 25201.10.302.0124.2470.0001, elemento de despesa 33.90.36, Fonte de Recursos 1.214.000.00.00 e 1.213.0000.00.00 do orçamento do Instituto Dr. José Frota - IJF. Foro: Fortaleza/CE. Data da Assinatura: 13/08/2019. Signatários: **Dra. Riane Maria Barbosa de Azevedo - SUPERINTENDENTE DO IJF. Michelle Borges Cavalcante Cunha, Milena Borges Cavalcante, Marcelo Borges Cavalcante - REPRESENTANTES DA CONTRATADA. VISTO: Marta B. Landim Lima - PROCURADORA JURÍDICA DO IJF.**

*** *** **

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 489/2019. I - ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS: Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR. II - DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS: PROSAÚDE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ Nº 26.383.168/0001-17. III - DO OBJETO: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, visando futura e eventual aquisição de MATERIAL DE CONSUMO (COLETORES DE 13 E 20 LITROS PARA MATERIAL PÉRFURO CORTANTE E SUPORTES), PARA O INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA – IJF, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº 131/2019 que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, e será incluído, na respectiva ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao do licitante vencedor na seqüência da classificação do certame, conforme consta nos autos do Processo nº P440687/2018. IV- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nos Decretos Municipais nº 11.251, de 10 de setembro de 2002, nº 12.255, de 06 de setembro de 2007, nº 13.512, de 30 de dezembro de 2014, publicado D.O.M de 30 de dezembro de 2014, no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, publicado no D.O.U de 24 de janeiro de 2013, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e no disposto no presente edital e seus anexos. V - MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 131/2019. VI - VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses contados a partir da sua publicação, sendo vedada a sua prorrogação. VII - DATA DA ASSINATURA: 22 de agosto de 2019. VIII - ÓRGÃO PARTICIPANTE: Instituto Doutor José Frota - IJF. Publique-se e cumpra-se. Fortaleza (CE), 02 de setembro de 2019. **Dra. Riane Maria Barbosa de Azevedo - SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DOUTOR JOSÉ FROTA - IJF.**

*** *** **

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 491/2019. I - ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS: Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR. II - DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS: T S COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ Nº 08.077.211/0001-34. III - DO OBJETO: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, visando futuras e eventuais aquisições de AVENTAIS PLÁSTICOS IMPERMEÁVEIS PARA O INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA - IJF, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº 170/2019 que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, e será incluído, na respectiva ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao do licitante vencedor na seqüência da classificação do certame, conforme consta nos autos do Processo nº P418819/2018. IV- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nos Decretos Municipais nº 11.251, de 10 de setembro de 2002, nº 12.255, de 06 de setembro de 2007, nº 13.512, de 30 de de-

zembro de 2014, publicado D.O.M de 30 de dezembro de 2014, no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, publicado no D.O.U de 24 de janeiro de 2013, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e no disposto no presente edital e seus anexos. V - MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 170/2019. VI - VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses contados a partir da sua publicação, sendo vedada a sua prorrogação. VII - DATA DA ASSINATURA: 22 de agosto de 2019. VIII - ÓRGÃO PARTICIPANTE: Instituto Doutor José Frota - IJF. Publique-se e cumpra-se. Fortaleza (CE), 02 de setembro de 2019. **Dra. Riane Maria Barbosa de Azevedo - SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DOUTOR JOSÉ FROTA - IJF.**

*** *** **

APOSTILA - Nos Assentamentos Funcionais da servidora MONALISA FERREIRA CEDRO BARROS ocupante do cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, lotados no INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA, foi mudado seu nome de acordo com a Certidão de Casamento sob o livro de registro nº 000, às fls. 000, Número de Ordem 000, passando a usar o nome MONALISA FERREIRA CEDRO BARROS LIRA. GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA, 27 de agosto de 2019. **Osmar Azevedo Aguiar Filho - SUPERINTENDENTE ADJUNTO DO IJF.**

*** *** **

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA - IJF - PREGÃO ELETRÔNICO - 309/2018 - A - EDITAL Nº: 4306 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - homologo o resultado do procedimento licitatório nº P295258/2018, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 309/2018 - A, Edital nº 4306, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COLCHÕES E COLCHONETES, PARA O INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA – IJF, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL, com as empresas: CENTRAL DAS FRALDAS DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 26.436.406/0001-05, para o lote 01, com o valor total da empresa em R\$ 24.948,00 (vinte e quatro mil e novecentos e quarenta e oito reais), MULTIFLEX DO BRASIL LTDA., CNPJ nº 11.858.330/0001-39, para os lotes 04 e 05, com o valor total da empresa em R\$ 124.520,00 (cento e vinte e quatro mil e quinhentos e vinte reais), POLIPRO ESPUMAS E COLCHÕES LTDA., CNPJ nº 28.042.169/0001-23, para os lotes 06 e 07, com o valor total da empresa em R\$ 11.598,95 (onze mil, quinhentos e noventa e oito reais e noventa e cinco centavos), perfazendo o valor global da licitação em R\$ 161.066,95 (cento e sessenta e um mil, sessenta e seis reais e noventa e cinco centavos). A despesa decorrente desta licitação correrá às contas das dotações orçamentárias consignadas aos Projetos/Atividade: IJF - Projeto/Atividade 25.201.10.302.0124.2470.0001 Elemento de Despesa 33.90.30 Fonte de Recurso 1.213.0000.00.00, 1.214.0000.00.00 e 1.211.0000.00.00 do orçamento do Instituto Dr. José Frota - IJF. Cientifique-se os interessados, atentando que sejam observadas as prescrições legais pertinentes. Publique-se e cumpra-se. Fortaleza - CE, 28 de agosto de 2019. **Dra. Riane Maria Barbosa de Azevedo - SUPERINTENDENTE DO IJF.**

*** *** **

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA - IJF - PREGÃO ELETRÔNICO - 103/2019-A - EDITAL Nº 4495 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório nº P284021/2018, na modalidade Pregão Eletrônico nº 103/2019-A, Edital nº 4495, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL PARA LABORATÓRIO (REAGENTES É SERINGAS PARA GASOMETRIA), PARA O INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA - IJF, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL, com as empresas: IMPORTEC - IMPORTADORA CEARENSE LTDA., CNPJ nº 07.197.536/0001-98, para os

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 03 DE SETEMBRO DE 2019

TERÇA-FEIRA - PÁGINA 50

lotes 01, 03, com o valor total da empresa em R\$ 327.750,00 (trezentos e vinte e sete mil e setecentos e cinquenta reais), MEDLIFE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA., CNPJ nº 04.331.316/0001-17, para os lotes 02 e 04, com o valor total da empresa em R\$ 137.850,00 (cento e trinta e sete mil e oitocentos e cinquenta reais), perfazendo o valor global da licitação em R\$ 465.600,00 (quatrocentos e sessenta e cinco mil e oitocentos e cinquenta reais). A despesa decorrente desta licitação correrá às contas das dotações orçamentárias consignadas aos Projetos/Atividade: IJF - Projeto/Atividade 25.201.10.302. 0124.2470.0001 Elemento de Despesa 33.90.30 Fonte de Recurso 1.213.0000.00.00, 1.214.0000.00.00 e 1.211.0000.00. 00 do orçamento do Instituto Dr. José Frota - IJF. Cientifique-se os interessados, atentando que sejam observadas as prescrições legais pertinentes. Publique-se e cumpra-se. Fortaleza (CE), 27 de agosto de 2019. **Riane Maria Barbosa de Azevedo - SUPERINTENDENTE DO IJF.**

*** **

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA - IJF - PREGÃO ELETRÔNICO - 193/2019 - EDITAL Nº 4379 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - Homologo o resultado do procedimento licitatório nº P099507/2018, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 193/2019, Edital nº. 4379, objetivando A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONFECÇÃO DE IMPRESSOS E FORMULÁRIOS PARA O INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA-IJF, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, com a empresa: MOTOGRÁFICA E COMÉRCIO DE PAPEIS LTDA - CNPJ nº 10.670.251/0001-37, para o lote único com o valor global da licitação em R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), conforme preços discriminados na tabela a seguir:

MOTOGRÁFICA E COMÉRCIO DE PAPEIS LTDA				
CNPJ: 10.670.251/0001-37				
LOTE ÚNICO				
LOTE	ESPECIFICAÇÕES	APRES.	QUANT.	VALOR TOTAL (R\$)
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS E FORMULÁRIOS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO TERMO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.	SERVIÇO	1	35.000,00
	ESPECIFICAÇÕES	APRES.	QUANT.	P. UNIT. (R\$)
	Capa de processo 320 x 478 mm, cores tinta escala em offset 250G, fotolito prova com dobra/vinco.	UND	50.000	22.500,00

Envelope para ofício, formato 114 x 229 mm impressão offset 1x1 cor, em papel 180grs.	UND	3.000,00	600,00
Formulário contínuo 1 via, timbrado. Formato 240 x 280 mm, no papel 63G, uma cor.	MILHEIRO	60	6.000,00
Formulário contínuo 2 vias, timbrado. Formato 240 x 280 mm, no papel auto copiativo 55G, uma cor.	MILHEIRO	50	5.900,00
Valor global da empresa R\$ 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS).			

As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas ao Projeto/Atividade 25201.10.122.0001.2016.0024 Elemento de Despesa 33.90.39 Fontes de Recursos 1.214.0000.00.00 e 1.290.0000.00.00 do orçamento do Instituto Dr. José Frota - IJF. Cientifique-se os interessados, atentando que sejam observadas as prescrições legais pertinentes. Publique-se e cumpra-se. Fortaleza - CE, 28 de agosto de 2019. **Dra. Riane Maria Barbosa de Azevedo - SUPERINTENDENTE DO IJF.**

*** **

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA - IJF - PREGÃO ELETRÔNICO - 211/2019 - EDITAL Nº: 4552 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - homologo o resultado do procedimento licitatório nº P568548/2019, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 211/2019, Edital nº 4552, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE CAIXA DE ARQUIVO BOX DE PAPELÃO, PARA O INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA - IJF, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL, com a empresa: ANDRE V S MORAIS - ME, CNPJ nº 27.487.710/0001-44, para o lote único, com o valor global da licitação em R\$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais). A despesa decorrente desta licitação correrá às contas das dotações orçamentárias consignadas aos Projetos/Atividade: IJF - Projeto/Atividade 25201.10.122.0001.2016.0024 Elemento de Despesa 33.90.30 Fonte de Recurso 1.214.0000.00.00 e 1.290.0000.00.00 do orçamento do Instituto Dr. José Frota - IJF. Cientifique-se os interessados, atentando que sejam observadas as prescrições legais pertinentes. Publique-se e cumpra-se. Fortaleza - CE, 28 de agosto de 2019. **Dra. Riane Maria Barbosa de Azevedo - SUPERINTENDENTE DO IJF.**

*** **

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA - IJF - PREGÃO ELETRÔNICO - 226/2019 - EDITAL Nº: 4403 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório nº P258553/2018, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 226/2019, Edital nº 4403, objetivando A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DA CENTRAL DE MATERIAL E ESTERILIZAÇÃO, OBJETIVANDO A QUALIFICAÇÃO TÉRMICA OPERACIONAL (MAPEAMENTO DA CÂMARA VAZIA), QUALIFICAÇÃO TÉRMICA DE DESEMPENHO (CÂMARA COM CARGA) E CALIBRAÇÃO DOS MESMOS, PARA O INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA-IJF DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, com a empresa: VALIDACON SOLUÇÕES INTEGRADAS EM INSTRUMENTOS DE MEDIDA LTDA - EPP - CNPJ nº 21.961.671/0001-99, para o lote único com o valor global da licitação em R\$ 16.320,00 (dezesseis mil, tre-

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 03 DE SETEMBRO DE 2019

TERÇA-FEIRA - PÁGINA 51

zentos e vinte reais), conforme preços discriminados na tabela a seguir:

VALIDAÇON SOLUÇÕES INTEGRADAS EM INSTRUMENTOS DE MEDIDA				
LTDA-EPP CNPJ: 21.961.671/0001-99				
LOTE ÚNICO				
ITEM	EQUIPAMENTO	QUANT.	P. UNIT. (R\$)	P. TOTAL (R\$)
01	AUTOCLAVE SERCON	01	3.730,29	3.730,29
02	AUTOCLAVE CISA	01	3.730,29	3.730,29
03	TERMODESINFECTORA SERCON	01	2.797,71	2.797,71
04	TERMODESINFECTORA SERCON	01	2.797,71	2.797,71
05	TERMODESINFECTORA BAUMER	01	1.865,14	1.865,14
06	GABINETE DE SECAGEM	01	1.398,86	1.398,86
VALOR TOTAL DO LOTE/EMPRESA VENCEDORA: R\$ 16.320,00 (DEZESSEIS MIL E TREZENTOS E VINTE REAIS).				

As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas ao Projeto/Atividade 25201.10.302.0124.2470.0001 Elemento de Despesa 33.90.39 Fontes de Recursos 1.214.0000.00.00, do orçamento do Instituto Dr. José Frota - IJF. Cientifique-se os interessados, atendendo que sejam observadas as prescrições legais pertinentes. Publique-se e cumpra-se. Fortaleza - CE, 28 de agosto de 2019. **Dra. Riane Maria Barbosa de Azevedo - SUPERINTENDENTE DO IJF.**

AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE FORTALEZA

ERRATA - Na Portaria Nº 227/2019, publicada no DOM em 29/07/2019, através do P723657/2019 que concede a restituição do pagamento de inscrição no Curso de Topografia com Drones para a servidora THAIS CALLOU HOLANDA. ONDE SE LÊ: R\$ 1.140,00 (Um Mil Cento e Quarenta Reais). LEIA-SE: R\$ 1.080,00 (Um mil e Oitenta reais). SUPERINTENDÊNCIA DA AGEFIS em, 16 de agosto de 2019. **Julio Fernandes Santos - SUPERINTENDENTE - AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE FORTALEZA.**

AUTARQUIA DE URBANISMO E PAISAGISMO DE FORTALEZA

PORTARIA Nº 151/2019 – URBFOR - O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA DE URBANISMO E PAISAGISMO DE FORTALEZA – URBFOR, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº P689141/2019, de 22/05/2019, de conformidade como art. 201, § 9º, da Constituição Federal e inciso I do art. 47 da Lei nº 6.794, de 27.12.1990 - Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza. CONSIDERANDO que o art. 1º da Lei Complementar nº 0214, de 22 de dezembro de 2015, DOM de 11/01/2016, transformou a empresa pública denominada Empresa Municipal de Limpeza e Urbanização (EMLURB) em autarquia, denominada Autarquia de Urbanismo e Paisagismo de Fortaleza

(URBFOR), mantendo o mesmo número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), apesar da alteração da sua natureza jurídica. CONSIDERANDO que o art. 15 da referida Lei Complementar nº 0214, com parágrafo único acrescido pela Lei Complementar nº 0232, de 13 de junho de 2017, DOM de 21/06/2017, dispõe que o tempo de serviço prestado à EMLURB é considerado serviço público e será computado para todos os fins previdenciários, sendo possível a averbação de tempo de contribuição prestado ao Regime Geral de Previdência Social para o Regime Próprio de Previdência dos Servidores do Município de Fortaleza (PREVIFOR), mediante solicitação do servidor que optou pela mudança do regime jurídico. RESOLVE AVERBAR, nos assentamentos funcionais do servidor FRANCISCO ROBERTO TOMÉ DE CARVALHO, titular da matrícula nº 21221, ocupante do cargo de GARI, o tempo de contribuição recolhida junto ao Instituto Nacional de Seguro Social – INSS e/ou Regime Próprio de Previdência Social-RPPS.

Nome da Instituição	Período	Tempo Líquido
Autarquia de Urbanismo e Paisagismo de Fortaleza	01/04/1988 a 10/01/2016	27 (vinte e sete) anos, 09 (nove) meses e 10 (dez) dias

O referido servidor passa a contar com tempo total de 27 (vinte e sete) anos, 09 (nove) meses e 10 (dez) dias de contribuição. Cientifique-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DA AUTARQUIA DE URBANISMO E PAISAGISMO DE FORTALEZA – URBFOR, em 04 de Julho de 2019. **Regis Rafael Tavares da Silva - SUPERINTENDENTE DA URBFOR. VISTO: Maria Christina Machado Publio - SECRETÁRIA EXECUTIVA DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

EMPRESA DE TRANSPORTE URBANO DE FORTALEZA S.A.

PORTARIA Nº 065 DE 01 DE AGOSTO DE 2019 - O DIRETOR PRESIDENTE DA EMPRESA DE TRANSPORTE URBANO DE FORTALEZA S/A - ETUFOR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 32, do Estatuto Social, publicado em 02.03.1994, Resolve: NOMEAR, a partir de 01 de agosto de 2019, os abaixo listados como gestores do Contrato Nº 032/2019, firmado entre a ETUFOR e a empresa FORTAL EMPREENDIMENTOS EIRELI • Francisco Wilson Medeiros – Titular (Matrícula nº 00012) • Maria Rosineide Assunção Sá – Substituto (Matrícula nº 00375). Registre-se, publique-se e cumpra-se. **José do Carmo Gondim - DIRETOR PRESIDENTE DA ETUFOR.**

*** **

PORTARIA Nº 66 DE 01 DE AGOSTO DE 2019 - O DIRETOR PRESIDENTE DA EMPRESA DE TRANSPORTE URBANO DE FORTALEZA S/A - ETUFOR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 32, do Estatuto Social, publicado em 02.03.1994. Resolve, em substituição a portaria de número 053/2019: NOMEAR, a partir de 01 de agosto de 2019, os abaixo listados como gestores da Carta Contrato Nº 01/2019, firmado entre a ETUFOR e a empresa EZBI CONSULTORIA EM INTELIGENCIA DE NEGÓCIO LTDA. • JEAN RICARDO GAIOSO CARNEIRO (Matrícula 20930) – Titular • JOSÉ ROBÉRIO XAVIER DOS SANTOS (Matrícula 20702) – Substituto. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**José do Carmo Gondim
DIRETOR PRESIDENTE DA ETUFOR.**

PODER LEGISLATIVO

“MATÉRIAS PUBLICADAS POR EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA”

ATO Nº 01714/2019 - O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 36 - II da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA. RESOLVE: nomear nesta data, por indicação do(a) vereador(a) ERON MOREIRA, o(a) Sr(a) FRANCISCO GABRIEL OLIVEIRA DOS SANTOS, para exercer o cargo de ASSESSOR PARLAMENTAR. PAÇO MUNICIPAL JOSÉ BARROS DE ALENCAR, em 01 de agosto de 2019.

Vereador Antônio Henrique da Silva
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA.
*** **

ATO Nº 01715/2019 - O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 36 - II da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA. RESOLVE: nomear nesta data, por indicação do(a) vereador(a) MÁRCIO CRUZ, o(a) Sr(a) TAIS RENATA COSTA MOREIRA, para exercer o cargo de ASSESSOR PARLAMENTAR. PAÇO MUNICIPAL JOSÉ BARROS DE ALENCAR, em 01 de agosto de 2019.

Vereador Antônio Henrique da Silva
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA.
*** **

ATO Nº 01716/2019 - O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 36 - II da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA. RESOLVE: nomear nesta data, por indicação do(a) vereador(a) RENAN COLARES, o(a) Sr(a) MANUEL MESSIAS SILVA DOS SANTOS JÚNIOR, para exercer o cargo de ASSESSOR PARLAMENTAR. PAÇO MUNICIPAL JOSÉ BARROS DE ALENCAR, em 01 de agosto de 2019.

Vereador Antônio Henrique da Silva
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA.
*** **

ATO Nº 01717/2019 - O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 36 - II da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA. RESOLVE: nomear nesta data, por indicação do(a) vereador(a) MICHEL LINS, o(a) Sr(a) PAULO HENRIK QUEIROZ NOGUEIRA, para exercer o cargo de ASSESSOR PARLAMENTAR. PAÇO MUNICIPAL JOSÉ BARROS DE ALENCAR, em 01 de agosto de 2019.

Vereador Antônio Henrique da Silva
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA.
*** **

ATO Nº 01718/2019 - O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 36 - II da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA. RESOLVE: nomear nesta data, por indicação do(a) vereador(a) MICHEL LINS, o(a) Sr(a) LUIZ CARLOS DE ARAÚJO, para exercer o cargo de ASSESSOR PARLAMENTAR. PAÇO MUNICIPAL JOSÉ BARROS DE ALENCAR, em 01 de agosto de 2019.

Vereador Antônio Henrique da Silva
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA.
*** **

ATO Nº 01719/2019 - O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 36 - II da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA. RESOLVE: nomear nesta data, por indicação do(a) vereador(a) MÁRCIO MARTINS, o(a) Sr(a) MOACILANE VICTOR DA SILVA, para exercer o cargo de ASSESSOR PARLAMENTAR. PAÇO MUNICIPAL JOSÉ BARROS DE ALENCAR, em 01 de agosto de 2019.

Vereador Antônio Henrique da Silva
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA.
*** **

ATO Nº 01720/2019 - O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 36 - II da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA. RESOLVE nomear nesta data, por indicação do(a) vereador(a) LARISSA GASPAS, o(a) Sr(a) SABRINA RAFAELA CARVALHO SILVA, para exercer o cargo de ASSESSOR PARLAMENTAR. PAÇO MUNICIPAL JOSÉ BARROS DE ALENCAR, em 01 de agosto de 2019.

Vereador Antônio Henrique da Silva
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA.
*** **

ATO Nº 01721/2019 - O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 36 - II da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA. RESOLVE nomear nesta data, por indicação do(a) vereador(a) JORGE PINHEIRO, o(a) Sr(a) GUILHERME RAMOS E SILVA, para exercer o cargo de ASSESSOR PARLAMENTAR. PAÇO MUNICIPAL JOSÉ BARROS DE ALENCAR, em 01 de agosto de 2019.

Vereador Antônio Henrique da Silva
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA.
*** **

ATO Nº 01722/2019 - O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 36 - II da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA. RESOLVE nomear nesta data, por indicação do(a) vereador(a) FROTA CAVALCANTE, o(a) Sr(a) FRANCISCA CECÍLIA BIZERRA LUZ, para exercer o cargo de ASSESSOR PARLAMENTAR. PAÇO MUNICIPAL JOSÉ BARROS DE ALENCAR, em 01 de agosto de 2019.

Vereador Antônio Henrique da Silva
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA.
*** **

ATO Nº 01770/2019 - O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 36 - II da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA. RESOLVE, exonerar a servidora MARIA ROSILÂNIA MAGALHÃES CHAVES, ocupante do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO EXECUTIVO PARLAMENTAR I, símbolo DGA-2. PAÇO MUNICIPAL JOSÉ BARROS DE ALENCAR, em 30 de agosto de 2019.

Vereador Antônio Henrique da Silva
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA.
*** **